



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.654 Campo Grande, quarta-feira, 13 de outubro de 2021. 219 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEIS	2
DECRETOS NORMATIVOS.....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	84
ATOS DE LICITAÇÃO	128
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	147
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	196
MUNICIPALIDADES	201
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	214

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

LEIS

LEI Nº 5.732, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do § 1º do art. 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192.

§ 1º:

.....

VIII - a partir de agosto de 2021, 5,20%;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.733, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa Cidadania Viva, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o Programa "Cidadania Viva", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com o objetivo de estimular e de disseminar ações que fomentem o exercício da cidadania e de estabelecer critérios para a concessão de bolsa aos Monitores Sociais, aos Supervisores, aos Coordenadores-Regionais e à Coordenação-Geral, integrantes do Programa.

Art. 2º O exercício da cidadania será garantido ao cidadão sul-mato-grossense e estimulado por todos os meios, inclusive por intermédio do incentivo a maior efetividade dos direitos relativos à comunicação e à liberdade de expressão, além da disseminação do conhecimento e do estímulo da responsabilidade social.

Art. 3º O Programa Cidadania Viva abrange as seguintes práticas:

I - "Vozes Cidadãs", que tem por objetivo levar conhecimento e educação para a população, por intermédio do uso da comunicação para a formação de monitores sociais, que ajudarão a dar visibilidade às ações objeto do Programa, por meio da produção de informativos e da cobertura e realização de eventos em espaços públicos e nas comunidades municipais;

II - "Prosa Cidadã", que tem por objetivo levar conhecimento e educação para a população, por intermédio do incentivo ao diálogo, mediante a técnica de "rodas de conversa", a serem utilizadas em comunidades, universidades e segmentos sociais;

III - "Pontes para Cidadania", que resultará na utilização de espaços públicos para a disseminação da arte, cultura e cidadania, utilizando a expressão comunicativa por meio das artes e das práticas de muralismo, a serem realizadas nas comunidades;

IV - "Rota Cidadã", que tem por objetivo fomentar o conhecimento da história do Estado, mediante a seleção, o registro e a disseminação de informações das comunidades indígenas e quilombolas, dos sítios arqueológicos, dos movimentos comunitários e de pontos históricos da formação da cidadania.

Art. 4º Para fins do disposto no inciso I do art. 3º desta Lei, entende-se por "Educomunicação" o conjunto de ações destinadas a criar e a desenvolver ecossistemas comunicativos abertos e criativos em espaços culturais, midiáticos e educativos, formais e não formais, mediados pelas linguagens e processos da comunicação e/ou das artes, bem como pelas tecnologias da informação e da comunicação, permitindo a aprendizagem e o exercício da liberdade de expressão e de cidadania.

Art. 5º A gestão do Programa Cidadania Viva é de competência da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura (Secic), a qual poderá contar com o apoio das demais Secretarias de Estado para promover a intersetorialidade e transversalidade das ações estruturantes do Programa.

Parágrafo único. A Secic poderá estabelecer instrumentos de parceria com os municípios e entidades do terceiro setor visando ao atendimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Autoriza-se a concessão da bolsa prevista nesta Lei a beneficiário que comprove:

I - possuir a idade mínima de 16 anos e máxima de 29 anos para a bolsa de Monitor Social;

II - possuir a idade mínima de 18 anos e máxima de 21 anos para a bolsa de Supervisor;

III - possuir a idade mínima de 22 anos e máxima de 24 anos para a bolsa de Coordenador-Regional; e

IV - possuir a idade mínima de 25 anos e máxima de 29 anos para a bolsa de Coordenador-Geral.

Parágrafo único. Deverão os bolsistas possuir os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - estar devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino, comprovando frequência mínima regular de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do período letivo;

II - ser residente no Estado de Mato Grosso do Sul; e

III - não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou de auxílio financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º As atribuições e a carga horária dos bolsistas deverão estar em consonância com suas funções, inclusive com a carga horária regular de estudo e trabalho, se houver, neste último caso, devendo o beneficiário apresentar declaração nesse sentido.

Art. 8º A concessão de bolsa aos Monitores Sociais, aos Supervisores, aos Coordenadores-Regionais e à Coordenação-Geral dar-se-á pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo único. O repasse financeiro referente à bolsa de que trata esta Lei será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser repassado por até 24 (meses), no caso de prorrogação.

Art. 9º A escolha de bolsistas, visando ao preenchimento de vagas, será realizada mediante processo seletivo, com observância aos critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei e ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. Os valores mensais das bolsas de que tratam esta Lei serão fixados em regulamento expedido por ato do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, que fica autorizado, em caráter excepcional, a efetuar o pagamento de Bolsa aos monitores sociais, aos supervisores, aos coordenadores-regionais e a coordenação-geral, integrantes do Programa.

Art. 11. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou a violação aos critérios para a concessão da bolsa prevista nesta Lei o pagamento do benefício será suspenso e procedida à abertura de processo administrativo para averiguação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ao final da averiguação de que trata o caput deste artigo, concluindo-se fundamentadamente pela existência de irregularidade ou de violação, haverá o cancelamento da respectiva bolsa e a adoção das medidas para reembolso dos valores pagos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º O beneficiário ou o seu representante legal deverá ressarcir à Administração Pública Estadual os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data de notificação, conforme regulamento expedido por ato do Governador do Estado.

§ 3º Verificada a inexistência de irregularidade será autorizada a continuidade do pagamento da bolsa, garantido o recebimento dos valores correspondentes ao período da suspensão de forma acumulada e legalmente atualizada, nos termos do regulamento expedido por ato do Governador do Estado.

Art. 12. Ocorrerá a perda do direito ao recebimento da bolsa de que trata esta Lei, devendo ocorrer o ressarcimento, se o beneficiário incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - for constatado que não se enquadrava nos requisitos estabelecidos nesta Lei quando da concessão ou que deixou de se enquadrar durante a sua vigência;

II - tiver cometido crime de falsidade ou fraude, apresentando documento e/ou declaração falsos, com o objetivo de adquirir ou de manter os benefícios da bolsa, observado que o autor da infração ficará sujeito, ainda, às responsabilizações cível e penal;

III - deixar de comprovar frequência mínima nas redes públicas ou particular de ensino;

IV - for condenado à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade transitado em julgado.

Art. 13. O Programa Cidadania Viva será implementado, gradativamente, nos municípios sul-mato-grossenses, sendo que a forma de recrutamento dos monitores sociais será estabelecida em resolução do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura.

Art. 14. Enquanto estiver vigente o Estado de Emergência de Saúde Pública, de que trata o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, as atividades desenvolvidas, presencialmente, na execução do Programa Cidadania Viva observarão os respectivos protocolos de biossegurança e os normativos vigentes.

Art. 15. Autoriza-se o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à execução do Programa Cidadania Viva.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, o Secretário de Estado de Cidadania e Cultura a expedir normas complementares, necessárias à execução das disposições desta Lei e do regulamento.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 15.784, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (QPPM).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (QPPM), para o preenchimento de 330 (trezentas e trinta) vagas, com início previsto para o mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º Caberá à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no curso especificado no inciso I do art. 1º deste Decreto, e o estabelecimento das normas e dos procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.785, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pelo critério de antiguidade, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 73 (noventa e três) vagas, com início previsto para o 2º semestre de 2021.

Art. 2º Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos, conforme especificado no art. 1º deste Decreto, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.786, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a realização de acordo direto para pagamento de precatórios, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 e do parágrafo único do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - 5% (cinco por cento) para os precatórios com valores equivalentes a até 1.500 Unidades Fiscais de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS);

II - 10% (dez por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 1.500 UFERMS até 2.000 UFERMS;

III - 15% (quinze por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 2.000 UFERMS até 3.500 UFERMS;

IV - 20% (vinte por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 3.500 UFERMS até 5.000 UFERMS;

V - 25% (vinte e cinco por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 5.000 UFERMS até 8.000 UFERMS;

VI - 30% (trinta por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 8.000 UFERMS até 10.000 UFERMS;

VII - 35% (trinta e cinco por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 10.000 UFERMS até 12.500 UFERMS; e

VIII - 40% (quarenta por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 12.500 UFERMS.

.....

§ 3º O Edital definirá os orçamentos que participarão do acordo direto com credores de precatórios, podendo ser extensivo a todos os exercícios financeiros ou limitado a apenas alguns, desde que, em caso de limitação, seja observada a ordem cronológica." (NR)

"Art. 6º O credor de precatório, na impossibilidade justificada de apresentar petição diretamente nos respectivos autos do precatório, poderá protocolizar requerimento administrativo em meio físico e/ou digital, conforme dispuser o edital, manifestando expressamente o seu interesse em realizar o respectivo acordo direto, e informando, sem prejuízo de outras exigências editalícias:

....." (NR)

"Art. 9º

.....

III - o procurador titular do precatório;

....." (NR)

"Art. 13. Apurado pelo Tribunal de origem do precatório o valor devido, nos termos do art. 12 deste Decreto, o credor será intimado pelo respectivo Tribunal para que manifeste concordância com o valor a ser pago.

.....

§ 2º A impugnação do valor calculado pelo setor competente do Tribunal de origem do precatório inabilitará o credor para a celebração do acordo direto, salvo as hipóteses de erro material de cálculo, situação em que o Tribunal de origem fica autorizado a retificar os cálculos.

....." (NR)

"Art. 14. Havendo concordância do credor com os valores e manifestando interesse em firmar o acordo direto, será o Estado de Mato Grosso do Sul intimado para ciência e eventual manifestação e, na sequência, proceder-se-á à homologação e ao pagamento pelo Tribunal de origem do precatório.

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017:

I - o inciso IX do art. 2º;

II - o art. 5º-A, seus incisos e parágrafos;

III - o § 4º do art. 14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.787, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Estadual nº 15.298, de 23 de outubro de 2019, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de docentes na Rede Estadual de Ensino(REE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 266, de 11 de julho de 2019,

Considerando a necessidade de designar profissionais da educação para atuar em escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas em municípios desprovidos de profissionais habilitados em determinado componente curricular/disciplina;

Considerando que a atuação em projetos de treinamento exige, dos profissionais de Educação Física e Arte, capacidade técnica que comprove a habilitação/experiência na modalidade a ser desenvolvida no âmbito da Rede Estadual de Ensino; e

Considerando o Parecer PGE/MS/CJUR- SAD/N. 011/2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 069/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 15.298, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 7º

§ 1º Em caso de convocação por período inferior a 1 (um) ano, após o término do contrato, o profissional retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado, observados o prazo e as condições previstas no art. 6º deste Decreto.

....." (NR)

"Art. 8º

§ 1º A prova objetiva versará sobre conhecimentos relativos à educação, cujo conteúdo, organização, quantidade de questões e pontuação respectivos serão definidos em edital específico de abertura da seleção para a constituição do Banco Reserva.

....." (NR)

"Art. 9º

Parágrafo único. A convocação de profissionais de Educação Física e de Arte para atuação exclusiva em projetos, no âmbito dos Programas MS Deporto Escolar e Arte e Cultura na Escola, será realizada mediante análise curricular e capacidade técnica que comprove a habilitação e a experiência na modalidade a ser desenvolvida na escola." (NR)

"Art. 16. Esgotado o Banco Reserva de Profissionais de determinado município, em algum componente curricular/disciplina, e havendo a necessidade de designação de professor temporário que apresente a habilitação exigida pela escola, a seleção do profissional para a atribuição de aulas temporárias será realizada nesta ordem:

I - por análise curricular de profissional habilitado no referido componente curricular/disciplina estabelecido pela escola;

II - pela classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária em componente curricular/disciplina de áreas afins;

III - por meio de análise curricular de profissional habilitado para o componente curricular/disciplina de áreas afins;

....." (NR)

"Art. 17.

§ 1º Será realizada uma classificação geral, por município, para todos os profissionais interessados em atuar nesta modalidade, e, após essa classificação, a Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (COPEP/SUPED/SED), fará, de acordo com a especificidade e necessidade de atendimento aos estudantes, a análise da formação do profissional para designação e posterior convocação, respeitada a ordem de classificação no certame.

§ 2º Caso o profissional classificado não possua formação a que se refere o § 1º deste artigo, proceder-se-á à avaliação dos próximos classificados, sucessivamente, até que seja atendido o requisito de formação profissional para exercício da função." (NR)

"Art. 18-A.

.....

§ 2º A condição de indígena se dará por autodeclaração do candidato, em observância ao Estatuto do Índio e à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e, subsidiariamente, se houver, pela apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Certidão de Casamento Indígena.

§ 3º A autodeclaração do candidato a que se refere o § 2º deste artigo, para fins de convocação, deverá ser confirmada mediante declaração da comunidade indígena à qual pertence." (NR)

Art. 2º Renumerada para § 1º o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 15.788, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o procedimento de avaliação dos candidatos autodeclarados negros ou índios e dos inscritos como pessoa com deficiência, a ser observado nos concursos públicos para provimento de cargos no âmbito da administração pública estadual direta, autarquias e fundações no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e no art. 3º da Lei nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de avaliação dos candidatos autodeclarados negros ou índios e dos inscritos como pessoa com deficiência, a ser observado nos concursos públicos para provimento de cargos, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de preenchimento das vagas reservadas, previstas na Lei nº 3.181, de 2006, e na Lei nº 3.594, de 2008.

§ 1º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos seletivos de que trata a Lei nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

§ 2º Nos editais de concursos públicos deverá constar a previsão de reserva de 20% (vinte por cento), 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas, respectivamente, para candidatos autodeclarados negros, índios e pessoas com deficiência, aprovados no certame e habilitados como cotistas na forma do disposto neste Decreto e em suas normas complementares.

§ 3º Na hipótese de o quantitativo a que se refere o § 2º deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 4º Na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos às vagas reservadas às cotas no concurso público, estas serão remanejadas para aproveitamento pelos candidatos habilitados na ampla concorrência, em estrita observância à ordem de classificação no concurso.

Art. 2º A avaliação dos candidatos inscritos para vagas reservadas à pessoa com deficiência, negro e indígena será realizada por meio dos seguintes procedimentos:

I - pessoa com deficiência: avaliação biopsicossocial, por equipe multidisciplinar;

II - negros (pretos e pardos): heteroidentificação, por banca específica;

III - indígenas: validação dos documentos da autodeclaração indígena, por comissão específica.

Art. 3º A classificação de candidatos com deficiência, negro e indígenas obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 4º A publicação do resultado final do concurso será realizada em 4 (quatro) listas, contendo uma a pontuação de todos os candidatos, incluídos os candidatos com deficiência, negros e indígenas, e as demais somente a pontuação daqueles que se inscreveram para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, ao negro e ao indígena.

§ 1º A nomeação dos aprovados no concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, respeitado os percentuais de reserva de vagas previstos nas Leis nº 3.181, de 2006, e nº 3.594, de 2008, observado o disposto no art. 32 deste Decreto.

§ 2º Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

§ 3º A inexistência de candidato aprovado e classificado nas listas específicas, importará em nomeação do candidato aprovado e classificado na ampla concorrência.

TÍTULO II DA VERIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no momento da inscrição no concurso público, o candidato deverá:

I - em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

II - preencher outras exigências ou condições constantes do edital de abertura do concurso.

§ 1º A data de emissão do laudo médico referido no inciso I do caput deste artigo deverá ser de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer dos documentos especificados no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do *caput* deste artigo, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

§ 3º O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas na forma do *caput* deste artigo concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

Art. 6º O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas ou de ampliação do tempo de duração dessas deverá formalizar pedido, por escrito, na forma e de acordo com os prazos e procedimentos especificados em edital, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para garantir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, conforme dispuser o edital.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Art. 7º Considera-se como procedimento biopsicossocial a avaliação realizada por equipe multidisciplinar quanto à existência de deficiência e sua extensão.

§ 1º A indicação dos membros que integrarão a equipe de que trata o caput deste artigo, observado o disposto no *caput* do art. 39 da Lei nº 3.181, de 2006, é de competência da:

I - Procuradoria-Geral do Estado, nos concursos para ingresso na Carreira de Procurador do Estado por ela realizados;

II - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nos concursos para ingresso nos cargos constantes do quadro da entidade; e

III - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização nos demais concursos realizados para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Os membros da equipe multidisciplinar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de avaliação.

Art. 8º A equipe multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato e emitirá parecer motivado acerca da compatibilidade ou incompatibilidade de sua deficiência ou necessidade especial com as atribuições e atividades inerentes ao exercício do cargo ou função a que concorre, observando o disposto no § 1º do art. 39 da Lei nº 3.181, de 2006.

§ 1º O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 2º O candidato cuja deficiência demonstrar-se incompatível com a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, observados os critérios estabelecidos nos incisos I a V do § 1º do art. 39 da Lei nº 3.181, de 2006, será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

Art. 9º O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 10. A equipe multidisciplinar deliberará pela maioria de seus membros.

§ 1º No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do profissional médico integrante da equipe multidisciplinar.

§ 2º As deliberações de que trata o *caput* deste artigo terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada a equipe multidisciplinar, não servindo para outras finalidades.

§ 3º É vedado à equipe multidisciplinar deliberar na presença dos candidatos.

§ 4º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III DO RECURSO

Art. 11. Das decisões da equipe multidisciplinar caberá recurso dirigido à comissão recursal.

Art. 12. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da equipe multidisciplinar.

TÍTULO III DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, observando as regras estabelecidas no edital de regência do certame.

§ 1º Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do § 1º deste artigo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

Art. 14. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Art. 16. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no Brasil; e

III - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§ 2º A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, três membros.

§ 3º A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§ 4º A indicação dos membros que integrarão a comissão de heteroidentificação observará o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto.

Art. 17. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 18. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 19. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

Art. 20. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no concurso público, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro.

§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III DO RECURSO

Art. 21. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

Art. 22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

Parágrafo único. Aplica-se à comissão recursal o disposto nos arts. 16, 17 e 20 deste Decreto.

TÍTULO IV DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, observando as regras estabelecidas no edital de regência do certame.

§ 1º Os candidatos que se autodeclararem indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e anexarão os documentos comprobatórios exigidos no edital.

§ 2º Os candidatos indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do § 1º deste artigo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

Art. 24. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos indígenas juntamente com a autodeclaração serão definidos no edital do concurso, podendo ser elencados, entre outros, os seguintes:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; e

II - Declaração assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Art. 25. O procedimento de validação da autodeclaração de candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas ocorrerá exclusivamente por análise documental, na forma definida no edital do concurso.

Art. 26. A análise documental será realizada por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º A comissão de validação da autodeclaração será composta por, no mínimo, três membros.

§ 2º A indicação dos membros que integrarão a comissão de validação da autodeclaração observará o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto.

Art. 27. Os membros da comissão de validação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de validação.

Art. 28. O candidato que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de indígena será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

Art. 29. A comissão deliberará pela maioria de seus membros sobre a validação ou não da autodeclaração de candidato indígena por meio de parecer motivado.

§ 1º As deliberações da comissão de validação da autodeclaração terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

DO RECURSO
CAPÍTULO III

Art. 30. Das decisões da comissão de validação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

Art. 31. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de validação.

Parágrafo único. Aplica-se à comissão recursal o disposto nos arts. 26, 27 e 29 deste Decreto.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto pelos seguintes órgãos e entidade:

I - Procuradoria-Geral do Estado, nos concursos para ingresso na Carreira de Procurador do Estado;

III - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nos concursos para ingresso nos cargos constantes do quadro da entidade; e

III - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização nos demais concursos realizados para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 33. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos concursos públicos cujos editais de abertura estejam publicados na data da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se os arts. 38 a 42 do Decreto nº 10.015, de 3 de agosto de 2000, os Decreto nº 13.141, de 31 de março de 2011, e o Decreto nº 14.574, de 30 de setembro de 2016.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA DE ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0027/2017/SEGOV, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD****Nº Cadastral: 7658****Processo:** 51/000.075/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e S.H. INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** 1.1 Constituí objeto a alteração dos valores constantes na Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato de Adesão n. 027/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

2.1. Alterar os valores destinados a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), tendo em vista sub-rogação parcial pela Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC), criada pela Lei Estadual nº 5.652, de 29 de abril de 2014, aderente ao Contrato Corporativo nº 001/2017 por meio do Contrato de Adesão nº 35, conforme documentos anexados aos autos, a contar da data da assinatura, conforme quadro abaixo:

Órgão/Entidade	Histórico	Natureza De Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor Mensal Estimado
SEGOV	Combustível	33903001	04.122.0014.4166.0001 04.122.0014.4166.0002 04.122.0014.4166.0004 04.122.0014.4166.0005	100	52.000,00
	Óleo Lubrificante				5.500,00
	Filtros	33903039			5.500,00
	Serviços de Lavagem e Borracharia	33903919			4.500,00
	Manutenção dos cartões de -abastecimento	33904057			2.000,00
	Subtotal -				69.500,00

2.2 Com a sub-rogação parcial de valores para a SECIC, conforme descrito na Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato de Adesão n 35, o valor global da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), pelo período de vigência contratual remanescente, terá a supressão do montante de R\$ 160.766,56 (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Amparo Legal: 4.1.O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos.**Data da Assinatura:** 27/09/2021**Assinam:** Flávio Cesar Mendes de Oliveira, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.185, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, que Institui a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), no âmbito da Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda, para coordenar as ações relacionadas à implantação e à manutenção do PROFISCO II-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência,

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo II à Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Componente II.....

Subproduto 2.3.2 (Sistema de fiscalização de mercadorias em trânsito baseada em análise de risco implantado): Rodrigo Casarini Franjotti – matrícula: 31122021;

..... " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de setembro de 2021.

Campo Grande - MS, 5 de outubro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/013.310/2021

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do art.10 da Lei n.11.079 de 30 de dezembro de 2004, comunica que realizará a Consulta Pública nº 01/2021, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital.

Os documentos relativos ao Projeto estarão disponíveis, na íntegra, no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2021 no site www.epe.segov.ms.gov.br.

Neste mesmo período, as sugestões e contribuições ao Projeto deverão ser formalizadas por meio de formulário disponível no site anteriormente mencionado e enviadas ao e-mail epe@segov.ms.gov.br, devidamente identificadas e fundamentadas.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021/SEFAZ/MS PROCESSO N. 11/010.525/2021 RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Parque dos Poderes, Bloco II, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ n. 02.935.843/0001-05, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Fazenda Felipe Mattos de Lima Ribeiro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2021/SEFAZ/MS, processo nº 11/010.525/2021:

Entidade proponente	Pontuação	Classificação
Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG	100	1º

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2021.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

Ordem de Contratação n. 034/CCONT/2021

Processo: 29/048.324/2021

Registro de Preços: ATA nº. 012/SAD/2021-2 - Pregão Eletrônico nº. 063/2020/SAD/MS

Nota de Empenho n. 005922/2021 – Valor R\$ 1.128,53 (Hum mil, cento e vinte oito reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte 010000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E MOSKO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito acondicionado em botijão de 13 quilos para atender aos Órgãos Seccionados e Órgão Central desta Secretaria de Estado de Educação.

Amparo Legal: Artigo 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (07/10/2021).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Extrato do termo Aditivo N.1 ao CONVÊNIO SOB N. 09/SED/2019.**Processo:** 29/040.807/2019.**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, CNPJ MF.N. 03.015.475/0001-40, com Interveniência da Agência de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, CNPJ/MF. n. 03.983.632/0001-00, CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n.8.666/1983, Resolução SEFAZ n.2093/2007.**Objeto:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA, do Convênio n.09/SED/2019.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente até 30.09.2023.**Assinatura:** 29/9/2021**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04.**

Secretário de Estado de Educação EM EXERCÍCIO – CONCEDENTE.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA – CPF/MF N. 475.533.671-68.

Secretário de Justiça e Segurança Pública. – CONVENENTE.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES – CPF/MF N. 176.911.091-72.

Diretor Presidente da AGEPEN/MS. – INTERVENIENTE.

Extrato do termo Aditivo N.1 ao CONVÊNIO SOB N. 12/SED/2019.**Processo:** 29/042.627/2019.**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, CNPJ MF.N. 03.015.475/0001-40, CONVENENTE.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n.8.666/1983, Resolução SEFAZ n.2093/2007.**Objeto:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA, do Convênio n.12/SED/2019.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente até 29.09.2023.**Assinatura:** 29/9/2021**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04.**

Secretário de Estado de Educação EM EXERCÍCIO – CONCEDENTE.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA – CPF/MF N. 475.533.671-68.

Secretário de Justiça e Segurança Pública. – CONVENENTE.

Extrato do termo Aditivo ao CONVÊNIO SOB N. 13/SED/2019.**Processo:** 29/042.624/2019.**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, CNPJ MF.N. 03.015.475/0001-40, CONVENENTE. Com Interveniência da Polícia Militar Do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF n. 03219233/0001-78.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n.11.261/2003, Lei Federal n.8.666/1983, Resolução SEFAZ n.2093/2007.**Objeto:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA, do Convênio n.13/SED/2019.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente até 29.09.2023.**Assinatura:** 29/9/2021**EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO – CPF/MF n. 313.283.341-04.**

Secretário de Estado de Educação EM EXERCÍCIO – CONCEDENTE.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA – CPF/MF N. 475.533.671-68.

Secretário de Justiça e Segurança Pública. – CONVENENTE.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CPF/MF N. 788.702.839-68.

Comandante - Geral PMMS. – INTERVENIENTE.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0036/2019/SED**Nº Cadastral: 12328****Processo:** 29/024.181/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ERONE AMARAL CHAVES**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato n. 036/2019**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 10.29101.12.122.0012.4086.0001 - Localizador: Custeioadm - Fonte: 0100000000 - Natureza de Despesas/Item: 33903615**Valor:** O valor global passa a ser de R\$ 133.982,76 (Cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 11.165,23 (Onze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), com efeitos financeiros a contar de 02 de setembro de 2021**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações**Data da Assinatura:** 14/09/2021**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Erone Amaral Chaves

Extrato do Contrato N° 0066/2021/SED**N° Cadastral: 15911**

Processo: 29/047.930/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: O objeto do Contrato é a aquisição de veículos tipo passeio, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 1.065.114,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e cento e quatorze reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura
Data da Assinatura: 24/09/2021
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

Secretaria de Estado de Saúde**Despacho do Secretário de Estado de Saúde**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993

Considerando que por meio do Processo nº 27/002.369/2020, a empresa, STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, recebeu a Nota de Empenho nº. 2020NE012581, no valor de R\$ 152.460,00 (cento cinquenta dois mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 02 de dezembro de 2020.

Considerando a inexecução parcial das obrigações por parte da empresa fornecedora, apesar de serem-lhe concedidas pela Administração Pública prorrogações, entregou com atraso somente 500 unidades das 3.000 unidades contratadas, das Ponteiros Laboratoriais – Volume: 1 - µl; de polipropileno, com filtro estéril, livre de DNase, RNase e pirogênicos, contratadas para atender ao LACEN- Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso do Sul, insumos/produtos necessárias para exames e diagnóstico em caráter emergenciais devido a pandemia COVID-19, insumos/produtos estes, constantes da Nota de Empenho suso citada, sendo que a inércia, mora e a inadimplência da fornecedora causaram prejuízos administrativos e funcionais à Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Considerando que, a empresa fornecedora contratada foi notificada através do Ofício n. 058/DGA/SES, de 27/01/2021 e do Ofício n. 175/DGA/SES de 08/03/2021.

Considerando que, as justificativas apresentadas pela empresa fornecedora não foram consistentes a ponto de elidir a penalização a ser-lhe aplicada.

R E S O L V E:

Receber, e aferir parcialmente o pedido de reconsideração, uma vez que empresa **STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 36.923.443/0001-00, com sede na Rua das Primaveras. Jardim Jôquei Club, Campo Grande/MS, deixou de cumprir o respectivo contrato na íntegra, reduzindo a multa compensatória para 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplente, perfazendo o valor da multa em R\$ 6.402,50 (seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no que dispõe o tem 14 do Termo de Referência e subsidiariamente no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa pela Contratada à conta do Tesouro do Estado.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. AGENFA da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializada da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando que por meio do Processo n. 27/000.794/2019, cujo objetivo seria a aquisição de 01 (uma) unidade do Freezer – tipo câmara de conservação, vertical, porta sólida com fechamento automático e chave de segurança, display digital de temperatura, com resolução de 0,1°C, temperatura mínima de -30°, capacidade mínima 300 Litros, marca ELBER/FMB340C. contrato nº 055/2021 – GCONT 14526, a empresa LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, recebeu em 17/02/2021, a Nota de Empenho 2020NE001364 no valor de 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), datada de 04/02/2021.

Considerando a inexecução total do Contrato por parte da empresa fornecedora, pois, apesar de ter assumido compromisso de entrega do produto do Item 01, constante da Nota de Empenho, não o entregou no prazo estabelecido, provocando a anulação da nota de empenho.

Considerando que, o alegado pela empresa fornecedora em sua justificativa/contra notificação, não foi consistente a ponto de elidir a penalização a ser-lhe aplicada.

R E S O L V E:

Aplicação a penalidade de multa compensatória à empresa LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.000.324/0001-30, com sede na Rua XV de novembro, 361, Centro Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,, no montante de R\$ 692,50 (seiscentos noventa dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais), com fulcro no que dispõe Termo de Referência Anexo I "A" no seu Item 13.0, Subitens 13.1 – 13.4 e 13.5, obedecendo-se o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, assim como, subsidiariamente no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento das respectivas multas à conta do Tesouro do Estado e pelo princípio do contraditório apresentarem suas defesas, se quiserem.

A guia de recolhimento de cada empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento de cada empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Resolução Nº 072/SES/MS**Campo Grande, 05 de outubro de 2021**

Aprova o Protocolo Estadual de Atenção à Víctima de Violência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Protocolo Estadual de Atenção à Víctima de Violência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme anexo único que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único da Resolução Nº 72/SES/MS

PROTOCOLO ESTADUAL DE ATENÇÃO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Apesar da violência contra a mulher ser reconhecida como um importante problema mundial de saúde pública, ela continua não sendo olhada como um agravamento que impacta seriamente a vida, não só da mulher, mas de todos que fazem parte do seu convívio familiar, necessitando ser priorizada por gestores e sociedade. Sabe-se que seus episódios tendem a ser graves e repetitivos, tornando muitas das mulheres hiperutilizadoras dos serviços de saúde. Portanto, os gestores dos serviços de saúde devem ampliar o olhar para a importância de se fazer um sério enfrentamento desta, que também é uma pandemia. Senão, a dificuldade de acolhimento que as mulheres têm para seguir um percurso terapêutico relacionado a situações de violência irá persistir.

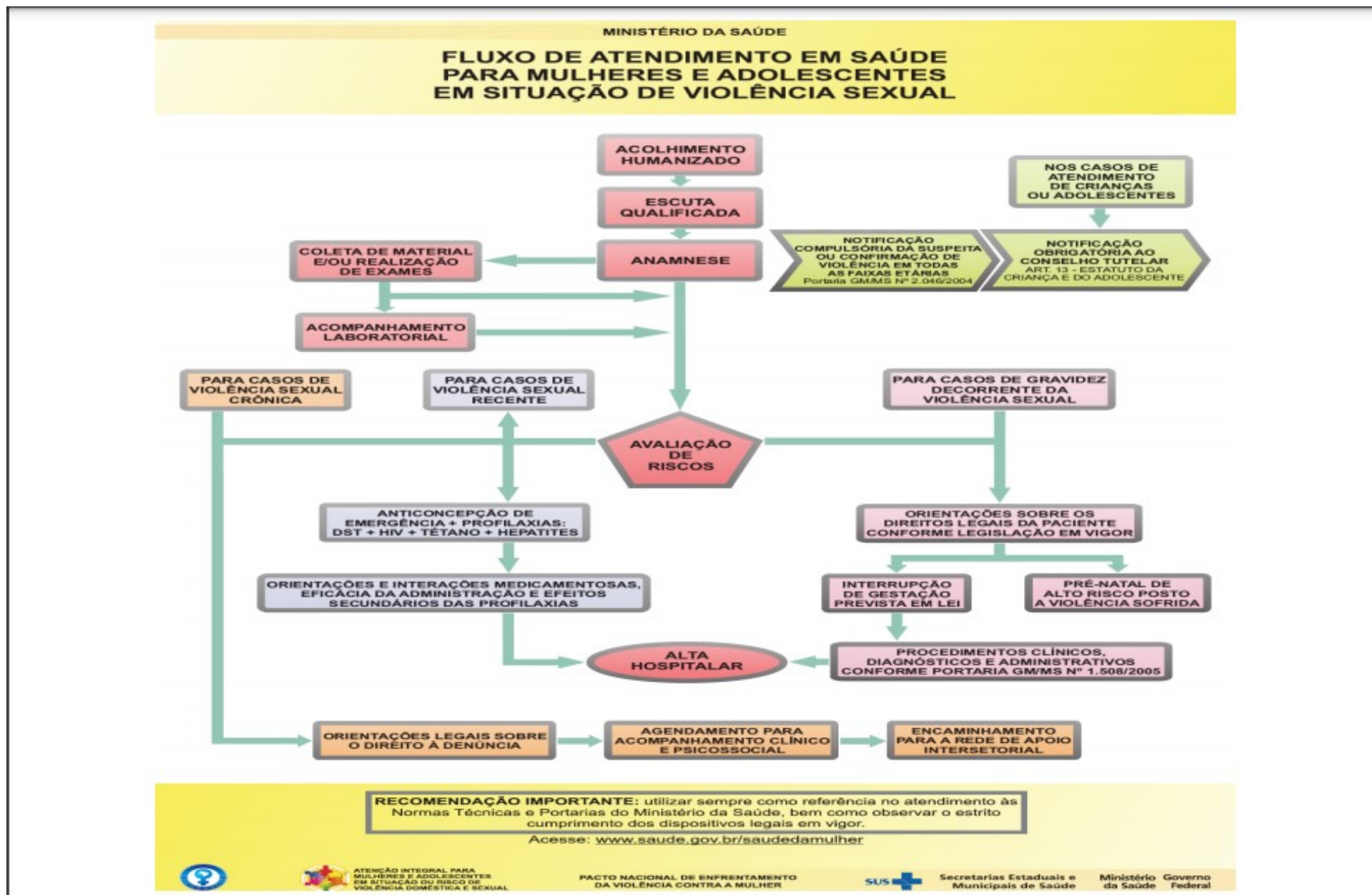
Pensando em subsidiar a ação dos profissionais de saúde e orientar os gestores dos 79 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – MS e objetivando que em cada município haja ao menos um estabelecimento de saúde do SUS, aberto 24 horas, com equipe multidisciplinar capaz de oferecer o atendimento de acordo com os preceitos da Lei 12.845/13 – “Lei do Minuto Seguinte”, tendo como norte a Norma Técnica do Ministério da Saúde, para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual. A área técnica de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Secretaria Estadual de Saúde – SES elaborou este instrutivo para ser usado como apoio a fim de desmistificar o atendimento e como fomentador de discussões acerca das questões que o envolvem, o qual deve ser resultado da combinação em proporções iguais de conhecimento técnico e empatia. Esse material está disponível no site da SES conforme o roteiro: A secretaria e suas Diretorias → Atenção à Saúde → Violência.

Sobre a importância de se ter uma rede de atenção local bem estruturada:

“A Rede de Atenção às Vítimas de Violência precisa ser constituída, dimensionada e articulada, a partir da realidade local envolvendo as equipes de Atenção Básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou equipe multiprofissional, Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde (NUPREVS), Serviços de Atenção Especializada de Saúde Mental e Hospitalar (municipais, estaduais e federais) com atendimento 24 horas, sete dias por semana (Figura 1). Também recomenda-se envolver diferentes instituições ligadas à temática, por exemplo: Serviços Governamentais, Não Governamentais, Serviços da Política de Assistência Social, Sistema de Justiça, Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Varas da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e de Direitos, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Entidades da Sociedade Civil e Comunidade.”

Figura 1: Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual.

Nível de complexidade	Serviços Existentes	Competências
APS	UBS, UBSF	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as mulheres em situação de violência doméstica e sexual durante os contatos realizados no serviço e nas visitas domiciliares; - Prestar adequada assistência, como preconizada no protocolo; - Ter uma escuta qualificada e ativa da história da mulher e da violência sofrida, assim como de suas expectativas em relação à assistência.
Atenção Ambulatorial Especializada	CAPS -Ambulatório de Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer acompanhamento psicológico à mulher e adolescente vítimas de violência no pós-trauma.
Atenção Hospitalar	Referência hospitalar do município – aberta 24 horas	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer atenção emergencial, integral e multidisciplinar, visando o controle e o tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes da violência sexual e encaminhamentos, se for o caso, aos serviços de assistência social; - Oferecer, de acordo com a demanda de cada paciente: Anticoncepção de Emergência (AE); Medicamentos para profilaxia de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST e HIV; Imunoprofilaxia contra Hepatite B e Tétano. - Realizar a Interrupção Legal da Gravidez Resultante da Violência Sexual.



O fluxograma acima foi elaborado pela Área Técnica de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, tem como finalidade ilustrar a explicação, de como cada município deve elaborar o seu próprio fluxograma, objetivando dar visibilidade a todos profissionais que atuam no estabelecimento de saúde, acerca do procedimento correto e resolutivo à vítima de violência sexual.

Alguns esclarecimentos pertinentes:

É papel do Estabelecimento de Saúde:

- Acolhimento e assistência;
- Identificação de sinais sugestivos de violência e situações de risco;
- Notificação e registro de casos suspeitos;
- Profilaxia e tratamento;
- Orientação quanto às medidas legais Encaminhamentos (urgências, rede de apoio e de proteção);
- Acompanhamento dos casos.

Sempre lembrar:

Obrigatoriedade do Atendimento:

- A recusa ao atendimento é caracterizada como omissão de socorro de acordo com o Art.13 & 2º Código Penal;
- A exigência de apresentação de Boletim de Ocorrência e laudo do IML para atendimento é **ILEGAL**. A palavra da mulher basta;
- É obrigatório preservar autonomia e sigilo médico.

Cuidados no atendimento no Estabelecimento de Saúde:

- Promover agilidade e eficácia no fluxo de atendimento institucional;
- Evitar múltiplas idas ao hospital (coordenar profissionais, laboratório, dias de serviço, etc...);
- Sempre tratar a vítima com a máxima atenção e respeito;
- Valorizar e buscar apoio da família (quando a própria família não for a agressora);
- Manter bom relacionamento entre a equipe multidisciplinar.

Quando acionar a Delegacia de Polícia é importante:

- Registrar Boletim de Ocorrência (BO): mulheres a partir de 18 anos devem ser orientadas a registrar o BO. Quando a vítima for menor de 18 anos ou criança, SEMPRE acionar a Polícia e o Conselho Tutelar.
- A denúncia é o que instaura o Inquérito Policial, que pode culminar na responsabilização do agressor.

Sobre a Interrupção da Gravidez

O Estado do MS possui uma única referência para interrupção legal da gravidez resultante da violência sexual: **HUMAP** – Hospital Universitário de Mato Grosso do Sul – Endereço: Av. Sen. Filinto Müller, 355/Vila Ipiranga, Campo Grande – MS.

O acesso ao serviço para o atendimento pela equipe multiprofissional do HUMAP poderá ser feito de três formas:

- Demanda espontânea: a paciente deverá se dirigir ao serviço de Assistência Social do hospital relatar a situação e ela será encaminhada para o atendimento;
- O serviço local que receber a paciente deverá fazer contato via telefone com o Serviço de Assistência Social do HUMAP, através dos telefones: 3345-3062/3066, falar com uma das Assistentes Sociais, para agendar o atendimento;
- Fazer contato com a SES, através dos telefones: 3318-1704 e solicitar apoio técnico e/ou orientação, em caso de dúvida.
- OBS: Se decidir solicitar apoio da SES para agendamento da primeira consulta da paciente com a equipe multidisciplinar, ANTES de fazer contato, providencie foto dos documentos pessoais da paciente (RG, Cartão SUS, CPF e/ou Certidão de Nascimento) e um ultrassom recente.

SEMPRE lembrar que decidir sobre fazer ou não a interrupção da gravidez resultante da violência sexual é um direito da mulher, da adolescente e da criança. Não é prerrogativa do serviço local, decidir se deve ou não encaminhar ou orientar quem precisar utilizar o serviço de referência, para que chegue **oportunamente (até a 20ª semana de gestação)** ao serviço de referência do HUMAP.

A portaria **GM N° 1508 de setembro de 2005** dispõe sobre o direito de acesso ao serviço, sem julgamentos, discriminação ou procrastinação por parte do serviço de saúde.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Centro de Referência de Assistência Social – Cras. Ministério da cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/idades-de-atendimento/cras>>. Acesso em: 30/04/2021.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 ago. 2013. Seção I, nº 148. p 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Norma Técnica: Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília, 2012.

BRASIL. Rota crítica: O caminho fragmentado que a mulher em situação de violência percorre buscando o atendimento do Estado. Compromisso e Atitude, 2014. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/rota-critica-o-caminho-fragmentado-que-a-mulher-em-situacao-de-violencia-percorre-buscando-o-atendimento-do-estado/>>. Acesso em: 30/04/2021.

DUROVNI, B. Fluxo de atendimento a violência sexual. Superintendência de Atenção Primária S/SUBPAV/SAP, 2021. Disponível em: <http://subpav.org/download/prot/CLCPE/S.mulher/Smulher_Violencia.pdf>. Acesso em: 30/04/2021.

NÚCLEO DE TELESSAÚDE SANTA CATARINA. Como é constituída e estruturada uma rede de atenção às vítimas de violência envolvendo a Atenção Básica? BVS Atenção Primária em Saúde, 2018. Disponível em: <<https://aps.bvs.br/aps/como-e-constituída-e-estruturada-uma-rede-de-atencao-as-vitimas-de-violencia-envolvendo-a-atencao-basica/>>. Acesso em: 25/03/2021.

UNFPA. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção do Belém do Pará", 1994. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_belem_do_para.pdf>. Acesso em: 12/04/2021.

https://ftp.medicina.ufmg.br/gob/2014/AuladeAtendimentodeViolenciaSexualpara10p012014_17_07_2014.pdf

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30156/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000908/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Anália Franco – CNPJ nº 02.879.216/0001-02.

OBJETO: O presente termo vigorará até 04 de dezembro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 01/10/2021

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Vitor Hugo Santana Rojas CPF: 464.876.621-00.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30861/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/003839/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Casa da Criança Peniel n.º 97.352.645/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Interação Móvel", que tem como objeto promover a melhoria da qualidade de vida das crianças institucionalizadas na OSC através de locomoção para os passeios ao ar livre, culturais e cinema, fortalecendo a convivência comunitária, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 8.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa nº 44504201, Nota de Empenho n. 2021NE001147, de 21/09/2021.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 01/10/2021.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Joelma Lucia Damasceno Fachini CPF.444.763.961-00.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 010/2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO

A Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos e Arquivo, designada por meio da Resolução SEMAGRO nº 069, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.209 de 1 de julho de 2020 - Página 94, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente as atividades-meio, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO eliminará 10 caixas com os documentos pertencentes ao acervo documental abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

MAISA SONIA FRANCISCO

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo.

ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 010/2021.

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/SEMAGRO.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM ELIMINADOS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-limite	Qtd/Vols.	Observação
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1987	06	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1988	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1989	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1990	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1991	10	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1992	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	03	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1983	02	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1986	09	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1987	08	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1988	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1989	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1990	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1991	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1992	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1993	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1994	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1995	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1996	13	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1997	01	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1997	01	-

Secretaria de Estado de Infraestrutura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, referente o mês de setembro de 2021, abaixo relacionados:

PROCESSO: 570001452021 NE: 000280 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 02/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 58,06

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Parcelamento de MS-Prev Patronal (Plano Previdenciário) da Folha de Pagamento Seinfra, do mês de setembro de 2021, referente ao acordo de parcelamento em 60 vezes, relativo aos débitos de (Nov/2016 à Maio/2017)

PROCESSO: 570001402021 NE: 000281 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 50,00
FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OBJETO: Complementação de empenho para INSS Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de agosto de 2021

PROCESSO: 570001412021 NE: 000282 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 02/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 14.757,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender reembolso de unidade referente despesas da Folha de Pagamento dos servidores cedidos para Seinfra.

PROCESSO: 570081712019 NE: 000283 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8666/93
DATA: 03/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.041,79
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Atender 4º termo aditivo do contrato corporativo nº 002/2020/SAD ref Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais, com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e o Aeroporto Público de Bonito/MS, para o mês Setembro 2021.

PROCESSO: 570081712019 NE: 000284 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8666/93
DATA: 03/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.918,22
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais, com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SAINFRA e o Aeroporto Público de Bonito/MS, para cobrir despesa de Setembro de 2021.

PROCESSO: 570031462019 NE: 000285 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 03/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 39.243,60
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE
OBJETO: Serviços de manutenção e limpeza das áreas externas dos prédios dos órgãos integrantes da Administração Pública, sediados no Parque dos Poderes, compreendendo a capinação, poda de árvores, corte de grama e demais desempenhos braçais solicitados pelo contratante para os trabalhadores reeducados, egressos do sistema penitenciário em regime semiaberto, aberto ou condicional.

PROCESSO: 570076042017 NE: 000286 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 08/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 807,07
FAVORECIDO: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de licença de uso de software TSGTAI - Web LITE, para operação da Estação Prestadora de serviços de Telecomunicações e de Trafego Aéreo - EPTA no Aeroporto de Bonito, referente ao mês de Setembro de 2021.

PROCESSO: 570083632017 NE: 000287 ND: 33924000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126781206142720001 FONTE: 112130001 - Convênio nº 61/2016 - MTPA/SEINFRA - Exploração do Aeroporto de Bonito (SBDB) AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8.666/93
DATA: 10/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00
FAVORECIDO: LUCIANO GUIMARÃES - ME
OBJETO: Serviços de manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Trafego Aéreo - EPTA categoria "A" no Aeroporto de Bonito/MS, para despesas do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570059342017 NE: 000288 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 10/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 624,45
FAVORECIDO: INFRAERO-EMPRESA BRAS.DE INFRA-ESTRUTURA
OBJETO: Contratação de assinatura (licença) do Sistema de Gerenciamento de Telecomunicações Aeronáuticas da InfraeroSGTAI- na versão SGTAI-Lite, para atender a ICA

setembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000297 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 20.724,31
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000298 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.343,75
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000299 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 41.001,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000300 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.128,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001442021 NE: 000301 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.090,87
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev patronal rateio Art.122 (23%) - Lei 3150 de 22 de dezembro de 2005, referente a Folha de Pagamento da Seinfra, do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000302 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.805,70
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000303 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 7.196,19
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Aposentado Seinfra, referente o mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000304 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.598,24
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Pensionista Seinfra, referente o mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001402021 NE: 000305 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 223.926,28
FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OBJETO: INSS Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000306 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
 F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
 DATA: 27/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 60.514,06
 FAVORECIDO: VENCIMENTOS
 OBJETO: Atender reembolso as unidades gestoras de despesas com Folha de Pagamento de pessoal referente servidores cedidos para Seinfra, conforme Relatório Financeiro e Contábil - Cessionário do mês de setembro de 2021.

PROCESSO: 570076042017 NE: 000307 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
 F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
 DATA: 28/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 807,07
 FAVORECIDO: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
 OBJETO: Contratação de licença de uso de software TSGTAI - Web LITE, para operação da Estação Prestadora de serviços de Telecomunicações e de Trafego Aéreo - EPTA no Aeroporto de Bonito, localizado em Bonito/MS.

Campo Grande/MS 07 de outubro de 2021

PEDRO ARLEI CARAVINA
 Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do Contrato N° 0035/2021/SECIC, vinculado ao Contrato Corporativo n° 001/2017-SAD, N° Cadastral 16058

Processo: 75/000.524/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração de Desburocratização e o Consórcio Taurus Card, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.
Ordenador de Despesas: Eduardo Pereira Romero
 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços e fornecimentos decorrentes da execução do objeto do Contrato Corporativo n. 001/2017, correrão à conta do Programa de Trabalho, Natureza e Item de Despesa, Fontes de Recursos e Valores, conforme relação abaixo:

Órgão/Entidade	Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor Mensal Estimado
SECIC	Combustível	33903001	04.122.0022.4522.0001	0100	43.000,00
	Óleo Lubrificante				1.000,00
	Filtros	33903039			600,00
	Serviços de lavagem e borracharia	33903919			500,00
	Manutenção dos cartões de abastecimento	33904057			400,00
	Subtotal				45.500,00

Valor: R\$ 160.766,56 (cento e sessenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O presente Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo n. 001/2017, prevista em sua cláusula décima segunda, desde que o CONTRATANTE-ADERENTE ainda tenha recursos financeiros.
Data da Assinatura: 27/09/2021
Assinam: Édio de Souza Viegas, Eduardo Pereira Romero e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0060/2021/SEJUSP**N° Cadastral: 15549****Processo:** 31/042.533/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção respiratória- EPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UF	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipamento de Proteção Tipo: Respiratória; Região: centro-oeste;	C.GD-MS	UND	51	R\$ 6.980,00	R\$355.980,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$355.980,00

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade nº 31101.Fonte de Recursos nº 0112200002 – CONV. INFRAERO / SEJUSP. Programa de Trabalho 06.181.2047.3108.0001 Elemento de Despesa nº 449052**Valor:** R\$ 355.980,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)**Amparo Legal:** LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**Do Prazo:** O Prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início 15/09/2021 e encerramento em 14/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**Data da Assinatura:** 15/09/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO (p.p CARLA TANIA REIS e ROGERIO VALENTE BELHOT)**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO**NOME:** WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO - MATRÍCULA: 118.639-021

Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção/DAL/CBMMS

FISCAL DO CONTRATO:**NOME:** HAMAD ALE AZIZ PEREIRA - MATRÍCULA: 33.459-023

Chefe da DAL 2 - DAL/CBMMS

SUBSTITUTO:**NOME:** ADILSON GONÇALVES DE LIMA - MATRÍCULA: 78.560-024

Auxiliar da DAL/CBMMS

REFERENTE:

PROCESSO N° 27/000.244/2021

CONTRATO N° 074/2021/SEJUSP

OBJETO: Aquisição de Material Pré-hospitalar, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/CBMMS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 10 / 2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 01 de 10 de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 204/2021

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo Nº
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1981	01	09/000.466/1981
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1981	01	09/001.882/1981
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	1985	01	09/001.209/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.865/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.898/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.897/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.194/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.198/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.202/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.880/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.879/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.878/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.877/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.876/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.868/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.867/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.215/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.214/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.213/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/000.896/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.223/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.222/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.254/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.253/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	01	09/001.252/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1987	01	09/001.209/1987
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1987	01	09/001.716/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	1987	01	09/001.795/1987
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	1987	01	09/001.252/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1987	01	09/001.104/1987
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1987	01	09/001.093/1987
1	1.1	1.1.6	1.1.6.8	1987	01	09/001.266/1987
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	1987	01	09/001.965/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1987	01	09/001.372/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1987	01	09/001.887/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1987	01	09/001.439/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1987	01	09/001.402/1987

3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1987	01	09/001.796/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1987	01	09/001.362/1987
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	1987	01	09/001.101/1987
4	4.5	4.5.10	4.5.10.4	1987	01	09/001.403/1987
3	3.4	3.4.1	3.4.1.1	1987	01	09/001.928/1987
3	3.4	3.4.1	3.4.1.9	1989	01	09/000.062/1989
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	1989	01	09/000.407/1989
3	3.3	3.3.3	3.3.3.3	1989	01	09/001.678/1989
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	1989	01	09/001.327/1989
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	1991	01	09/000.343/1991
3	3.4	3.4.1	3.4.1.1	1993	01	09/000.612/1993
3	3.4	3.4.1	3.4.1.1	1993	01	09/000.405/1993
5	5.2	5.2.8	5.2.8.12	1993	01	09/001.257/1993
3	3.3	3.3.5	3.3.5.1	1993	01	09/000.454/1993
4	4.2	4.2.4	4.2.4.1	1993	01	09/001.330/1993
4	4.5	4.5.10	4.5.10.1	1993	01	09/000.603/1993
4	4.5	4.5.10	4.5.10.4	1993	01	09/001.276/1993
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.601/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.602/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.484/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.486/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.457/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.472/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.483/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.546/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.545/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.552/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.551/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.488/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.507/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.467/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.466/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.470/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.530/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.510/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.458/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.474/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.150/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.549/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.558/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.560/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.596/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.563/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	01	09/001.561/1994
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1994	01	09/001.528/1994
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1994	01	09/001.606/1994
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	1994	01	09/001.522/1994
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	1994	01	09/001.598/1994
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1995	01	09/000.369/1995
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	1995	01	09/000.319/1995
3	3.3	3.3.2	3.3.2.7	1995	01	09/000.390/1995
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.858/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.855/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.891/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.892/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.898/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.900/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1997	01	09/200.856/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1997	01	09/200.854/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1997	01	09/200.886/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1997	01	09/200.899/1997
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1997	01	09/200.889/1997

5	5.2	5.2.9	5.2.9.5	1998	01	09/200.507/1998
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	1999	01	09/376.839/1999
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	1999	01	09/200.009/1999
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1999	01	09/200.062/1999
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1999	01	09/200.052/1999
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1999	01	09/200.088/1999
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	1999	01	09/000.926/1999
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1999	01	09/000.919/1999
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1999	01	09/000.965/1999
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.558/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.560/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.594/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.559/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.599/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.598/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.566/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.576/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.546/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.532/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.514/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.530/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.512/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.515/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	01	09/200.529/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	2000	01	09/001.148/2000
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2000	01	09/200.553/2000
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2000	01	09/200.554/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.533/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.441/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.600/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.565/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.580/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.556/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.524/2000
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2000	01	09/200.583/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/200.527/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2000	01	09/001.160/2000
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.161/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.159/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.158/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.189/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.188/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.180/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.144/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.146/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.155/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.141/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.142/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.156/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.157/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.179/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.178/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.175/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.162/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.10	2001	01	09/200.047/2001
5	5.2	5.2.9	5.2.9.5	2001	01	31/201.147/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/201.148/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2001	01	31/201.179/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/200.397/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/201.144/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.9	2001	01	09/200.046/2001
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2001	01	31/200.327/2001

3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2001	01	31/201.195/2001
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2001	01	31/201.171/2001
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2001	01	31/201.139/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2002	01	31/200.680/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.7	2002	01	31/200.522/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.7	2002	01	31/000.308/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.7	2002	01	31/200.373/2002
3	3.3	3.3.2	3.3.2.5	2002	01	31/000.455/2002
3	3.3	3.3.1	3.3.1.10	2002	01	31/200.680/2002
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2002	01	31/300.505/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2002	01	31/201.337/2002
3	3.3	3.3.7	3.3.7.1	2002	01	31/200.227/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/151.111/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/301.166/2003
3	3.4	3.4.1	3.4.1.1	2003	01	31/001.120/2003
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2003	01	31/151.146/2003
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2004	01	31/000.718/2004
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2004	01	31/000.683/2004
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2004	01	31/300.194/2004
3	3.4	3.4.1	3.4.1.1	2004	01	31/000.609/2004
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2005	01	31/000.803/2005
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2005	01	31/000.804/2005
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2005	01	31/000.263/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2005	01	31/300.013/2005
5	5.2	5.2.8	5.2.8.12	2005	01	31/302.304/2005
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2006	01	31/300.157/2006
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2006	01	31/000.282/2006
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2010	01	31/300.076/2010
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2011	01	31/201.389/2011
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2011	01	31/201.407/2011
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2012	01	31/400.128/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2012	01	31/200.653/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2012	01	31/200.656/2012
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2012	01	31/200.167/2012
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2012	01	31/200.608/2012
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2013	01	31/400.157/2013
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2013	01	31/200.527/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	01	31/000.641/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2013	01	31/000.720/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2016	01	31/000.960/2016

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 062 de 13.09.2021.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº001/CPA-1/12ºBPM/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2021, o 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Sob criteriosa obediência ao Plano de Classificação de Documentos e aos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-fim da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, ambos aprovados pela Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/PMMS n. 1, de 18 de setembro de 2014, procede à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Naviraí-MS, 04 de outubro de 2021.

GIOVANNY GARCIA GONZALEZ – 1º TEN QAOPM
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade caixas	Observações
40	40.1	40.1.1	40.1.1.1 RD, Partes, Ofícios, Mensagens Diretas	1990-2016	115 caixas	Originais e Cópias
40	40.6	40.6.1	40.6.1.8 Boletim de Ocorrência	2002-2016	27 caixas	Originais e Cópias
40	40.6	40.6.1	40.6.1.10 Relatório de Graduado de dia	2008-2016	09 caixas	Originais e cópias
40	40.1	4.1.1	40.1.1.8 Livro de Controle de Efetivo	2009-2012	01 caixa	Original
40	40.1	40.1.1	40.1.1.7 Livro de Parte Diária	1980-2016	25 caixas	Originais
40	40.2	40.2.2	40.2.2 Controle de Armas	2011-2016	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.1	40.1.1	40.1.1.2 Nota para BCG, BR, elogios, Punições	1998-2016	10 caixas	Originais e cópias
40	40.4	40.4.1	40.4.1.2 Relatório de Conferência	2011-2013	01 caixa	Originais e cópias
40	40.6	40.6.1	40.6.1.9 BOAT	2002 - 2016	21 caixas	Originais e Cópias
40	40.4	40.4.1	40.4.1.3 Termo de Recebimento e Exame	2000-2015	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.4.	40.4.1	40.4.1.1 Cautela individual	1992-2016	02 caixas	Originais e Cópias
40	40.1	40.1.1	40.1.1.9 Guia de malote	2006-2016	05 caixas	Originais e Cópias
40	40.4	40.4.1	40.4.1.5 Guia de Recolhimento	2014	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.1	40.1.2	40.1.2.3 Relatório de teste de aptidão física (TAF)	2016	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.6	40.6.1	40.6.1.6 Laudo de vistoria	2016	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.1	40.1.1	40.1.1.6 Conferência de Efetivo	2015	03 caixas	Originais e Cópias
40	40.6	40.6.1	40.6.1.1 Ordem de Serviço	2016	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.2	40.2.1	40.2.1.2 Pedido de busca	2006-2011	01 caixa	Originais e Cópias
40	40.3	40.3.1	40.3.1.4 Provas de cursos	2014-2015	08 caixas	Originais e Cópias

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 183, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina adoção de medidas administrativas para fins de manutenção preventiva dos prédios e evitar interdição de unidades policiais, celas ou carceragens da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências elencadas no art. 13, da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para interdição de unidades policiais, celas ou carceragens;

Considerando as frequentes situações de interdições judiciais de celas de custódia provisória junto às Delegacias de Polícia, iniciadas mediante provocações de delegados titulares, geralmente em decorrência de problemas estruturais ou de manutenção;

Considerando que essas provocações vêm ocorrendo sem prévio conhecimento da Direção da Polícia Civil, bem como da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, que se veem surpreendidos com decisões de interdição que acabam por dificultar a gestão administrativa, seja no tocante ao destino imediato dos presos da Unidade interditada seja no remanejamento de recursos não previstos no orçamento;

Considerando que, inevitavelmente caberá à SEJUSP a adoção das providências necessárias para a resolução desses problemas estruturais, através da Coordenadoria de Engenharia e de Projetos e justamente em razão disso deve ser acionada previamente, pelos canais hierárquicos;

Considerando a possibilidade de estancar a evolução de problemas que surgem na estrutura predial, ainda na fase inicial, através de simples manutenções ou reparos periódicos e preventivos;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul disponibiliza há anos a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados na modalidade Regime Financeiro Especial, por meio de Suprimento de Fundos, concedido a servidor para atender a despesas extraordinárias, eventuais, de pequeno vulto e de pronto pagamento e de recepção, atualmente regulamentado pelo Decreto nº 15.434/20;

Considerando que a Polícia Civil se submete aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e subordina-se ao princípio institucional da obediência à hierarquia e à disciplina, sendo dever do policial civil observar a hierarquia funcional.

RESOLVE

Art. 1º. Todo Delegado Titular deverá, bem como os demais servidores policiais lotados na unidade policial poderão, mediante indicação do Delegado responsável, providenciar a abertura de conta corrente para que possam receber os recursos oriundos de Suprimento de Fundos, facilitando assim os reparos emergenciais no prédio onde laboram, desde que a situação obedeça aos limites estabelecidos pelo Decreto nº 15.434/20.

Art. 2º. Eventuais desgastes de material, deterioração pelo uso/tempo ou estrutural de unidade policial, setor de cela ou carceragem deverá ser comunicado ao Diretor de Departamento de Recursos e Apoio Policial – (DRAP), pelas vias hierárquicas, obrigatoriamente acompanhados de relatório contendo a descrição dos defeitos, acompanhado por fotos, orçamentos e demais documentos que possam auxiliar na resolução da demanda.

Art. 3º. Não sendo viável a reparação da unidade policial, cela ou carceragem por meio de aplicação de suprimento de fundos, o relatório descritivo, acompanhado dos documentos mencionados no artigo 2º, deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, pelas vias hierárquicas, para elaboração de relatório técnico da Coordenadoria de Engenharia e Projetos e demais providências cabíveis à espécie, quanto à reparação ou eventual interdição do local.

Art. 4º. Anualmente, até o final do mês de outubro de cada ano, as unidades de polícia deverão preencher um relatório sintético das condições de conservação, deterioração encontradas, manutenção necessária e estimativa de gastos, conforme modelo a ser desenvolvido pelo DRAP, o qual ficará responsável pelo recebimento desses relatórios, que subsidiarão as tomadas de decisões quanto ao cronograma, ao planejamento do tipo de intervenção necessária e a distribuição de recursos de suprimento de fundos para solucionar a eventuais demandas.

Art. 5º. O DRAP manterá lista atualizada dos servidores aptos a receber suprimento de fundos, no mínimo dois por unidade policial, prestando auxílio, orientação e envidando esforços para que nenhuma unidade fique impossibilitada de receber suprimento de fundos, sendo dever dos servidores colaborar para que o ambiente de trabalho mantenha bom aspecto de conservação, salubridade e segurança.

Art. 6º - O descumprimento das disposições constante nesta portaria poderá ensejar responsabilidade administrativa da autoridade que der causa.

Art. 7º - Eventual interdição de unidade policial por falta de manutenção preventiva, sem que o Delegado Titular ou responsável tenha adotado as providências administrativas corretivas, poderá ensejar responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2005.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado-Geral da Polícia Civil

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 02/2021-AEM/MS

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, AEM/MS, Órgão Delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria INMETRO nº 54, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DOU n.20, no dia 29 de janeiro de 2015, artigo 6º da Lei 2.600 de 26 de dezembro de 2002 e Decreto "P" nº 90, de 08 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 8837, de 09 de janeiro de 2015, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO nº08 de 20 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes dos Lançamentos Tributários realizados em razão das taxas de Serviços Metroológicos e da Avaliação da Conformidade.

Os Lançamentos Tributários se encontram à disposição dos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS para apresentação de Impugnação de Lançamento Tributário, sem o que, terão a sua tramitação normal.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Lançamento tributário nº	VALOR
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA ME	004.990.639-96	294103636022018827	R\$ 307,25

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS -INMETRO

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **OCUPAÇÃO IRREGULAR** das unidades habitacionais localizadas no município de **CORUMBÁ/MS** e conseqüentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca os beneficiários listados abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá entrar em contato com a AGEHAB pelo telefone (67) 3348-3100, para se informar a respeito da devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ord	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Reginaldo Pinto de Mendonça	***.022.581-87	37	13	Residencial Dorado
2	Maria Helena Alves da Silva	***.545.021-83	41	36	Residencial Dorado

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **ABANDONO** das unidades habitacionais localizadas no município de **CORUMBÁ/MS** e conseqüentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca os beneficiários listados abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá dirigir-se à AGEHAB, na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118, para devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ord	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Lenir Neves Pereira Oliveira	***.903.441-04	03	28	Residencial Tuiuiú
2	Waldiney Cecilio da Silva Monteiro	***.897.951-22	36	15	Residencial Dorado

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **ALUGUEL** da unidade habitacional localizada em **CORUMBA/MS** e conseqüentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca o beneficiário listado abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá entrar em contato com a AGEHAB pelo telefone (67) 3348-3100, para se informar a respeito da devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ordem	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Jaidson Bejarano da Cruz	***.002.431-07	14	11	Residencial Tuiuiú

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 512008432020 NE: 000274

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Serviço de coleta, postagens, sedex, e outros serviços.

Competência: Agosto/2021

PROCESSO: 512006662017 NE: 000275

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00

FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA

OBJETO: Vale alimentação para servidores da Agepan

Competência Agosto/2021 ; Vale alimentação para servidores da Agepan

Competência Agosto/2021.

PROCESSO: 510054832021 NE: 000276

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.334,29

FAVORECIDO: ABAR- ASSOC. BRAS. DE AGENCIAS DE REGULACAO

OBJETO: Anuidade da associação Brasileira de agências de regulação-ABAR - parcelado em 07 parcelas iguais de R\$ 3.334,29

Competência : Agosto /2021

Processo 51/005483/2021

PROCESSO: 512006882019 NE: 000277

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 170,00

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Aquisição de vale de transporte para servidor da AGEPAN

Competência: Junho/2021 (referente 21 dias do mês de Agosto/2021)

Processo nº:51/200688/2019

PROCESSO: 512006882019 NE: 000278

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 20,00

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Serviço de rastreamento do cartão vale transporte do pessoal da Agepan

Competência Agosto/2021(referente 21 dias do Mês de Agosto)
Processo 51/200.688/2019

PROCESSO: 094000362014 NE: 000279
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00
FAVORECIDO: CISA AGROPECUARIA LTDA
OBJETO: Despesa com aluguel do imóvel da sede da Agepan.
Competência: Agosto-2021

PROCESSO: 550010802019 NE: 000280
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 19.310,71
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em copa, limpeza, jardinagem e conservação da sede da Agepan.
Competência: Agosto/2021

PROCESSO: 512000402016 NE: 000281
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.549,50
FAVORECIDO: GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP
OBJETO: Locação de multifuncional e impressora laser monocromática, colorida e scanner. Competência: Agosto/2021

PROCESSO: 512006092020 NE: 000282
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Serviço de cobrança bancária.
Competência: Agosto/2021

PROCESSO: 512000402017 NE: 000283
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 750,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para sede da Agepan.
Competência: Agosto/2021

PROCESSO: 512004742016 NE: 000284
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Despesas com aquisição de combustível para atender a frota da AGEPAN
Competência Agosto/2021
Processo 51/200474/2016

PROCESSO: 510000542021 NE: 000288
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.870/05 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 04/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias no estado para atender servidores da Agepan

PROCESSO: 510004552021 NE: 000289
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 04/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 360,00
FAVORECIDO: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.

PROCESSO: 510000542021 NE: 000292
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 05/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias no Estado para atender os servidores da Agepan.

PROCESSO: 512006662017 NE: 000293
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 05/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA
OBJETO: Complementação da diferença de valor do mês de Agosto referente o vale alimentação para os novos servidores da Agepan.
Competência: mês Agosto/2021

PROCESSO: 510000542021 NE: 000294
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 05/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Complementação do valor de Diárias no Estado para atender os servidores da Agepan

PROCESSO: 510038822021 NE: 000295
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 05/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 264,25
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
OBJETO: Carimbo - Tipo: comum; Requisito: autoentintado ; Medida: 38 x 14 mm. Carimbo - Tipo: comum; Requisito: autoentintado ; Medida: 38 x 14 mm.

PROCESSO: 512000402017 NE: 000296
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 06/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 893,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Complementação do valor para pagamento de despesas com serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto da Agepan.
Competência: Julho/2021

PROCESSO: 510070242021 NE: 000297
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 09/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 48,00
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF
OBJETO: Adoçante - Tipo: dietético; Valor Energético: zero calorias; Forma: líquida; Requisito: sem glúten.

PROCESSO: 510070252021 NE: 000298
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 09/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 190,90
FAVORECIDO: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição Eireli
OBJETO: Chá - Tipo: mate tostado. ; Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco..; Chá - Tipo: mate tostado..

PROCESSO: 510000532021 NE: 000299
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 11/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.081,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Pagamento de diferença de produtividade, referente a rescisão do servidor matrícula 15471023.

PROCESSO: 510000532021 NE: 000300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 11/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 24.975,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Pagamento de diferença de produtividade, referente a rescisão do servidor matrícula 15471023. Evento 20280 - Processo 51/000053/2021

PROCESSO: 510000532021 NE: 000301
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 11/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.775,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Pagamento de diferença de produtividade, referente a rescisão do servidor matrícula 15471023. Evento 117 e 1036 - Processo 51/000053/2021

PROCESSO: 510068352021 NE: 000302
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 12/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 7.805,00
FAVORECIDO: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Microcomputador - Tipo: notebook; Requisito: demais especificações descritas no termo de referência.

PROCESSO: 510000542021 NE: 000304
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO

DE ASSIS

DATA: 18/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias no Estado para atender servidores da Agepan.

PROCESSO: 512004742016 NE: 000311

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 23/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 165,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção do cartão combustível (taxa)

Período 01/07/2021 a 31/07/2021

Processo n. 51/200474/2016

PROCESSO: 510000532021 NE: 000313

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.892/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 451,82

FAVORECIDO: PREVMMAR SERV. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 1132 - Prevmmar, Patronal

PROCESSO: 510000532021 NE: 000314

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 65.383,83

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS e RGPS, vb 913 - INSS Empregador

PROCESSO: 510000532021 NE: 000315

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.735,57

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 310

PROCESSO: 510000532021 NE: 000316

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.677,86

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 2 e 22

PROCESSO: 510000532021 NE: 000317

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 20271

PROCESSO: 510000532021 NE: 000318

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 257

PROCESSO: 512006662017 NE: 000319

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 19,35

FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 20652

PROCESSO: 510000532021 NE: 000320

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.863,23

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 80, 117 e 1036

PROCESSO: 510000532021 NE: 000321

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.676,90

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 2660

PROCESSO: 510000532021 NE: 000322
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 59.489,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 1169 e 21169

PROCESSO: 510000532021 NE: 000323
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.112,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 2660

PROCESSO: 510000532021 NE: 000324
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 173.430,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 1 ; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 986.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 28.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 26.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 316.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 1028.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 2 e 22.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 18 e 54.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 74.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 310.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 392.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 6 e 20006.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 280 e 20280.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 310 e 20310.; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 257.

PROCESSO: 510000532021 NE: 000325
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 - Art. 122 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.497,91
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, AGEPREV

PROCESSO: 510000532021 NE: 000326
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.133,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 995 e 19 ; Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 995 e 19.

PROCESSO: 510000532021 NE: 000327
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 27/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 57.497,13
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS e RGPS, vb 910 e 2699 - AGEPREV Patronal

PROCESSO: 510000532021 NE: 000328
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 30/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: AUXILIO TRANSPORTE
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 12

PROCESSO: 512004742016 NE: 000329
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 30/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Complementação do valor com despesas com aquisição de combustível para atender a frota da AGEPAN
Competência Agosto/2021
Processo 51/200474/2016

PROCESSO: 510000532021 NE: 000331
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 30/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 397,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 70006 e 72660

PROCESSO: 510000532021 NE: 000332
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 30/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 328.093,08
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento competência agosto/2021
Processo 51/000053/2021 Regime geral verba 2 ,22, 20022 ; Folha de pagamento competência agosto/2021
Processo 51/000053/2021 Regime geral verba 280,2280.; Folha de pagamento competência agosto/2021
Processo 51/000053/2021 Regime Próprio verba 280.; Folha de pagamento competência agosto/2021
Processo 51/000053/2021 Regime Próprio verba 9,1016.

PROCESSO: 510000532021 NE: 000333
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 30/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 19,35
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RGPS, vb 20652, Desconto Alimentação.

PROCESSO: 510000532021 NE: 000334
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 31/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 32,76
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de pagamento agosto 2021, Processo 51/000053/2021, RPPS, vb 70910, MS PREV Patronal, referente a Promoção funcional do servidor matrícula 84215021 em nov e 13º de 2020.

PROCESSO: 510062942021 NE: 000335
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 31/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.919,88
FAVORECIDO: Ahgora Sistemas S.A
OBJETO: Locação de relógio de ponto biométrico, com licença de software e manutenção

PROCESSO: 510072762021 NE: 000336
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 31/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.244,00
FAVORECIDO: APS WORK COM. E SERVICOS LTDA
OBJETO: Impresso personalizado: Revista

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 064/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/066350/2021.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa H A B dos Santos Comércio de Produtos Alimentícios ME “Mandioca Descascada Sabiá”.

Objeto – Utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande - EPFRSAAA, em atividades de serviços gerais no descasque e empacotamento de mandioca, as dependências dessa Unidade Penal, nesse Município.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 1 (um) salário mínimo nacional, e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 06 de outubro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Heverton Aparecido Biolo dos Santos, Proprietário da Empresa Mandioca Descascada Sabiá.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 065/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601477/17

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Almont Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Instituto Penal de Campo Grande, em atividades de armações de colunas, sapatas e vigas de ferro nessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2021.

Amparo Legal – Art.37, XXI da CF/88, art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 6 de outubro 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Ítalo Monteiro de Souza Guimarães, Proprietário da Empresa Almont.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº060/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601405/2017

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Almont Ind. e Com. de Produtos Siderúrgicos LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional da Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na confecção de armações metálicas na sede dessa Empresa, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 6 de outubro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ítalo Monteiro de Souza Guimarães, Sócio/Administrador da Empresa Almont.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº052/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601076/2019

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Almont Ind. e Com. de Produtos Siderúrgicos LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internas que cumprem pena em regime semiaberto e aberto da Comarca de Campo Grande, em atividades de auxiliar de serviços gerais na sede dessa Empresa, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 6 de outubro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ítalo Monteiro de Souza Guimarães, Sócio/Administrador da Empresa Almont.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 004/AGEPEN/2021

Processo: n. 31/050.610/2021.

Referência: Doação, em caráter definitivo, de forma gratuita e sem encargos.

Assunto: Doação de bens patrimoniais inservíveis.

Doadora: Agepen (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do MS).

Donatário: Prefeitura Municipal de Douradina (MS).

Objeto: Transferência da Doadora ao Donatário da titularidade do bem constante no memorando, documento juntado ao processo em epígrafe.

Valor: 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Vigência: A contar da data de assinatura do Termo de Doação.

Fundamentação Legal: Doação realizada com plena autorização baseada nas determinações contidas na lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/14 e decreto n. 12.207/06, em seu art. 2º, inciso X.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Assinam: Aud de Oliveira Chaves e Jean Sergio Clavisso Fogaca.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPREV), no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 29 e o inciso III do art. 74 da Lei nº 4.640 de 24 de dezembro de 2014.

Considerando a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº. 10.144.274/0001-08;

Considerando descumprimento de obrigações contratuais, Processo nº 55/007.867/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Ata de Registro de Preços nº 044/SAD/2021-2 (Processo nº 55/000.843/2020);

Considerando que por meio do Processo nº 55/007.867/2021, cujo objetivo era a aquisição de Materiais de Expediente para atender à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI recebeu a Nota de Empenho 2021NE000733, no valor de R\$ 1.1001,18 (um mil, cento e um reais e dezoito centavos);

Considerando a inexecução total do Contrato por parte da empresa fornecedora, que não cumpriu o compromisso de entrega dos Itens constantes na Nota de Empenho;

Considerando ainda, que mesmo após NOTIFICADA em 01 de setembro de 2021, informando que o descumprimento acarretaria consequências, a empresa não cumpriu com a entrega do material, restando configurado o descumprimento de obrigações contratuais,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de **Suspensão Temporária** de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de **6 (seis)** meses. Fundamento: artigo 87, Inc. III, da Lei nº. 8.666/93 e a multa prevista no item 16.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 024/2021, c/c o inciso II do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) do valor empenhado, equivalente a R\$ 100,12 (cem reais e doze centavos), a presente sanção será registrada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria da União (CGU).

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 1/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Luciana Shirley Pereira Zanela, CPF 020.776.739-40 – Função: Analista Previdenciário – Serviço Social. Valor Mensal: R\$ R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Serviço Social na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012192/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 2/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Claudia Deolinda Ortiz Bernardes, CPF 475.334.201-87 – Função: Analista Previdenciário – Serviço Social. Valor Mensal: R\$ R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Serviço Social na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012195/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 3/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Giany da Conceição Costa, CPF 825.983.711-00 – Função: Analista Previdenciário – Serviço Social. Valor Mensal: R\$ R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Serviço Social na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012194/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 4/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Maria Lourdes de Sousa Rolim, CPF 562.134.251-87 – Função: Analista Previdenciário – Serviço Social. Valor Mensal: R\$ R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Serviço Social na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012193/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 5/2021

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Renan Maldonado Marques, CPF 020.520.121-09 – Função: Analista Previdenciário – Análise de Sistemas - Desenvolvimento. Valor Mensal: R\$ R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Análise de Sistemas - Desenvolvimento na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012191/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 6/2021

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Hemylyn Louyse Barreto de Souza Pecora, CPF 023.008.531-83 – Função: Analista Previdenciário – Direito. Valor Mensal: R\$ R\$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 07 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Analista Previdenciário – Direito na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012196/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 7/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Augusto Cesar Lara Bastos, CPF 497.375.621-00 – Função: Agente Previdenciário – Motorista. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Motorista na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012190/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 8/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Ana Cristina Fernandes Lopes, CPF 054.403.401-57 – Função: Agente Previdenciário – Atendimento ao Público. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012189/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 9/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Brenda Raquel Silva do Amaral, CPF 052.940.721-47 – Função: Agente Previdenciário – Atendimento ao Público. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012198/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 10/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Maria Geralda Martins de Lisbôa, CPF 350.654.511-68 – Função: Agente Previdenciário – Atendimento ao Público. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012197/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 11/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Isabela Monteiro Rodrigues, CPF 053.470.061-61 – Função: Agente Previdenciário – Recepção Perícia Médica. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Recepção Perícia Médica na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012201/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 12/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Karen dos Santos Bentos Santa Cruz, CPF 039.513.641-57 – Função: Agente Previdenciário – Recepção Perícia Médica. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Recepção Perícia Médica na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012199/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 13/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Perla Beatriz Soto Evangelista, CPF 915.930.691-20 – Função: Agente Previdenciário – Recepção Perícia Médica. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Recepção Perícia Médica na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012200/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 14/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Maristela de Lima Machado, CPF 739.320.191-72 – Função: Agente Previdenciário – Atendimento ao Público. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012188/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 15/2021

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Juan Gabriel Alves da Silva, CPF 060.566.961-97 – Função: Agente Previdenciário – Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ R\$ 1.591,04 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos). Período: 05 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/0012202/2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente - AGEPREV

Extrato do Contrato N° 0012/2021.A /AGEPREV**N° Cadastral: 15676**

Processo: 55/008.054/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Previdência Social do Mato Grosso do Sul - AGEPREV e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos referenciados na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.
Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04272001642510001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33904097 - Despesas de Teleprocessamento
Valor: R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais)
Amparo Legal: Art. 24, Inc VIII da Lei 8.666/93
Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura digital dos representantes das partes.
Data da Assinatura: 28/09/2021
Assinam: Jorge Oliveira Martins, Saulo Milhomem dos Santos e Pedro Neto de Oliveira

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0021/2020/AGESUL****N° Cadastral: 12950**

Processo: 57/100.622/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e D.C.A CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS (LOTE 5 - REDE COLETORA/LIGAÇÕES/COLETOR TRONCO/INTERCEPTOR/EEEB NAÇÕES/EEEB EXPOSIÇÃO), INTEGRANTE DO CR 424.382-81/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC 2 - 4ª SELEÇÃO, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 29 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 28/09/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PERERIA e DORVALINO DE JESUS PEREIRA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0054/2021/AGESUL**N° Cadastral: 15038**

Processo: 57/101.654/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa AIROS CONSTRUTORA LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Contrato n. 0054/2020, referente execução de obra de construção de ponte de concreto armado, sobre o Rio Verde, em estrada vicinal, trecho: Entr. BR-163, com extensão de 50,00 m coordenadas 18°41'15.43"S - 54°44'36.68"O, no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Do Valor: Em razão da reprogramação da planilha de obra, fica acrescido ao valor do referido contrato, a importância de R\$ 109.656,60 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993
Da Prorrogação: Fica renovado o período de vigência do Contrato n. 0054/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 08/12/2021 a 05/02/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura: 01/10/2021
Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Antonia Leonice dos Santos Silva (p.p. Celso Acuna Soria)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0120/2020/AGESUL**N° Cadastral: 13792**

Processo: 57/100.086/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 0120/2020
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 0120/2020, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado de 13/10/2021 a 07/10/2022

Data da Assinatura: 04/10/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO e JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N° 0130/2020/AGESUL N° Cadastral: 13872

Processo: 57/100.233/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GNV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ACESSO AO FRIGORÍFICO BXB, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 01 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/09/2021
Assinam: ANDRÉ SIMÕES e GILMAR NATALINO VOLPINI JUNIOR

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0137/2021/AGESUL N° Cadastral: 15795

Processo: 57/000.744/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a exclusão de responsável técnico no Contrato n.º 137/2021, referente a execução de serviços especializados para execução da automação do prédio do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no município de Campo Grande-MS.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 04/10/2021
Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira, Mariana Lucente Zuquette e Waldemar Scudeller Junior

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0151/2020/AGESUL

N° Cadastral: 13936

Processo: 57/100.932/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e A & A Construtora e Incorporadora Eirelli-EPP
Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRE NA RODOVIA MS-156, TRECHO: ENTRE BR-163 - NÚCLEO INDUSTRIAL DE DOURADOS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 05 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/09/2021
Assinam: ANDRÉ SIMÕES e ANDERSON ORTIZ GARDIN

Extrato do Contrato N° 0153/2021/AGESUL N° Cadastral: 15861

Processo: 57/004.694/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento), em diversas ruas, no Município de Maracaju/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n° 043/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 7.435.503,40 (sete milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 27/09/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, SADI DE QUADROS e NELSO ANTONIO SONDA (P.P. SADI DE QUADROS)

Extrato do Contrato N° 0157/2021/AGESUL**N° Cadastral: 15923**

Processo: 57/002.940/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa MAP - CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, obra de construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Branco, com extensão de 55,00 m, largura de 6,00 m, coord. 21°10'01"S - 57°38'52"O, localizada em Rodovia Vicinal, no Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 097/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO
Valor: R\$ 2.331.214,85 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 30/09/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOSEFA DE OLIVEIRA PAIVA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0196/2020/AGESUL**N° Cadastral: 14190**

Processo: 57/100.018/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 182/2020, cujo objeto consiste na obra de implantação e pavimentação da Rodovia MS-427, Trecho: Balneário Sete Quedas – Barro Preto, com extensão de 5,74Km no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 196/2020, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 30/09/2021 a 29/11/2021, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura: 29/09/2021
Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Fausto Presotto Bortolini

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis n. 005/2021.****Processo:** 31/031.979/2021.**Partes:** O Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN-MS – CNPF:01.560.929/0001-38 e a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD/MS – CNPJ:02.940.523/0001-43**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e Decreto n. 12.207/06**Objeto:** Doação de bens móveis inservíveis descritos no documento MMBM n. 00166/2021 do sistema de patrimônio do Estado.**Vigência:** Permanente.**Assinatura:** 19/08/2021.**VALTER JOSÉ BORTOLETTO – CPF n. 286.341.011-34**

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES – CPF n. 543.984.791-04

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD/MS

Extrato do Contrato N° 15706/2021/DETRAN**N° Cadastral: 15706**

Processo: 31/030.708/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 07 (sete) veículos Chevrolet GM, modelo pick-up, tração: 4x4 e 02 (dois) veículos Chevrolet GM, tipo Sedan, a serem utilizados como viaturas operacionais para o reaparelhamento do Setor de Fiscalização de Trânsito – SEFT/DETRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 06181204741180002 - promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito- Recmultas, Fonte de Recurso; 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa; 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 1.507.400,00 (um milhão e quinhentos e sete mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 27/09/2021

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e CAROLINA DAYANE RONDI

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS N. 413, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

“ Renova o credenciamento do Icetran, Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte S/S ”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na Lei 9.502/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que consta as Resoluções Contran de nº. 723/18, 730/18 e 789/20;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria Detran-MS “N” nº 083 de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 31/702621/2019, deste Departamento;

Resolve:

Art. 1º – Renovar o credenciamento, pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir de 18 de maio de 2020, do Icetran, Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito S/S, CNPJ 02.968.119/0001-88, com sede à rua General Liberato Bittencourt, 1885, CEP 78.070-800, Florianópolis, SC, para ofertar os Curso de Reciclagem Para Condutores Infratores e Preventivo de Reciclagem conforme Portaria Detran MS “N” N.º 83, na modalidade EAD, nos termos da legislação suprarreferenciada.

Campo Grande-MS, 06 de Outubro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N° 410-2021

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” N° 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Bataguassu/MS**.

Processo nº: **454.377**

Empresa: **Naves & Rodrigues Clínica de Psicologia Ltda**

Endereço: **Av. Dias Barroso, 220 – Centro, CEP 79.780-000**

Município: **Bataguassu**

CNPJ nº: **13.556.598/0001-41**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Caroline Naves Rodrigues**

Nº do CRP: **14/03889-0**

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Naves & Rodrigues Clínica de Psicologia Ltda
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 411-2021

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Corumbá/MS**.

Processo nº: **454.350**

Empresa: **IOS - Instituto Olga Sanabria & Cia Ltda**

Endereço: **Rua Antônio Maria Coelho, 943 - Centro, CEP 79301-002**

Município: **Corumbá**

CNPJ nº: **11.725.321/0001-70**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Olga Ferreira Sanabria**

Nº do CRP: **14/00831-5**

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

IOS - Instituto Olga Sanabria & Cia Ltda
Entidade Credenciada

Republica-se por incorreção, D.O.E. nº 10.642 de 24 de setembro de 2021, pág. 124.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 375

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Itaporã/MS**.

Processo nº: **454271**

Empresa: **Rosineide Bigatão Reginato ME**

Endereço: **Rua Antônio João, 451, sala 01 - Centro - CEP 79890-000**

Município: **Itaporã**

CNPJ nº: **42.735.855/0001-00**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Rosineide Bigatão Reginato**

Nº do CRP: **14/01156-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

Valter José Bortoletto
Diretor-Presidente em exercício – DETRAN-MS

Rosineide Bigatão Reginato ME
Entidade Credenciada

Republica-se por incorreção, D.O.E. nº 10.642 de 24 de setembro de 2021, pág. 109.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 369

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados/MS**.

Processo nº: **454270**

Empresa: **Instituto de Psicologia de Desenvolvimento Humano S.S Ltda ME**

Endereço: **Rua João Cândido Câmara, 1669, Vila Tonani – CEP 79826-010**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **05.871.756/0001-20**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ana Zulmira Pedrosa Verão**

Nº do CRP: **14/00750-5**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

Valter José Bortoletto

Diretor-Presidente em exercício – DETRAN-MS

Instituto de Psicologia de Desenvolvimento Humano S.S Ltda ME

Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 404

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pelo interessado, autuado e processado de conformidade com as disposições das Resoluções nº 425/2012, do CONTRAN e da PORTARIA Nº 080 de 17 de junho de 2020, do DETRAN MS, credencia até 30 de setembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o respectivo responsável técnico, para prestação de serviços de avaliação de sanidade física e mental no município de: **Ribas do Rio Pardo/MS**.

Processo nº: **454.225**

Empresa: **Clínica Médica Bergo Domingues Ltda - ME**

Endereço: **R. Júlio Lorenzoni, 88 – Santos Dumont – Cep 79.180-000**

Município: **Ribas do Rio Pardo**

CNPJ nº: **11.216.052/0001-16**

Médico Responsável: **Dr. Wilson Renato Spegiorin Júnior – CRM 361**

Campo Grande (MS), 27 de setembro de 2021

Valter José Bortoletto

Diretor-Presidente em exercício – DETRAN-MS

Dr. Wilson Renato Spegiorin Júnior

Responsável Técnico

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 403

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pelo interessado, autuado e processado de conformidade com as disposições das Resoluções nº 425/2012, do CONTRAN, e da PORTARIA Nº 080 de 17/06/20, do DETRAN MS, credencia até 30 de setembro de 2022 a empresa abaixo qualificada, bem como o respectivo responsável técnico, para prestação de serviços de avaliação de sanidade física e mental no município de: **Bataguassu/MS.**

Processo nº: **454.224**

Empresa: **Clínica Andrade Ltda**

Endereço: **Rua São José, 110, Sala 03, Jardim São Francisco, Cep 79.780-000.**

Município: **Bataguassu**

CNPJ nº: **42.255.723/0001-81**

Médico Responsável: **Luciana Aparecida de Andrade, CRM/MS nº 7039**

Campo Grande (MS), 27 de setembro de 2021.

Valter José Bortoletto

Diretor-Presidente em exercício – DETRAN-MS

Luciana Aparecida de Andrade

Responsável Técnico

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 402

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pelo interessado, autuado e processado de conformidade com as disposições das Resoluções nº 425/2012, do CONTRAN, e da PORTARIA Nº 080 de 17 de Junho de 2020, do DETRAN MS, descredencia, a contar de 02 de outubro de 2021, a empresa abaixo qualificada, bem como o respectivo responsável técnico, da prestação de serviços de avaliação de sanidade física e mental no município de: **Caarapó/MS.**

Processo nº: **439818**

Empresa: **Clínica Salutari EIRELI**

Endereço: **Av. Sete de Setembro, 822, Centro, Cep 79.940-000**

Município: **Caarapó**

CNPJ nº: **24.427.165/0001-02**

Médico Responsável: **Dr. Larissa Iluska Machado, CRM/MS 8076**

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

Valter José Bortoletto

Diretor-Presidente em exercício – DETRAN-MS

Dr. Larissa Iluska Machado

Responsável Técnico

Republica-se por incorreção, D.O.E. nº 10.642 de 24 de setembro de 2021, pág. 104.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 381

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Maracajú/MS**.

Processo nº: **450898**

Empresa: **Clínica Mente Apta e Avaliação Psicológica Ltda ME**

Endereço: **Rua Jordão Alves Correa, 2531, Andar 1, Sala 3 - Centro - CEP 79150-000**

Município: **Maracaju**

CNPJ nº: **42.791.690/0001-94**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Danilo Durigon Cáceres**

Nº do CRP: **14/08449-0**

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2021.

Valter José Bortoletto

Diretor-Presidente em exercício – DETRAN-MS

Clínica Mente Apta e Avaliação Psicológica Ltda ME

Entidade Credenciada

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LAMON PRODUTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamento de medição de vazão portátil, tipo clamp on, para uso em medições de vazões pontuais e periódicas em sistemas de abastecimento de água. VALOR: R\$ 92.372,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 629/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.10.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Rodrigo de Araújo Lamon.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de 10.000 barras de Tubo PVC Rígido CL 12 PB JEI DN 50 – Água. VALOR: R\$ 670.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 08 meses, contados a partir de sua assinatura. PROCESSO Nº 709/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.10.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Marilene Umlauf de França.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – CONTRATO Nº 013/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA MOSAICO LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico do contrato, com acréscimo de R\$ 1.505.562,44. PROCESSO: Nº 261/2018-01/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.10.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Juscelino Bellincanta.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO Nº 006/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com acréscimo de R\$ 1.581.913,20. PROCESSO: Nº 277/2018-01/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.10.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 050/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BCP AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico do contrato, com acréscimo de R\$ 483.957,96, e aditivo do prazo de vigência e execução por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 029/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.10.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Winter Nunes Barbosa.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS Nº 004/2020, COM DECRÉSCIMO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. OBJETO: Encerramento do Convênio com decréscimo no valor de R\$ 26.478,51. PROCESSO: Nº 146/2020/GELIC/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2021. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONVENENTE: Sra. Gerolina da Silva Alves.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº088/2021/FCMS – GCONT Nº 16012, PROCESSO Nº 75/000431/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 03 de outubro de 2021, DATA DA ASSINATURA: **01/10/2021** CONTRATADA: **Juliana de Souza Conceição/MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.394.279/0001-17, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wanda Celinia Miranda de Brito, matrícula nº 2168024, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula **40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 01 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº094/2021/FCMS – GCONT Nº 16.022, PROCESSO Nº 75/000477/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 02 de outubro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021 CONTRATADA: **Pé de Verso LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.424.840/0001-40, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vitor Hugo Souza da Silva Maia, matrícula nº 116543023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 40104024, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 01 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº087/2021/FCMS – GCONT Nº 16011, PROCESSO Nº 75/000432/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 03 de outubro de 2021, DATA DA ASSINATURA: **01/10/2021**
CONTRATADA: Ariadne Samara Azevedo Cruz Farinea, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.452/0001-55, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wanda Celinia Miranda de Brito, matrícula nº 2168024, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024,** como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 01 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº0084/2021/FCMS – GCONT Nº 15996, PROCESSO Nº 75/000517/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de outubro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021
CONTRATADA: Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.205.380/0001-08, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, matrícula nº 116543023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024,** como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 01 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATA Nº01/2021 – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº07/2021 DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO DE MS, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NO 14º SALÃO DE ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS/BRASÍLIA

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a partir do meio dia, até o sexto dia, reuniram-se na sala da Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais, no segundo andar, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, a Comissão Especial do Processo Seletivo, para a seleção dos interessados em participar da 32ª Feira Nacional de Artesanato em Belo Horizonte/MG, onde foram disponibilizadas 04 (quatro) vagas para entidades representativas do artesanato, 02 (duas) vagas para artesãos individuais, para ocupar um espaço coletivo de 50m². A comissão recebeu 08 (oito) inscrições, sendo 05 (cinco) artesãos individuais e 03 (três) entidades representativas do artesanato, dentro do período de inscrição. Após análise, todas as inscrições estavam com a documentação correta. Como não atingiu o número de inscritos para as vagas oferecidas às associações classistas do artesanato, será chamado 1(um) artesão individual na vaga

restante, respeitando a ordem de classificação. Após análise meritória e considerando os critérios de avaliação conforme o item 5.1 do edital, foram classificadas dentro das vagas: em primeiro lugar na categoria individual a artesã Assunção Alves, com 82 pontos, em segundo lugar, a artesã Ana Vitorino da Silva Leodério, com 78 pontos, em terceiro lugar a artesã Josefa Marques Mazarão, com 76 pontos. Na categoria Entidade Representativa do Artesanato ficou classificada, em primeiro lugar a Associação dos Produtores de Artesanato e Artistas Populares do MS – PROART/MS com 86 pontos, em segundo lugar a União Estadual dos Artesãos de Mato Grosso do Sul – UNEART/MS, com 78 pontos, em terceiro lugar a Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança-AAAVE do município de Caarapó com 70 pontos. Sendo assim, encaminhamos o resultado para publicação, ficando aberto o prazo para recurso, conforme subitem 5.4 do edital. Fizemos parte da comissão especial de seleção, Josiane Fátima Gaboardi, Rejane Benetti Gomes, Ana Carolina Ferreira de Carvalho e Katienka Dias Klain.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

Lista provisória dos selecionados no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº07/2021 DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO DE MS, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NO 14º SALÃO DE ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS/BRASÍLIA**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, por ordem de classificação.

Selecionados		
Artesão Individual		Documento de Identificação
1.º Lugar	Assunção Alves	RG: 392746
2.º Lugar	Ana Vitorino da Silva Leodério	RG: 385046
3.º Lugar	Josefa Marques Mazarão	RG: 194855
Entidades Representativas do Artesanato		
1.º Lugar	Associação dos Produtores de Artesanato e Artistas Populares do MS-PROART/MS	
2.º Lugar	União Estadual dos Artesãos de Mato Grosso do Sul – UNEART/MS	
3.º Lugar	Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança-AAAVE	

Campo Grande, 07 de outubro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/FIE-MS/FUNDESPORTE Nº Cadastral: 14712

Processo: 51/400.023/2020

Partes: A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo de Investimentos Esportivos e TALITA DE ALMEIDA CHAVES-ME

Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração do valor global do contrato disposto na cláusula Oitava do presente termo, em virtude de se alterar unilateralmente o contrato acrescentando em 25% o valor global, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, conforme justificativa juntada aos autos do processo administrativo nº 51/400.023/2020.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: R\$ 659.494,95 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 06/10/2021

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Talita de Almeida Chaves

EDITAL/FUNDESPORTE Nº 040, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto Estadual n. 15.764 de setembro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que em virtude de ter constado **erro na publicação** do Edital/Fundesporte N. 038, de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário

Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 10.650, pág. 115/117, **retifica-se** o ato com a exclusão da lista de atletas convocados para entrevista dos seguintes nomes:

NOME
Luan Nantes Sartori
Anne Louise de Melo Ireno
Gustavo Henrique de Mello Silva

Campo Grande/MS, 7 de outubro de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente
FUNDESORTE

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 0139/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 16045, PROCESSO N.º.: 27/004.423/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.734.671/0001-51, inscrição estadual n.º. 374.007.758.117, com sede à Rodovia Itapira – Lindóia, KM 14, Itapira/SP, CEP 13.974-900, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – CLONIDINA;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 07 de Outubro 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 0138/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 16041, PROCESSO N.º.: 27/006.536/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.198.128/0001-70, inscrição estadual n.º. 28.413142-3, com sede à Avenida das Bandeiras, nº 767 – Sala 3, Campo Grande - MS, CEP 79.080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CATÉTER DUPLO LÚMEN 4F;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como Gestor do Contrato.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 07 de Outubro de 2021.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato N° 0111/2021/FUNSAU

N° Cadastral: 15837

Processo: 27/006.204/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. ONCO LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição emergencial de medicamentos hospitalares (malato de sunitinibe – dosagem: 12,5 mg e 50 mg), em conformidade as especificações do Termo de Referência FUNSAU/00196/2021 (fls. 003/014) e também da Autorização de Compras n°. 36124 (fl. 219) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n°. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS, Natureza da Despesa n°. 339030, Fonte n°. 0240000000.

Valor: R\$ 655.345,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Este instrumento não foi precedido licitação, uma vez que esta foi dispensada diante de situação de emergência com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/2021.

Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23/09/2021

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Mariana Lucci de Oliveira

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FUNTRAB N° 001/2021 PROCESSO N°: 65/007448/2021

1 INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNTRAB, com sede na Rua 13 de Maio, n.º 2.773, Centro - Campo Grande – MS, CEP 79.002-910, torna público que receberá a partir do **dia útil seguinte à data de publicação deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico microcredito@funtrab.ms.gov.br**, pedido de credenciamento de instituições financeiras e creditícias para operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, que será regido pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei n.º 13.019/2014, pelo Decreto Estadual n.º 14.494/2016, pela Lei Estadual n.º 5.689/2021, pelo Decreto Estadual n.º 15.761/2021, demais disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital.

1.1.1 Considerando o atual cenário de pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, várias disposições foram previstas no Edital visando privilegiar as orientações governamentais e preveem a manutenção do distanciamento e/ou isolamento social, incluindo atos formatados para serem produzidos exclusivamente em meios eletrônicos.

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital encontra-se disponível exclusivamente no portal eletrônico do Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul: www.spdo.ms.gov.br/diariodoe e no sítio da FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNTRAB, na página <https://www.funtrab.ms.gov.br>, Diante da atual pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, não será possível, alternativamente, adquirir uma via impressa do Edital, devendo o interessado retirar o Edital exclusivamente no Portal da FUNTRAB no endereço indicado.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico microcredito@funtrab.ms.gov.br, **no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

1.4.1 Caberá ao setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis do respectivo pedido.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital **exclusivamente** pelo endereço eletrônico microcredito@funtrab.ms.gov.br, **no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá à autoridade competente da FUNTRAB, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados na página eletrônica

da Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul (www.funtrab.ms.gov.br) e no portal eletrônico do Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul (www.spdo.ms.gov.br/diariodoe), ficando os interessados obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 Credenciamento de instituições financeiras ou creditícias, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que devidamente autorizadas a operar microcrédito produtivo orientado para operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado +Crédito MS, na forma do Decreto n.º 15.761/21, deste Edital e de seus respectivos anexos.

3 DO PRAZO

PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Com a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, iniciará, a partir do dia útil seguinte, o recebimento, pela FUNTRAB, do pedido de credenciamento e dos documentos exigidos neste Edital.

3.2 As manifestações de interesse eventualmente encaminhadas à FUNTRAB ou à SEFAZ em data anterior à publicação do presente instrumento convocatório serão aproveitadas no que couber, devendo o setor responsável pela elaboração do Edital instruir o manifestante acerca da necessidade de, eventualmente, complementar a documentação de forma a atender os ditames deste instrumento.

3.3 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas especificadas, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

3.4.1 Em função da atual pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, serão considerados somente dias de expediente da FUNTRAB para fins de contagem de prazos, sendo que o expediente da FUNTRAB poderá ser realizado de forma remota (com os colaboradores alocados em suas respectivas residências) e/ou de forma presencial na sede da FUNTRAB.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à remuneração devida aos credenciados em decorrência dos juros subsidiados e das garantias outorgadas pelo Fundo Estadual de microcrédito – FEM correrão à conta do orçamento do FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO – FEM, gerido pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB.

5 DA DESCRIÇÃO

5.1 O credenciado, de acordo com o disposto no art. 21, inc. III, do Decreto Estadual n.º 15.761/21, procederá à análise das solicitações de financiamento segundo sua própria política de crédito, obrigando-se, no entanto, a utilizar-se das condições operacionais previstas na Lei n.º 5.689/21 e em sua regulamentação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste credenciamento as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's; as Sociedades de Créditos ao Microempreendedores - SCM's; as Cooperativas de Crédito; os Bancos Oficiais e as demais instituições financeiras públicas e privadas que tenham objetivo social compatível com o objeto deste Edital, desde que assim autorizadas a funcionar.

6.2 Não serão admitidas no credenciamento as pessoas jurídicas que estejam enquadradas nas vedações consignadas no art. 9º, §1º, do Decreto Estadual 15.761/21.

6.3 Um requerente, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar um único pedido de credenciamento. Caso participe em mais de um pedido de credenciamento, estes não serão levados em consideração e serão rejeitados.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 DO LOCAL DO CREDENCIAMENTO

7.1 O pedido de credenciamento e os documentos deverão ser enviados à FUNTRAB, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico microcredito@funtrab.ms.gov.br**, conforme constante no preâmbulo deste Edital, a partir do **dia útil seguinte, no horário das 10:00h às 17:00h**, aos cuidados da Coordenadora de Microcrédito.

8 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O pedido de credenciamento deverá ser formulado conforme modelo disponível no Anexo I e deverá se fazer acompanhar dos documentos de habilitação previstos no item 9 deste Edital.

8.1.1 Por meio do pedido de credenciamento o interessado manifesta seu interesse e capacidade para a execução do objeto deste Edital, nos estritos termos e condições nele previstos.

8.1.2 Os documentos de habilitação pelos requerentes deverão ser enviados devidamente digitalizados.

8.1.3 Serão aceitos somente documentos legíveis.

8.1.4 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

8.1.5 É de total responsabilidade dos requerentes a apresentação de documentos autênticos, se responsabilizando civil e criminalmente por eventual falsidade. Os interessados deverão ainda apresentar declaração específica, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital, atestando a veracidade e autenticidade dos documentos enviados, nos termos da legislação pertinente.

8.1.6 Não serão credenciadas as pessoas jurídicas que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta ou, ainda, apresentarem documentos falsos, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções legais cabíveis.

8.1.7 Poderão ser descredenciadas e ter seu instrumento jurídico rescindido, a qualquer tempo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e anexos e/ou descumprir qualquer cláusula e condição do contrato que vier a ser celebrado e/ou ainda, que apresentarem documentos falsos, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções legais cabíveis.

8.1.8 O credenciado poderá apresentar requerimento de descredenciamento voluntário, sendo que seu efetivo descredenciamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da mencionada comunicação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Regras Gerais

9.1.1 Para efeito do presente credenciamento, serão consideradas aptos os interessados que tenham a concessão de créditos como atividade prevista no seu respectivo estatuto social, contrato social ou instrumento congênere, e desde que assim autorizadas a funcionar.

9.1.2 Os interessados deverão enviar à FUNTRAB, para o e-mail microcredito@funtrab.ms.gov.br, os documentos listados abaixo na forma prevista neste Edital:

- a) O pedido (requerimento) de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração de enquadramento do interessado participante constante do Anexo II;
- c) Declaração relativa ao cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos;
- d) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- e) Os documentos de habilitação previstos no item 9.2 a 9.4;
- f) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo V.

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar à FUNTRAB, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) ata da respectiva fundação e o credenciado registro na Junta Comercial;
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para os que se enquadrarem nessa condição; e
- h) Outros documentos de habilitação jurídica necessários à comprovação da regulação das atividades da instituição participante, bem como sua representação legal, etc.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar à FUNTRAB os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante interessado, que será realizada da seguinte forma:
 - c. 1) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

9.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento jurídico adequado.

9.3.1.2 Em sendo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

9.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da autoridade competente da FUNTRAB (ordenador de despesas competente).

9.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da FUNTRAB.

9.3.1.5 Na hipótese de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que seja concedido o tratamento diferenciado na forma dos subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3, deverá ser apresentada, na fase de habilitação, a Declaração constante no Anexo III.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Serão admitidos Credenciados que cumpram ao menos 1 (um) dentre os 03 (três) requisitos descritos abaixo:

A) Apresentar seu CNPJ com pelo menos uma Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) adequada, sendo consideradas adequadas as CNAEs da lista a seguir:

i) CNAE 6619-3/02 credenciados de instituições financeiras.

ii) CNAE 64 atividades de serviços financeiros.

B) Ser instituição repassadora de recursos de Microcrédito Produtivo Orientado de instituições financeiras públicas, em 1º ou 2º piso; ou

C) Estar associada à ABCRED - Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças.

10 DOS RECURSOS

10.1 O participante interessado em interpor recurso deverá apresentar, **exclusivamente por e-mail**, as razões de recurso após a divulgação, no sítio eletrônico da FUNTRAB (www.funtrab.ms.gov.br) do resultado da sua habilitação individual do Credenciamento, expondo os respectivos motivos. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do Credenciamento, para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Comissão de Credenciamento, ficando desde logo os demais participantes intimados a apresentarem **exclusivamente por e-mail**, se desejarem, as contrarrazões, em igual prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo para a apresentação das razões.

10.1.1 Somente poderão interpor recursos as pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem efetivamente participando do presente Processo de Credenciamento.

10.2 A falta de manifestação motivada e tempestiva do participante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail microcredito@funtrab.ms.gov.br, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da habilitação individual de cada participante do Credenciamento, conforme definido no item 10.1 do presente edital.

10.4 Na hipótese de não serem apresentadas razões de recurso, não será aberto o prazo para contrarrazões indicado no item 10.1, podendo a fase recursal ser abreviada, e a Comissão de Credenciamento encaminhar o resultado final à autoridade competente da FUNTRAB para homologação.

10.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso será recepcionado pela Comissão de Credenciamento que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente da FUNTRAB, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

10.7 O recurso não será admitido pela Comissão se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.8 Julgados os recursos, a autoridade competente da FUNTRAB decidirá definitivamente sobre a habilitação e demais questões apontadas nas razões e contrarrazões e homologará o resultado de habilitação individual do participante, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO

11.1 Não sendo interposto recurso, o resultado do Credenciamento será encaminhado para homologação pela autoridade competente da FUNTRAB, com posterior publicação da homologação do resultado no sítio eletrônico da FUNTRAB.

11.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 10.7, após o julgamento, a autoridade competente da FUNTRAB homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

11.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, a ausência dos pressupostos indicados no item 10.7, o recurso não será admitido e o resultado do Credenciamento será encaminhado para homologação pela autoridade competente da FUNTRAB, na forma do item 11.1.

11.2 Uma vez homologado o resultado do Credenciamento pela autoridade competente da FUNTRAB e publicada a homologação no sítio eletrônico da FUNTRAB, serão convocados os habilitados, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assinatura do instrumento jurídico adequado, sob pena de decadência.

- 11.2.1** Fica estabelecido o uso de Termo de Colaboração com as entidades do Terceiro Setor;
- 11.2.3** O instrumento formal que será firmado com os credenciados que eventualmente integrem o primeiro e segundo setor dependerão de suas respectivas naturezas jurídicas;
- 11.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 11.3** Deixando o habilitado de assinar o instrumento no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, a FUNTRAB poderá revogar o credenciamento, caso não reste nenhum participante habilitado.
- 11.4** Desde que atendam às regras previstas neste Edital e anexos, não haverá quantitativo máximo de credenciados, não havendo, portanto, competição entre os interessados.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da credenciada, cujo número e agência deverão ser informados pelo credenciado até a assinatura do instrumento.

12.1.1 Os credenciados serão remunerados de acordo com a Lei n.º 5.689/21 e sua regulamentação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução do objeto da avença, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o mutuário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa compensatória e/ou moratória;

c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a FUNTRAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 O participante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela FUNTRAB, conforme o caso, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com FUNTRAB.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNTRAB.

13.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNTRAB, além da perda destes, responderá o mutuário pela sua diferença, que será cobrada extra ou judicialmente.

13.5 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

13.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

13.7 As sanções das alíneas "b" e "c" do item 13.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente da FUNTRAB a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 13.1.

13.7.1 Caso a autoridade competente da FUNTRAB decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 13.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 13.13 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da FUNTRAB.

13.8 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a FUNTRAB poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no Regulamento de licitação da FUNTRAB.

13.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea "a" do item 13.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea "b" do item 13.1, observado o disposto no item 13.10.

13.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea "a" do item 13.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea "b" do item 13.1).

13.10 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

13.11 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNTRAB, prevista na alínea "c", do item 13.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o convocado faltoso, sancionado com multa, não

realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste.

13.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

1.1.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.13.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.13.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.14 A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela FUNTRAB, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.15 As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos participantes, aos habilitados e aos contratados.

13.15.1 Os participantes, os habilitados e os contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a FUNTRAB enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.16 As penalidades impostas aos participantes serão registradas.

14 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Executado o ajuste, o seu objeto será recebido pela comissão de fiscalização da **FUNTRAB**:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do mutuário;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo convocado e/ou mutuário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada do respectivo requerimento no protocolo da FUNTRAB ou, alternativamente, contados da data de recebimento do e-mail do respectivo requerimento da contratada pela FUNTRAB.

14.4 Será designada, pela autoridade competente da FUNTRAB, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

15 DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO E DO PRAZO CONTRATO

15.1 A Convocação para o Credenciamento será realizada mediante publicação de Aviso específico no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul (www.spdo.ms.gov.br/diariodoe), bem como divulgação de Aviso no sítio eletrônico da FUNTRAB (www.funtrab.ms.gov.br).

15.2 A vigência de cada ajuste oriundo do presente Credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, com data de início a ser definida após a divulgação da homologação do resultado da habilitação individual do respectivo interessado participante.

15.2.1 O ajuste poderá ser prorrogado por sucessivos períodos.

15.2.2 A FUNTRAB poderá, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os ajustes pactuados, desde que comunique essa intenção ao credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

15.3 A homologação do resultado do Credenciamento será publicada exclusivamente no sítio eletrônico da FUNTRAB (www.funtrab.ms.gov.br) e no portal eletrônico do Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul (www.spdo.ms.gov.br/diariodoe).

15.3.1 A homologação do resultado do Credenciamento somente ocorrerá após a fase recursal.

15.3.2 Também será necessária a publicação do extrato de instrumento no DOEMS (www.spdo.ms.gov.br/diariodoe).

15.4 Os participantes do presente Credenciamento, bem como os futuros credenciados, aceitam expressamente todas as disposições do Edital e anexos, especialmente a regra definida no item 15.3 do presente Edital.

16 DO DEVER DE SIGILO

16.1 A credenciada deverá garantir o sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do ajuste, sendo obrigatório, quando da assinatura do instrumento, firmar Termo de Confidencialidade em modelo próprio da FUNTRAB (Anexo VI).

17 DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos por este Edital e anexos.

17.2 Somente serão deferidos pela Comissão de Credenciamento, os pedidos que cumpram todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e respectivos anexos.

17.3 Para ter direito de se manifestar neste procedimento administrativo, inclusive renúncia ao direito de

interpor recurso, cada interessado deverá se fazer representar por apenas um representante que responda pela outorgante, devidamente confirmado por meio do documento de identidade e de documentos comprobatórios de sua capacidade de representação, na forma e prazos estabelecidos pelo Edital, devendo tal comprovação ser realizada mediante o envio dos documentos específicos e pertinentes à FUNTRAB, exclusivamente para o e-mail microcredito@funtrab.ms.gov.br.

17.4 A Comissão de Credenciamento registrará em documento próprio a habilitação de cada interessado participante e todos os atos relevantes deste Credenciamento, e encaminhará, após o término da fase recursal, o resultado da habilitação individual à autoridade competente para homologação e posterior publicação no site da FUNTRAB (www.funtrab.ms.gov.br) e no portal eletrônico do Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul (www.spdo.ms.gov.br/diariodoe).

17.5 Caso seja indeferida a habilitação do interessado, será dado o prazo recursal, na forma deste Edital.

17.6 O interessado perderá a sua condição de credenciado, se a FUNTRAB tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação e qualificação técnica.

17.7 O resultado do presente Credenciamento, contendo a relação atualizada dos credenciados, será publicado na página da Internet da FUNTRAB (www.funtrab.ms.gov.br) e no portal eletrônico do Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul (www.spdo.ms.gov.br/diariodoe).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada à Comissão de Credenciamento ou à autoridade competente da FUNTRAB, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O presente Processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

18.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação do presente Processo de Credenciamento se dê após o início da etapa de recebimento de pedidos de credenciamento.

18.3 O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos ou supressões.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.4.1 Em função da atual pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, serão considerados somente dias de expediente da FUNTRAB para fins de contagem de prazos, sendo que o expediente da FUNTRAB poderá ser realizado de forma remota (com os colaboradores alocados em suas respectivas residências) e/ou de forma presencial na própria sede da FUNTRAB.

18.5 Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital

18.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo de Requerimento de Credenciamento
Anexo II	Modelo de Declaração de enquadramento do participante como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo V	Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais
Anexo VI	Termo de Confidencialidade

18.8 A homologação do resultado da habilitação individual de cada participante implica a constituição de direito relativo à celebração do instrumento jurídico adequado em favor do(s) participante(s) declarado(s) habilitado(s).

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da FUNTRAB, com auxílio da Comissão de Credenciamento.

18.10 O foro da cidade de Campo Grande é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à adjudicação e à homologação e execução dela decorrentes.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Coordenadoria de Microcrédito

Ref. Credenciamento FUNTRAB nº 001/2021

O requerente abaixo qualificado requer seu credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento FUNTRAB n.º 001/2021, que objetiva o credenciamento de instituições financeiras ou creditícias, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que devidamente autorizadas a operar microcrédito produtivo orientado para operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado +Crédito MS.

Declara, para todos os fins de direito, concordar integralmente com as condições do dito edital, comprometendo-se a fornecer à Comissão de Credenciamento, ou ao Gestor do Credenciamento, quaisquer informações ou documentos solicitados e manter seu cadastro sempre atualizado, informando de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais.

Dados do Credenciado:

Razão Social do Credenciado: _____
 Nome do requerente (representante(s) legal(is) do Credenciado): _____ CPF: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____
 Nome para contato: _____ Nome do
 Declarante (Representante Legal, se houver): _____

Dados Bancários do Credenciado:

Banco: _____
 Agência: _____ Conta: _____
 Nome do Favorecido: _____

Local: _____, Data: _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do Credenciado (nome e número do documento de identificação)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO REQUERENTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

À

Coordenadoria de Microcrédito

Ref. Credenciamento FUNTRAB nº 001/2021

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Coordenadoria de Microcrédito

Ref. Credenciamento FUNTRAB nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Coordenadoria de Microcrédito

Ref. Credenciamento FUNTRAB nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

Local e data

À

Coordenadoria de Microcrédito

Ref. Credenciamento FUNTRAB nº 001/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no presente Credenciamento FUNTRAB nº 001/2020 são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Credenciamento em epígrafe.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A _____ (**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**), situada na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____ (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, CEP _____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNTRAB – FUNTRAB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à FUNTRAB, referente ao Contrato FUNTRAB/ADM nº _____, celebrado em _____, doravante denominado CONTRATO, mantém contato com informações privadas da FUNTRAB, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da FUNTRAB e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da FUNTRAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da FUNTRAB e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a FUNTRAB deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela FUNTRAB, ou para a FUNTRAB por terceiros, que estejam em utilização;
- Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- IV. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **FUNTRAB** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL", "INFORMAÇÃO SIGILOSA" ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da FUNTRAB, a rata-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da FUNTRAB poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

- a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- b) informar imediatamente à FUNTRAB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **FUNTRAB**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros; e
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à FUNTRAB, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela FUNTRAB.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **FUNTRAB**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **FUNTRAB**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **FUNTRAB**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **FUNTRAB**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **FUNTRAB**.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **FUNTRAB**, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **FUNTRAB**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Campo Grande, em _____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNTRAB**RESPONSÁVEL**

Nome Completo do Signatário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato N° 1719/2021/UEMS****N° Cadastral: 15765****Processo:**

29/037195/2021

Partes:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e VIAÇÃO DOURADOS LTDA

Objeto:

O objeto do Contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de vale transportes para os seus servidores, de acordo com os artigos 93, inciso III, e 97 caput, da Lei Estadual nº 1.102/90, regulamentado pelo Decreto nº 14.301, de 29 de outubro de 2015, conforme especificações constantes na solicitação do Setor de Pessoal de fls. 5 do processo 29/037195/2021 e da nota de empenho 2021NE001197.

Ordenador de Despesas:

Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904901 - AUXILIO-TRANSPORTE (RPPS)

Valor:

R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais)

Amparo Legal:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Do Prazo:

O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesas

Data da Assinatura:

01/10/2021

Assinam:

Laercio Alves de Carvalho e Marcelo Minbacas Saccol

Extrato do Contrato N° 1723/2021/UEMS**N° Cadastral 15818****Processo:**

29/031517/2021

Partes:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EDER CARLOS SALAZAR SOTTO

Objeto:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para suporte técnico referente ao sistema OJS, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do presente contrato, proposta de preço e Nota de Empenho nº 2021NE001220, em atendimento a solicitação conjunta PROEC/UEMS e DINF/UEMS.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33904008 - Manutenção de Software
Valor: R\$ 6.214,00 (seis mil e duzentos e quatorze reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Do Prazo: O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, como preceitua o art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 27/09/2021
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Eder Carlos Salazar Sotto

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 146-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a AGRO DIFERENCIAL LTDA – Toledo - PR.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Eloana Todescatto (Organização Concedente).

PORTARIA PROE-UEMS N. 160, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 025/2021, de 27 de setembro de 2021, da Coordenação do Curso de Matemática, Licenciatura, da Unidade Universitária de Nova Andradina, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Prof. Luiz Oreste Cauz, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 72, de 16 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial N.º 9.904 de 17 de maio de 2019, p. 18. Portaria PROE-UEMS N.º 80, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial N.º 10.516 de 24 de maio de 2021, p. 49.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N 079 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1725/2021/UEMS – GCONT 16068 – Processo 29/049237/2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS, nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1725/2021/UEMS – GCONT 16068– Processo 29/049237/2021, Fornecedor FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC, objetivando a contratação de instituição especializada para realização de inscrições, elaboração, correção, gestão administrativa e financeira dos serviços necessários à execução do Processo Seletivo Vestibular UEMS 2022 (PSV-UEMS 2022).

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato	Jucilene Martins Alves	424802035
Fiscal de contrato substituto	Frederico Fonseca Fernandes	117033022
Gestor de contrato	Maria José de Jesus Alves Cordeiro	34255023

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 07 de outubro de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N 080 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1605/2018/UEMS – GCONT 10668 – Processo 29/500611/2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS, nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1605/2018/UEMS – GCONT 10668– Processo 29/500611/2018, Fornecedor MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para atender a Unidade Universitária de Gloria de Dourados.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato	Gustavo Henrique Florenciano da Silva Theodoro	425832021
Fiscal de contrato substituto	Michele Nobre de Souza	42105021
Gestor de contrato	Walteir Luiz Betoni	19329023

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente

observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 07 de outubro de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS

EDITAL Nº 29/2021 – PROPP/UEMS EDITAL DO I PRÊMIO TAL-PG-UEMS-2021

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP), torna pública a divulgação da lista final das dissertações e teses enquadradas no EDITAL nº 25/2021 – PROPP/UEMS, EDITAL DO I PRÊMIO TAL-PG-UEMS-2021, após período recursal:

Categoria Dissertação

Orientador (a)	Orientado (a)	Programa/Unidade	Título
Adriano da Silva Lopes	Marcos Jefferson Kraeski	Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal/ Aquidauana	Manejo da irrigação, inoculação e nitrogênio no feijoeiro de inverno
Carla Villamaina Centeno	Antônia Cristina Rocha Fioravante	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado Profissional em Educação/ Campo Grande	Fontes historiográficas como instrumento didático para o ensino de história regional em Mato Grosso do Sul: em pauta a ditadura civil-militar
Cássia Barbosa Reis	Isabella Beatriz Gonçalves Lemes	Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional - Ensino em Saúde/Dourados	Representações sociais sobre HIV/AIDS em homens privados de liberdade
Cristiane Meldau de Campos Amaral	Marilda Ribeiro Soares Davalo	Programa de Pós-Graduação em Zootecnia/Aquidauana	Efeitos da restrição alimentar e realimentação em pacus (<i>piaractus mesopotamicus</i>) em duas fases de cultivo em tanques-rede
Edilson Costa	Josiane Souza Salles	Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Sustentabilidade na Agricultura /Cassilândia	Ambiência vegetal e substratos na produção de mudas de tamarindo
Estela Natalina M. Bertolotti	Daniele Spadotto Sperandio	Programa de Pós-Graduação em Educação/Paranaíba	Sobre leitores e navegadores: o comportamento de leitores nativos digitais do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), campus Votuporanga (2017-2019)
Fabricio José Missio	Natalia Bogado Balbuena	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos/Ponta Porã	Cultura árabe na fronteira de Ponta Porã (MS) e Pedro Juan Caballero (PY): origens, histórias e contribuições para o desenvolvimento local
Gabriela Di Donato Salvador Santinho	Natali Allas dos Santos	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado Profissional em Educação/ Campo Grande	(Im)possibilidades do ensino de Arte (teatro e dança) na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS: narrativas de professores

Paulo Souza da Silva	Jackson Santos Jara	Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Matemática - PROFECM/Dourados	Quadrinhos para o ensino de Ciências: uma proposta sob a perspectiva bachelardiana.
Rogério Dias Renovato	Géssika Moreira Belarmino	Programa de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Ensino em Saúde - Mestrado Profissional/Dourados	Medicamentos em UTI para Enfermagem empregando a sala invertida
Ruberval Franco Maciel	Vanessa Cristina Alves da Silva	Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS/Campo Grande	Grupo de Habilidade de Vida: o suicídio sob uma perspectiva transdisciplinar em linguagens
Sandro Marcio Lima	Adriana do Carmo Capiotto	Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/Dourados	Influência da temperatura de fusão, cristalização e da atmosfera de síntese de vidros teluritos na formação do íon $te4+$
Tânia Regina Zimmermann	Adriano Rogério Cardoso	Programa de Pós-Graduação em Educação/Paranaíba	Representações da sexualidade e dos gêneros através dos grafitos em uma ambiência escolar
Urbano Gomes Pinto de Abreu	Fabricio de Lima Weber	Programa de Pós-Graduação em Zootecnia/Aquidauana	Sistema para reconhecimento de bovinos da raça pantaneira baseado em rede neural convolucional

Categoria Tese

Orientador (a)	Orientado (a)	Programa/Unidade	Título
Etenaldo Felipe Santiago	Fernanda Soares Junglos	Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/Dourados	Fogo: inimigo ou aliado? Influência de altas temperaturas na ecofisiologia da germinação e crescimento inicial de espécies nativas do cerrado <i>sensu stricto</i>

Dourados, 7 de outubro de 2021

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL N. 21/2021 - RTR/UEMS**homologação o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI)**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do Ano de 2017, do Edital Nº 46/2018 – PRODHS/UEMS de 27 de março de 2018 que foi publicado no Diário Oficial Nº 9.625 de 02 de abril de 2018 páginas 45/46 dando por encerrado o CICLO I – Ano 2017.

Dourados MS, 07 de outubro de 2021.

Laercio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

EDITAL N. 22/2021 - RTR/UEMS**homologação o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI)**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do Ano de 2018, do Edital Nº 82/2019 –

PRODHS/UEMS de 08 de abril de 2019 que foi publicado no Diário Oficial Nº 9.880 de 10 de abril de 2019 página 41 dando por encerrado o CICLO II- Ano 2018.

Dourados MS, 07 de outubro de 2021.

Laercio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

EDITAL N. 23/2021 - RTR/UEMS

homologação o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do Ano de 2019, do Edital Nº 163/2021 – PRODHS/UEMS de 12 de agosto de 2021 que foi publicado no Diário Oficial Nº 10.606 de 16 de agosto de 2021 página 147 dando por encerrado o CICLO III- Ano 2019.

Dourados MS, 07 de outubro de 2021.

Laercio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

EDITAL N. 24/2021 - RTR/UEMS

homologação o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do Ano de 2020, do Edital Nº 49/2021 – PRODHS/UEMS de 18 de março de 2021 que foi publicado no Diário Oficial Nº 10.445 de 19 de março de 2021 páginas 160/159 dando por encerrado o CICLO IV – Ano 2020.

Dourados MS, 07 de outubro de 2021.

Laercio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 956, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*Cancelar, , por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1714/2021**, expedida em 10 de agosto de 2021, processo n. 01405/2021, em nome de **CARLOS JOSÉ GOULART DE CARVALHO**, no município de Bonito/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO**

VEGETAL DE N. 1714/2021, expedida em 10 de agosto de 2021, processo n. 01405/2021, em nome de **CARLOS JOSÉ GOULART DE CARVALHO**, no município de Bonito/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 957, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*Cancelar, , por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1751/2021**, expedida em 19 de agosto de 2021, processo n. 01441/2021, em nome de **CARLOS JOSÉ GOULART DE CARVALHO**, no município de Bonito/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1751/2021**, expedida em 19 de agosto de 2021, processo n. 01441/2021, em nome de **CARLOS JOSÉ GOULART DE CARVALHO**, no município de Bonito/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 1615/2021**, processo n. 02610/2020, em nome de **NELI DA CINHA ROSA**, no município de Bandeirantes/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 1615/2021**, processo n. 02610/2020, em nome de **NELI DA CUNHA ROSA**, no município de Bandeirantes/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 253/2021**, processo n. 01536/2020, em nome de **VILMA DE CARVALHO MELO**, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 253/2021**, processo n. 01536/2020, em nome de **VILMA DE CARVALHO MELO**, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1007, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 271/2020**, processo n. 00116/2020, em nome de **SÉRGIO DOS SANTOS**, no município de Três Lagoas/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 271/2020**, processo n. 00116/2020, em nome de **SÉRGIO DOS SANTOS**, no município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1006, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 263/2020**, processo n. 00111/2020, em nome de **SÉRGIO DOS SANTOS**, no município de Três Lagoas/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 263/2020**, processo n. 00111/2020, em nome de **SÉRGIO DOS SANTOS**, no município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004205, 05 de Outubro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016994
Requerente	07.947.387/0001-37 - ESTÂNCIA MIMOSA ECOTURISMO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 58' 54.43" - Longitude: -56° 30' 57.87" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.100,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004207, 05 de Outubro de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021788
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 15' 23.16" - Longitude: -53° 20' 11.04" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	720.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004208, 05 de Agosto de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021689
Requerente	23.171.057/0002-30 - NOVA TERRA ROXA AGROPECUÁRIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18' 34.00" - Longitude: -53° 30' 38.51" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004209, 05 de Outubro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013403
Requerente	027.686.669-04 - ADILTON BOFF CARDOSO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BATAGUASSU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 45' 10.65" - Longitude: -52° 54' 33.97" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	10.550,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004210, 05 de Outubro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021537
Requerente	618.649.439-04 - ANTONIO SERGIO BORGES
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 4' 32.24" - Longitude: -53° 24' 5.34" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	10.578,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021538
Requerente	618.649.439-04 - ANTONIO SERGIO BORGES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 3' 4.72" - Longitude: -53° 22' 37.84" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	2.032,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021539

Requerente	618.649.439-04 - ANTONIO SERGIO BORGES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 4' 32.96" - Longitude: -53° 24' 6.86" - Projeção:-SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	393,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004211, 05 de Outubro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020238
Requerente	16.404.287/0710-95 - SUZANO S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 13.97" - Longitude: -53° 41' 18.83" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	185.220,00 m³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTANA E APORÉ**CONVOCAÇÃO**

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé, no uso de suas atribuições, convoca todos os representantes para **1ª Reunião Extraordinária online** a ser realizada no dia **21 de outubro de 2021**, pela **Plataforma Zoom**, agendada para **08:30 minutos**.

Pauta da Assembleia:

- 1- Aprovação da ATA de 16ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação da Atualização do PARH – UGH Santana e Aporé – (Empresa Executora – Consórcio MYR-Hidrogeoambiental) - ABHA/CBH Paranaíba;
- 3- Apresentação do Projeto da CGH MIMOSA - Empresa: CGH Mimosa Energética SPE Ltda;
- 4- Informes gerais

Sua presença é indispensável, por gentileza **confirmar ou justificar** sua ausência com a secretaria executiva através do e-mail: cbhsantana.apore@gmail.com.

LETÍCIA ZEN DA SILVA CAPUTO
Vice-Presidente do CBH Santana-Aporé

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 59/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, que o candidato JOSÉ MARIA DA SILVA, CPF n. 820.664.931-04, realizou o Exame de Saúde, por determinação judicial, ação n. 0835052-84.2018.8.12.0001, na condição sub judice, convocado pelo Edital n. 58/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 1º de outubro de 2021, sendo considerado APTO.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 60/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 4 de abril de 2018, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato JOSÉ MARIA DA SILVA, amparado por decisão judicial, ação n. 0835052-84.2018.8.12.0001, considerado apto no exame de saúde, de acordo com o Edital n. 59/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 7 de outubro de 2021, para realização da Fase IV: Exame de Capacidade Física, conforme constante no Anexo Único a este Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 60/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Fica convocado para realizar a Fase IV: Exame de Capacidade Física, o seguinte candidato:

NOME	CPF	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS
JOSÉ MARIA DA SILVA	820.664.931-04	0835052-84.2018.8.12.0001

2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade e supervisão da Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

3. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, short ou calça e camiseta.

3.1. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), compreendendo as seguintes etapas e testes:

3.1.1. Etapa I, composta pelos testes de corrida de 12 (doze) minutos.

Local: Centro Olímpico Rui Jorge da Cunha (Centro Olímpico Vila Nasser)

Endereço: Rua Januário Barbosa, s/n

Bairro: Vila Nasser

Data: 15 de outubro de 2021

Horário de início do Teste: 7h00min

3.1.2. Etapa II, composta pelos testes de flexão abdominal, *carl-up*, flexão e extensão de membros superiores na barra fixa:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP/PMMS

Endereço: R. Marina Luiza Spengler, 240

Bairro: Res. Ana Maria do Couto

Data: 15 de outubro de 2021

Horário de início do Teste: 14h00min

4. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018.

5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

7. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

8. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

9. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

10. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto".

11.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

11.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

13. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

14. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

15. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br os resultados do Exame de Capacidade Física, mediante edital com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

16. Será facultado ao candidato considerado inapto no Exame de Capacidade Física acessar sua ficha individual de avaliação e as filmagens da respectiva prova, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme modelo disponibilizado no site www.concursos.ms.gov.br, no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado.

16.1. O requerimento administrativo a que se refere o subitem anterior, deverá ser postado ou entregue para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGED
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.
Parque dos Poderes – Bloco I
Campo Grande-MS
CEP: 79031-310

16.2. Apenas serão conhecidos requerimentos originais, devidamente identificados, preenchidos correta e completamente, e assinados pelo requerente, não sendo admitidas solicitações encaminhadas via e-mail, fac-símile, cópias de requerimentos ou documentos digitalizados.

17. Após disponibilização das imagens solicitadas, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, também utilizando o formulário próprio a ser disponibilizado no site www.concursos.ms.gov.br, no prazo de dois dias úteis, contados da disponibilização das gravações ao candidato, que deverá ser postado ou entregue para o endereço especificado no subitem 16.1 deste Edital.

18. Os requerimentos de acesso às imagens e os recursos administrativos interpostos em inobservância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

19. Os resultados dos recursos interpostos pelos candidatos serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

EDITAL n. 70/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado do recurso interposto pelo candidato, BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA, convocado por meio do Edital n. 68/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 9 de setembro de 2021, relativo à Fase IV: Exame de Capacidade Física, e a Convocação para realizar o restante da Fase, conforme constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 70/2021 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO À FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (FLEXÃO ABDOMINAL, CARL-UP) E

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RESTANTE DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Análise e resultado dos recursos:

INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	ANÁLISE
499963	BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA	PROVIDO	Quanto à alegação de que o vídeo suprimiu as informações iniciais, realmente procede, haja vista que a filmagem já se inicia com o candidato executando o exercício de flexão abdominal <i>carl-up</i> . Assim, por primar pela lisura, transparência e equidade do processo a comissão decidiu pelo deferimento do recurso, para nova aplicação do teste de flexão abdominal <i>carl-up</i> ao candidato.

2. O candidato acima relacionado, teve seu recurso PROVIDO, fica convocado para realizar A flexão abdominal, *carl-up*.

3. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade e supervisão da Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução dos exercícios que ficaram faltando para completar esta fase.

4. O candidato deverá apresentar-se para a execução dos testes, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, short ou calça e camiseta, no dia e horário previstos abaixo:

Etapas compostas pelo teste: flexão abdominal, *carl-up*.

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP/PMMS

Endereço: R. Marina Luiza Spengler, 240

Bairro: Res. Ana Maria do Couto

Data: 15 de outubro de 2021

Horário de início do Teste: 14h00min

5. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

6. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

7. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

8. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

9. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetida ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

10. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

11. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

12. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto" e "inapto".

12.1. Será considerado inapto e automaticamente eliminado da Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

12.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

14. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

15. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

16. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, os resultados do Exame de Capacidade Física, mediante edital com a relação do candidato considerado “apto” ou “inapto”.

**EDITAL n. 38/2021 - SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/IMASUL/ PROGRAMA PROGESTÃO/2019**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2019 - SAD/SEMAGRO/ IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO, de 21 de março de 2019, publicado no DOE n. 9867, de 22 de março de 2019, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata abaixo relacionada, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, em substituição a candidato ausente, convocado por meio do Edital n. 37/2021 - SAD/SEMAGRO/ IMASUL/ PROGRAMA PROGESTÃO, de 6 de outubro de 2021, observando-se:

1. Da Candidata:

Nome	Função	Área de Atuação	Class.
Fernanda Mayer	Analista de Recursos Hídricos	Colegiados	3º

2. A contratação será realizada, exclusivamente, no dia 14 de outubro de 2021 das 8 às 12 horas, na Unidade de Recursos Humanos do Imasul, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, Campo Grande - MS, devendo a candidata realizar a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- e) Certificado Militar, quando couber;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- g) Declaração de bens (Modelo a ser disponibilizado pelo Imasul);
- h) Declaração de acumulação ou não de cargos (Modelo a ser disponibilizado pelo Imasul);
- i) Comprovante de tipagem sanguínea;
- j) Atestado de Capacidade Física e mental para o trabalho;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação e foto);
- m) Cartão do SUS;
- n) Comprovante da Conta Bancária no Banco do Brasil.

3. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) ter idade mínima de 21 anos completos;
- d) comprovar escolaridade exigida;
- e) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções, por meio de atestado médico;
- f) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- g) apresentar os requisitos e habilidades específicas para o desempenho da função;
- h) não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal.

4. A candidata convocada será contratada, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, e na Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

5. O período de contratação será em complementação à vaga da candidata desistente, Priscilla Cristiane Bigetti.

6. A candidata deverá comparecer no local, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para contratação, a candidata será excluída do Processo Seletivo, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente
de Mato Grosso do Sul – IMASUL

EDITAL n. 18/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único do Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da AGEPREV

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2021 – SAD/AGEPREV/ANTEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/ANTEC/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data: 14/10/2021

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul -AGEPREV- MS

Endereço: Av. Mato Grosso, 5.778, Bloco I

Bairro: Jardim Veraneio

CEP: 79031-001

Campo Grande-MS

Inscrição	Nome	Função	Pontuação	Classificação
098584147735	Perla Beatriz Soto Evangelista	Técnico Administrativo	5,50	3º

Inscrição	Nome	Função	Pontuação	Classificação
098578132495	Claudia Domingos Gomes	Serviço Social	5,00	6º

Inscrição	Nome	Função	Pontuação	Classificação
98577065330	Pedro Moura Fé Elias Pilate	Direito	5,00	5º

Inscrição	Nome	Função	Pontuação	Classificação
098580177604	Fabiano Oliveira Santos	Analista De Sistema- Suporte	2,25	10º

Procuradoria-Geral do Estado**EDITAL Nº 1 – PGE/MS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021
XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e na Resolução PGE/MS/nº 327, de 29 de abril de 2021 (Regulamento do Concurso), torna pública a realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado da Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul (PGE/MS), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e pelo Regulamento do Concurso e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Comissão Organizadora do Concurso da PGE/MS, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova preambular (objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- b) provas escritas (teóricas e práticas), de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da PGE/MS;
- e) prova de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- f) investigação social e exame de saúde física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PGE/MS.

1.3 As provas, para todos os candidatos, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros serão realizados na cidade de Campo Grande/MS.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 95, de 2001 e, no que couber, ao Regime Jurídico dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES: as atribuições do cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul são as previstas no art. 132 da Constituição da República e as previstas na Lei Complementar Estadual nº 95, de 2001.

SUBSÍDIO: R\$ 25.292,95 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Anexo da Lei nº 4.725, de 28 de setembro de 2015, alterado pelas Leis Estaduais nº 5.006, de 29 de setembro de 2017, e nº 5.168, de 5 de abril de 2018.

JORNADA DE TRABALHO: a jornada observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 2001, e a Súmula nº 9, da Comissão Nacional de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Na forma do disposto no art. 24, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 2001, são requisitos para ingresso na carreira de Procurador do Estado:

- I – ser brasileiro e advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- II – estar quite com o serviço militar;
- III – estar no gozo dos direitos políticos;
- IV – gozar de saúde física e mental;
- V – ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais;
- VI – ter, na data do pedido de inscrição, pelo menos, dois anos de atividade jurídica profissional exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

3.2 A comprovação da aptidão física e mental será realizada por instituição especializada e reconhecida pelo Poder Público, com a apresentação de laudos médicos.

3.3 Os exames de saúde física e mental consubstanciam uma das fases do concurso público e possuem caráter eliminatório, consistindo na apresentação de dois laudos médicos acerca das condições de saúde do candidato, um clínico e um neurológico, realizados por profissional ou instituição especializados.

3.3.1 Os laudos constantes do subitem 3.3 deste edital deverão ser emitidos com antecedência de, no máximo, 30 dias da data prevista para a sua apresentação, conforme previsto no item 10 deste edital.

3.4 A investigação social observará o disposto no item 10 deste edital.

3.4.1 A investigação social será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em caráter sigiloso e confidencial, objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social do candidato, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

3.4.2 Os membros da Comissão Organizadora deverão manifestar-se sobre a investigação social, em sessão reservada, até a data da posse, nos termos do art. 28, § 5º da Lei Complementar Estadual nº 95, de 2001.

3.5 A comprovação de atividade jurídica dar-se-á nos termos do item 10 deste edital.

3.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva e(ou) da posse.

3.7 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos indígenas
5 + CR	*	1	*

CR = cadastro de reserva.

* Não haverá reserva de vagas para pessoa com deficiência e para candidatos indígenas para provimento imediato, sendo mantido cadastro de reserva.

4.2 DA LOTAÇÃO

4.2.1 A lotação poderá ocorrer em qualquer das unidades da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (Campo Grande, Três Lagoas, Dourados e Coxim).

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do regulamento.

5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 3.181, de 2006; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, imagem legível laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, na data **provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.

5.1.4.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se aprovado na prova preambular (objetiva) e classificado até a **11ª posição**, respeitados os empates, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PGE/MS, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181, de 2006, e seu regulamento estadual, no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, e da Lei Federal nº 14.126, de 2021.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste

a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PGE/MS por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos seis meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a seis meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.3 e 5.1.6.4 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.1.6.7 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do no art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.594, de 2008, e do seu regulamento.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.594, de 2008.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1 O candidato que tiver se autodeclarado negro será submetido ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.2.1.1 Serão convocados para o procedimento de verificação os candidatos que se autodeclararam negros aprovados na prova preambular (objetiva) e classificados até a **42ª posição**, respeitados os empates.

5.2.2.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora, conforme regulamento estadual.

5.2.2.3 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

5.2.2.4 A comissão analisará a declaração do candidato, confrontando-a com o fenótipo do candidato.

5.2.2.4.1 Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora, conforme estabelecido no regulamento.

5.2.2.5 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão avaliadora, em caso que não tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
- b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de verificação, em caso que não tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.2.2.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.2.5.2 Para fins do disposto no subitem 5.2.2.5.1 deste edital, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para negros.

5.2.2.5.3 O candidato que não comparecer à entrevista ou que não receber parecer conclusivo favorável da comissão avaliadora sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

5.2.3 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.4 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.2.5 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos indígenas e a candidatos negros.

5.2.11 Demais informações a respeito do procedimento de verificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 3% serão providas na forma do no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.594, de 2008, e regulamento estadual.

5.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.594, de 2008.

5.3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preencher a autodeclaração de que é indígena e enviar, por *upload*, em *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, durante o período de inscrição, um dos seguintes documentos:

- a) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou
- b) declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.

5.3.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.3.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.3.2.1 O candidato que tiver se autodeclarado indígena será submetido ao procedimento de validação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, nos termos do regulamento estadual.

5.3.2.1.1 Para fins de validação da autodeclaração dos candidatos indígenas, serão analisados pela Comissão do Concurso os documentos enviados no momento da inscrição dos candidatos que se autodeclararam indígenas aprovados na prova preambular (objetiva) e classificados até a **8ª posição**, respeitados os empates.

5.3.2.1.1 O resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração será divulgado por meio de edital.

5.3.2.2 Nos termos do regulamento estadual, o procedimento de validação da autodeclaração de candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas ocorrerá exclusivamente por análise documental.

5.3.2.3 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado indígena pela comissão avaliadora, em caso que não tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
- b) prestar declaração falsa.

5.3.2.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.2.3.2 Para fins do disposto no subitem 5.3.2.3.1 deste edital, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para indígenas.

5.3.3 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.4 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este concurso.

5.3.5 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.6 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos indígenas.

5.3.7 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

5.3.8 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.3.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos indígenas.

6 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6.2 Será admitida a inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 Para efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição on-line;
- b) para pagamento da taxa de inscrição, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS), disponível na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, após efetuado o registro pelo banco;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do DAEMS, nas Casas Lotéricas ou nas Agências Bancárias, preferencialmente no Banco do Brasil, impreterivelmente a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, ressalvadas as hipóteses de isenção descritas no subitem 6.4.8 deste edital.

6.2.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do DAEMS.

6.2.4 O candidato deverá imprimir o DAEMS, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o DAEMS pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.5 O DAEMS pode ser pago nas Casas Lotéricas ou nas Agências Bancárias, preferencialmente no Banco do Brasil, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida e com a inscrição preliminar indeferida será publicada no *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul* e divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.3.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova preambular (objetiva).

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. No momento da inscrição, o candidato que concorre às pessoas com deficiência ou às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas deverá observar o disposto no item 5 deste edital.

6.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à PGE/MS, por meio de seus canais de atendimento.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova preambular (objetiva).

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (desempregado, conforme a Lei Estadual nº 2.557, de 2002):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou
- b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou
- c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e
- d) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (carente, conforme a Lei Estadual nº 2.557, de 2002):

- a) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
- b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
- c) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (trabalhadores que recebem até 3 salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 2.557, de 2002):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou
- b) contracheque atual; e
- c) declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público.

6.4.8.2.3.1 Caso o candidato amparado pela Lei Estadual nº 2.557/2002 seja aprovado, após a sua admissão, será a taxa de inscrição descontada em duas parcelas mensais consecutivas de seu vencimento ou remuneração, na forma do § 2º do art. 80 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e suas alterações.

6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 2.887, de 2004): atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede MS, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

6.4.8.2.4.1 Considera-se doador voluntário aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo, uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos anteriores à data de término do período de inscrição neste concurso público.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 4.827, de 2016): comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul (Rede Hemosul).

6.4.8.2.6 6ª POSSIBILIDADE (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que tenham prestado serviço eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 5.386, de 2019): documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.4.8.2.6.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

II – membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;

III – coordenador de seção eleitoral;

IV – secretário de prédio e auxiliar de juízo;

V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

6.4.8.2.6.2 O benefício se estende **apenas** àqueles que comprovarem serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 4.827, de 2016.

6.4.8.2.6.3 O benefício de que trata a Lei Estadual nº 5.386, de 2019 será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova preambular (objetiva) e das provas escritas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo seis meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo seis meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

6.4.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.9.3.3 A candidata, ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar, será acompanhada por um fiscal e não poderá sair da sala portando a prova.

6.4.9.3.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal.

6.4.9.4 **O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social**, nos termos do Decreto Estadual nº 13.684, de 12 de julho de 2013, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/pge_ms_21_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir **da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As **fases** do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Preambular (objetiva)	Direito Constitucional	100	Eliminatório e Classificatório
	Direito da Seguridade Social		
	Direito Administrativo		
	Direito Ambiental		
	Direito Tributário		
	Direito Financeiro		
	Direito do Trabalho		
	Direito Processual do Trabalho		
	Direito Processual Civil		
	Direito Civil		
	Direito Empresarial		
(P ₂) Escritas (teóricas e práticas)	Grupo I: Direito Constitucional e Direito da Seguridade Social	3	Eliminatório e Classificatório
	Grupo II: Direito Administrativo e Direito Ambiental	3	
	Grupo III: Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Civil e Direito Empresarial	3	
	Grupo IV: Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	3	
	Grupo V: 1 Parecer e 1 peça processual	-	
(P ₃) Oral	-	-	
(P ₄) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório
Investigação social e exames médicos	-	-	Eliminatório

7.2 A prova preambular (objetiva) terá a duração de **5 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

7.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe enviará, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.4 O edital de resultado final na prova preambular (objetiva) e de convocação para as provas escritas será publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, na data provável **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8 DA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)

8.1 A prova preambular (objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

8.2 As questões da prova preambular (objetiva) serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova preambular (objetiva) para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Será anulada a prova preambular (objetiva) do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova preambular (objetiva), exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.9 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova preambular (objetiva). A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)

8.11.1 A prova preambular (objetiva) de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2 A nota em cada questão da prova preambular (objetiva), feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,10 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.11.3 O cálculo da nota em cada prova preambular (objetiva), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4 Será reprovado na prova preambular (objetiva) e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos**.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova preambular (objetiva).

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva) serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva) disporá do **período provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DAS PROVAS ESCRITAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)

9.1 As provas escritas serão realizadas nas datas prováveis e nos turnos **estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital** e consistirão de:

- a) Grupo I: três questões dissertativas acerca das disciplinas Direito Constitucional e Direito da Seguridade Social, a serem respondidas em até 30 linhas, com o valor de 10,00 pontos;
- b) Grupo II: três questões dissertativas acerca das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Ambiental a serem respondidas em até 30 linhas, com o valor de 10,00 pontos;
- c) Grupo III: três questões dissertativas acerca das disciplinas de Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Civil e Direito Empresarial a serem respondidas em até 30 linhas, com o valor de 10,00 pontos;
- d) Grupo IV: três questões dissertativas acerca das disciplinas de Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho a serem respondidas em até 30 linhas, com o valor de 10,00 pontos;
- e) Grupo V: 1 parecer a ser respondido em até 50 linhas e uma peça processual a ser respondida em até 100 linhas, com o valor de **10,00 pontos**.

9.2 As provas escritas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.8 deste edital.

9.3 Os textos definitivos das provas escritas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos — os quais serão gravados em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de textos definitivos das provas escritas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.

9.5 O documento de textos definitivos das provas escritas será o único documento válido para a avaliação das respectivas provas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas escritas.

9.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)

9.7.1 Para a realização das provas escritas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

9.7.2 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos.

9.7.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clips ou similares.

9.7.3 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;

- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) exposições de motivos dos códigos;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 9.7.2 deste edital).
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 15.22 deste edital).

9.7.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

9.7.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.7.2 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas escritas.

9.7.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso.

9.7.6 Não será permitida, durante a realização das provas escritas, a comunicação entre os candidatos.

9.7.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

9.8.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.11.5 deste edital e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas escritas os candidatos aprovados na prova preambular (objetiva) e classificados até a posição especificada no quadro a seguir.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas para candidatos negros	Candidatos às vagas reservadas para candidatos indígenas
129 ^a	9 ^a	36 ^a	6 ^a

9.8.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado pessoas com deficiência, negros ou indígenas aprovados na prova preambular (objetiva) seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.8.1 deste edital, serão convocados para as provas escritas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova preambular (objetiva) até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.8.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas escritas na forma do subitem 9.8.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.8.3 O edital de resultado final na prova preambular (objetiva) e de convocação para as provas escritas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 9.8.1 e 9.8.2 deste edital.

9.8.4 As provas escritas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados — demonstração de conhecimento técnico aplicado —, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.8.4.2 Duas notas de conteúdo da prova escrita serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na questão ou peça técnica das provas escritas.

9.8.4.3 Caso as duas primeiras avaliações de conteúdo não resultem convergentes, a prova será submetida a um terceiro examinador, e assim sucessivamente até que haja convergência entre duas notas.

9.8.5 Cada questão do grupo I das provas escritas P_2 valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1, 2$ e 3 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i - 2 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão i ;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;
- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.
- g) a nota no grupo I das provas escritas P_2 ($NG_{I}P_2$) será calculada pela fórmula $NG_{I}P_2 = \frac{NQ_1 + NQ_2 + NQ_3}{3}$.
- h) será eliminado o candidato que obtiver $NG_{I}P_2 < 5,00$ pontos.

9.8.6 Cada questão do grupo II das provas escritas P_2 valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1, 2$ e 3 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i - 2 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão i ;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;
- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.
- g) a nota no grupo II das provas escritas P_2 ($NG_{II}P_2$) será calculada pela fórmula $NG_{II}P_2 = \frac{NQ_1 + NQ_2 + NQ_3}{3}$.
- h) será eliminado o candidato que obtiver $NG_{II}P_2 < 5,00$ pontos.

9.8.7 Cada questão do grupo III das provas escritas P_2 valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1, 2$ e 3 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i - 2 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão i ;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;
- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.
- g) a nota no grupo III das provas escritas P_2 ($NG_{III}P_2$) será calculada pela fórmula $NG_{III}P_2 = \frac{NQ_1 + NQ_2 + NQ_3}{3}$.
- h) será eliminado o candidato que obtiver $NG_{III}P_2 < 5,00$ pontos.

9.8.8 Cada questão do grupo IV das provas escritas P_2 valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1, 2$ e 3 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i - 2 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão i ;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.

g) a nota no grupo IV das provas escritas P2 (NGIVP2) será calculada pela fórmula $NGIVP2 = \frac{NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4 + NQ_5}{5}$.

h) será eliminado o candidato que obtiver $NG_{IV}P_2 < 5,00$ pontos.

9.8.9 O parecer e a peça processual do grupo V das provas escritas P_2 valerão **10,00 pontos** cada e serão avaliados conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que i = parecer e peça processual;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, para o parecer, a nota no parecer (NP) pela fórmula $NP = NCI - 2 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na elaboração do parecer;

e) será calculada, então, para a peça processual, a nota na peça processual (NPP) pela fórmula $NPP = NCI - 2 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na elaboração da peça processual;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NP < 0,00$ ponto ou $NPP < 0,00$ ponto.

h) a nota no grupo V das provas escritas P2 (NGVP2) será calculada pela fórmula $NGVP2 = \frac{NP + NPP}{2}$.

i) será eliminado o candidato que obtiver $NG_{V}P_2 < 5,00$ pontos.

9.8.10 As notas das provas escritas (teóricas e práticas) serão graduadas de 0,00 a 10,00, usando-se os decimais até centésimos para a valoração, vedados a aproximação ou o arredondamento de notas.

9.8.11 O candidato eliminado nas provas escritas não terá classificação alguma no concurso.

9.8.12 Serão anuladas as provas escritas do candidato que não devolver o documento de textos definitivos.

9.8.12.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.8.12 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS

9.9.1 Os padrões preliminares de resposta das questões discursivas e peças técnicas das provas escritas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador, a partir das **19 horas** da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta de questão discursiva ou peça técnica das provas escritas disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_21_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

9.9.3 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.9.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta de questão discursiva ou peça técnica das provas escritas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra os padrões preliminares de resposta das questões discursivas e peças técnicas das provas escritas, serão definidos os padrões definitivos e divulgado o resultado provisório nas provas escritas.

9.9.6 No recurso contra o resultado provisório nas provas escritas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese os padrões de resposta, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de suas respostas de acordo com os padrões definitivos.

9.9.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas escritas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1 A inscrição definitiva será requerida somente pelos candidatos aprovados nas provas preambular e escritas, mediante preenchimento de requerimento eletrônico dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso e enviado via *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21, em período a ser divulgado no edital de convocação para essa fase.

10.2 Para o requerimento de inscrição definitiva, o candidato deverá fazer o envio dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo MEC;
- c) comprovante da prática jurídica profissional de, no mínimo, dois anos, nos termos do subitem 10.2.1 deste edital;
- d) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
- g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) atestado de duas autoridades públicas municipais, estaduais ou federais;
- j) dois laudos médicos sobre as condições de saúde do candidato, um clínico e um neurológico, realizados por profissional ou instituição especializados, emitidos nos 30 dias que antecedem a sua apresentação, conforme edital de convocação para a inscrição definitiva.

10.2.1 Em atenção ao disposto no § 3º do art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 95/2001, será considerado como atividade jurídica profissional o exercício da advocacia, de cargo, emprego ou de função na Administração Pública que exija como requisito para o seu exercício o diploma de bacharel em direito.

10.2.1.1 A comprovação de dois anos de prática jurídica profissional exigida no subitem 10.1, alínea "c", deste edital será efetuada da seguinte forma:

- a) para a comprovação de exercício de advocacia contenciosa: por intermédio de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira ou de segunda instância, de que, até a data de encerramento da inscrição definitiva, tenha exercido a advocacia, como advogado inscrito na OAB, atuando efetivamente em pelo menos cinco processos, por ano, mencionando-se os números dos processos, as datas de sua distribuição, a natureza dos feitos e as datas de extinção ou menção ao fato de que ainda se encontra em tramitação;
- b) para a comprovação de exercício profissional de consultoria e(ou) assessoria jurídica em atividades privativas de advocacia: contrato de trabalho devidamente registrado em carteira de trabalho (CTPS), com o respectivo recolhimento previdenciário, no caso de haver vínculo empregatício para exercício de atividade privativa de bacharel em direito, ou contrato de prestação de serviço, com a comprovação da regular inscrição do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, com o envio, em ambas as hipóteses, de, no mínimo, cinco trabalhos, pareceres ou atos profissionais de natureza jurídica, por ano;
- c) para a comprovação de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos ou comissionados: apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, bem como certidão fornecida pelo órgão ou entidade competente.

10.2.1.2 Fica vedada, para fins de comprovação de prática jurídica, a contagem do tempo de estágio acadêmico e de horas aula em Cursos de Extensão e/ou Pós-Graduação.

10.2.1.3 No cômputo de dois anos de prática jurídica profissional será facultado ao candidato somar períodos diversos, não concomitantes, em que tenha sido titular de mais de uma das situações previstas neste edital.

10.2.2 Não serão considerados documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.3 Os candidatos que não enviarem qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "j", no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público.

10.4 Em hipótese alguma, serão fornecidas cópias dos documentos enviados para a inscrição definitiva.

10.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na inscrição definitiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.5.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

10.6 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DA PROVA ORAL

11.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos com inscrição definitiva deferida e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, considerando-se a soma das notas obtidas na prova preambular (objetiva) e nas provas escritas.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas para candidatos negros	Candidatos às vagas reservadas para candidatos indígenas
21 ^a	2 ^a	6 ^a	1 ^a

11.1.1 Na hipótese de os candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados ser em número inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 11.1 deste edital, serão convocados para a prova oral os candidatos da ampla concorrência posicionados até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

11.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada em data, local e horário a serem divulgados por edital específico que será publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul*, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

11.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato obter as informações corretas da data e local da prova e comparecer no horário determinado.

11.3 A prova oral será realizada pela Banca Examinadora da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e versará sobre um ponto das disciplinas constantes no item 16 deste edital, a ser sorteado pelo candidato no momento da realização prova.

11.3.1 Na realização da seleção dos pontos que serão objeto de sorteio para a prova oral, a Comissão Organizadora do Concurso poderá eliminar ou aglutinar matéria ou ponto dos objetos de avaliação relativo a cada matéria.

11.4 A prova oral valerá em seu conjunto **10,00 pontos**.

11.5 Na prova oral, cada membro da Banca Examinadora da PGE/MS atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10,00 pontos, relativa à matéria por ele examinada, e a nota global da respectiva prova será apurada considerando-se a média alcançada.

11.5.1 A média será obtida a partir da divisão da soma das notas auferidas em cada disciplina de prova aplicada pelo número de disciplinas que tenham composto esta etapa, sem atribuição de peso diferenciado a qualquer delas, usando-se os decimais até centésimos, vedados a aproximação ou o arredondamento.

11.6 Será considerado aprovado na prova oral o candidato que obtiver nota global igual ou superior a **5,00 pontos**.

11.7 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

11.8 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.9 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

11.10 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

11.11 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

12.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova de títulos estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A prova de títulos valerá **2,80 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma ou certidão de conclusão e aprovação em mestrado ou doutorado em direito, reconhecido pelo MEC.	0,20	0,40
B	Diploma ou certidão de especialização em curso de direito com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	0,10	0,20
C	Certidão ou diploma de curso universitário de graduação, de mestrado ou de doutorado em área diversa da jurídica, reconhecido pelo MEC.	0,10	0,20
D	Exercício de cargo de Procurador do Estado, em decorrência e aprovação em concurso público.	0,30 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	1,20
E	Exercício do cargo das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União, Procuradores Municipais, Magistrado, membro do Ministério Público, membro da Defensoria Pública, Delegado de Polícia, em decorrência de aprovação em concurso público.	0,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,40
F	Exercício, no mínimo de 12 meses, em decorrência de aprovação em concurso público, de magistério superior na área jurídica.	0,10 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,20
G	Trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato, publicados até a data da inscrição definitiva, em revista jurídica reconhecida que possua Conselho Editorial com, no mínimo, Qualis B3.	0,10	0,20

12.4 Receberá pontuação zero o candidato que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de graduação, mestrado ou doutorado, alíneas **A e C** será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.12 deste edital.

12.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea **B**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou estar de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 01/2018.

12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.2 deste edital.

12.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas **D a F**, o candidato deverá enviar a imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.3.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

12.11.3.1 A declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.11.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea **G**, o candidato deverá enviar imagem original ou imagem de cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

12.11.4.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.13 Cada título será considerado uma única vez.

12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a prova de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.15 A nota da prova de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

12.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.16.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota na prova preambular (objetiva), das notas em cada grupo das provas escritas e da nota na prova oral, as quais serão somadas e divididas por sete, sem atribuição de peso especial a qualquer delas.

13.1.1 Para fins de classificação, a nota final no concurso será a somatória da nota final prevista no subitem 13.1 deste edital com a pontuação da prova de títulos.

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de verificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam indígenas, se não eliminados no concurso e considerados indígenas no procedimento de validação da autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.6 Todos os resultados citados neste edital serão expressos usando-se os decimais até centésimos para a valoração, vedados a aproximação ou o arredondamento de notas.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) idade mais elevada, considerados os anos, meses e dias de vida, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota final nas provas escritas P2;
- c) maior nota final na prova oral P3;
- d) maior nota final na prova preambular P1;
- e) maior nota final na prova de títulos P4;
- f) maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

15.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.5 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PGE/MS 2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 15.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada**

em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de

qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

15.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGE/MS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34.1 A jurisprudência dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de elaboração de questões desde que publicada até 30 dias antes da data de realização das provas.

15.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGE/MS.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2.2 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Teoria da Constituição. 1.1 Conceito de Constituição. 1.2 Objeto. 1.3 Elementos. 1.4 Classificações. 1.5 Supremacia da Constituição. 2 Constitucionalismo. 2.1 Evolução histórica e conceitos. 2.2 Transconstitucionalismo. 2.3 Neoconstitucionalismo. 3 Poder Constituinte. 3.1 Características. 3.2 Poder Constituinte originário e derivado. 3.3 Processos formais e informais de alteração da Constituição: reforma, revisão, emenda e mutação constitucional. 4. Hermenêutica constitucional e interpretação da Constituição. 4.1 Judicialização e Ativismo Judicial. 4.2 O Supremo Tribunal Federal e a Constituição. 4.3 Súmulas Vinculantes. 4.4 Jurisprudência e Súmulas do Supremo Tribunal Federal. 5 Controle de constitucionalidade e processo constitucional. 6 Controle de convencionalidade. 7 Direito Constitucional Intertemporal. 8 Normas constitucionais. 8.1 Princípios e regras. 8.2 Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 9 Princípios fundamentais da Constituição. 10 Direitos e Garantias Fundamentais. 10.1 Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. 10.2 Evolução histórica. 10.3 Dimensões. 10.4 Características. 10.5 Titularidade e destinatários. 10.6 Colisão. 10.7 Interpretação. 10.8 Aplicabilidade em relações privadas. 11 Direitos Humanos. 11.1 História e evolução. 11.2 Classificação. 11.3 Tratados internacionais de direitos humanos. 11.4 Sistema de proteção. 12 Direitos e deveres individuais e coletivos. 13 Direitos Sociais. 14 *Habeas corpus*. 14.1 Mandado de Segurança. 14.2 Mandado de injunção. 14.3 *Habeas data*. 14.4 Ação Popular. 14.5 Ação Civil Pública. 14.6 Reclamação. 15. Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos. 16. Federalismo. 16.1 Conceito. 16.2 Surgimento. 16.3 Evolução. 16.4 Características. 17. Organização do Estado Brasileiro. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado Federal brasileiro. 17.3 Repartição de competências na Constituição de 1998. 17.4 União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 17.5 Intervenção. 18 Administração Pública. 19 Separação de Poderes. Evolução e significado atual. 19.1 Funções típicas e atípicas dos Poderes. 19.2 Mecanismos de freios e contrapesos. 20. Poder Legislativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). 20.1 Processos Legislativos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul. 20.2 Tribunais de Contas. 21 Poder Executivo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). 22 Poder Judiciário (União, Estados, Distrito Federal e Territórios). 22.1 Precatórios. 23 Funções Essenciais à Justiça. 23.1 Advocacia pública. 24 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 25 Sistema Tributário Nacional. 26 Finanças Públicas. 27 Ordem Econômica. 27.1 Intervenção no domínio econômico. 27.2 Monopólios estatais. 27.3 Recursos minerais e de energia hidráulica. 28 Educação, Cultura e Desporto. 28.1 Ciência Tecnologia e Inovação. 28.2 Comunicação Social. 28.3 Meio Ambiente. 28.4 Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. 28.5 Índios. 29 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 30 Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL: 1 Seguridade social: conceito; organização e princípios. 2 Saúde. Direito à saúde na Constituição Federal. 2.1 Competências constitucionais na saúde. 3 Assistência Social. 4 Previdência Social. 4.1 Conceito, organização e princípios. 4.2 Regimes previdenciários. 4.3 Inatividade e pensão dos militares. 4.4 Regimes de financiamento e equilíbrio financeiro e atuarial. 4.5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação entre regimes. 5 Regime Geral de Previdência Social (RGPS). 6 Disciplina constitucional da previdência de servidores públicos e do regime dos militares. 6.1 Repartição constitucional de competências. 6.2 Normas constitucionais permanentes e de transição. 6.3 Emendas à Constituição Federal em matéria previdenciária. 6.4 Normas gerais do RPPS e do regime dos militares. 6.5 Tempo de serviço, tempo de contribuição e tempo ficto. 6.6 Direito Adquirido 7 Custeio do RPPS e do regime dos militares. 8 Benefícios do RPPS. 8.1 Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo de benefícios. 8.2 Paridade e integralidade. 8.3 Aposentadorias especiais. 8.4 Aposentadoria dos professores. 8.5 Abono de Permanência. 8.6 Pensão por morte. 8.7 Acumulação de benefícios. 8.8 Teto dos benefícios previdenciários. 8.9 Reajustamento dos benefícios. 8.10 Revisão de aposentadorias e pensões pela Administração. 9. Inatividade e pensão dos Militares. 9.1 Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. 10 Regime de Previdência Complementar (RPC): Conceito. 10.1 Normas constitucionais sobre a previdência complementar. 10.2 Regimes aberto e fechado de previdência complementar. 10.3 Planos de benefícios. 10.4 Previdência Complementar no serviço público. 11 Prescrição e Decadência. 12 Previdência Social no Estado de Mato Grosso do Sul. 12.1 Disciplina da Constituição Estadual sobre previdência de servidores públicos e do regime dos militares. 12.2 Emenda à Constituição Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019. 12.3 Lei Estadual nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005. 12.4 Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020. 12.5 Lei Complementar Estadual nº 053, de 30 de agosto de 1990. 12.6 Lei Complementar Estadual nº 275, de 20 de julho de 2020. 12.7 Decreto Estadual nº 15.344, de 14 de janeiro de 2020. 12.8 Lei Complementar Estadual nº 261, de 21 de dezembro de 2018. 13 Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e desenvolvimento histórico do direito administrativo. 1.2 Conceito, objeto e fontes. 1.3 Constitucionalização do Direito Administrativo. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Princípios do direito administrativo brasileiro. 3.3 Função administrativa. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8. Lei Federal nº 13.303/2016. 4.3.9 Consórcios públicos. 4.3.10. Lei Federal nº 11.107/2005. 4.4 Terceiro Setor: Serviços sociais autônomos; fundações de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público; organizações da sociedade civil. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Pressupostos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5

Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Classificação. 6.3 Objeto. 6.4 Fases. 6.5 Princípios. 6.6 Recursos. 6.7 Prescrição, decadência e preclusão administrativas. 6.8 Processualização da atividade administrativa. 6.9 Coisa julgada administrativa. 6.9 Audiência Pública. 6.10 Consulta Pública. 6.11 Lei nº 9.784/1999. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder Normativo. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Poderes e deveres do administrador público. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Princípios. 8.3 Requisitos. 8.4 Classificação. 8.5 Centralização e descentralização. 8.6 Diretrizes do serviço público. 8.7 Terceirização. 8.8 Delegação. 8.9 Concessão, permissão e autorização. 8.10 Parcerias público-privadas. 8.11 Remuneração. 8.12 Política tarifária. 8.13 Instituição, regulamentação, execução e controle. 8.14 Suspensão da prestação. 8.15 Retomada do serviço. 8.16 Encampação. 8.17 Desapropriação. 8.18 Extinção e seus efeitos. 8.19 Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 8.20 Direitos e deveres dos concessionários/permissionários e dos usuários. 8.21 Poderes do concedente, concessionário e usuários. 8.22 Gestão associada dos serviços públicos. 8.23 Consórcios Públicos. 8.24 Disciplina normativa das Leis Federais nº 8.987/1995, nº 11.079/2004, nº 11.107/2005, nº 13.460/2017. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Função social da propriedade pública. 9.4 Competência. 9.5 Modalidades. 9.5.1 Limitação administrativa. 9.5.2 Servidão administrativa. 9.5.3 Ocupação temporária. 9.5.4 Requisição administrativa. 9.5.5 Parcelamento, edificação e utilização compulsória. 9.5.6 Tombamento. 9.5.7 Desapropriação. Licitações. 10.1 Conceito e finalidades. 10.2 Fundamentos constitucionais. 10.3 Destinatários. 10.4 Objeto. 10.5 Princípios. 10.6 Modalidades. 10.7 Procedimentos. 10.8 Etapas. 10.9 Fases. 10.10 Objeto licitável, dispensa e inexigibilidade de licitação. 10.11 Anulação e revogação. 10.12 Sanções administrativas. 10.13 Controle da licitação. 10.14 Pregão. 10.15. Sistema de Registro de Preços. 10.16 Serviços de publicidade. 10.17 Microempresas e empresas de pequeno porte. 10.18 Disciplina normativa das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.987/1995, nº 10.520/2002, nº 11.079/2004, nº 12.232/2010, nº 14.133/2021; da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 15.454/2020. 11 Contratos administrativos. 11.1 Conceito. 11.2 Sujeitos do contrato. 11.3 Características. 11.4 Requisitos de validade. 11.5 Espécies. 11.6 Cláusulas exorbitantes. 11.7 Equação econômico-financeira. 11.8 Revisão, reajuste e repactuação. 11.9 Formalização. 11.10 Duração, prorrogação e renovação. 11.11 Execução e inexecução do contrato. 11.12 Controle. 11.13 Extinção do contrato. 11.13 Sanções administrativas. 11.14 Contratos da administração. 11.15 Convênios. 11.16 Parcerias com as organizações da sociedade civil. 11.17 Contrato de gestão. 11.18 Disciplina normativa das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.987/1995, nº 11.079/2004, nº 12.232/2010, nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela administração pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle pelo Tribunal de Contas. 12.6 Atividade administrativa e órgãos de controle externo. 12.6.1 Diretivas e atuação do controle externo. 12.6.2 Avanço e limites do controle externo sobre a atividade administrativa. 12.6.2.1 Reflexos no âmbito decisório do Administrador público. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992. 3.2 Responsabilização das administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. 13.4 Lei Federal nº 12.846/2013. 14 Agentes públicos. 14.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.3 Conceito. 14.4 Classificação. 14.5 Cargo, emprego e função. 14.6 Regimes jurídicos. 14.7 Criação, provimento, transformação, estruturação funcional, acumulação e extinção de cargos públicos. 14.8 Concurso público. 14.9 Direitos, deveres, vantagens, proibições e responsabilidades dos agentes públicos. 14.10 Remuneração. 14.11 Sindicalização e direito de greve. 14.12 Extinções do vínculo. 14.13 Aposentadoria. 14.14 Disponibilidade. 14.15 Empregados públicos. 14.16 Contratação temporária. 14.17 Agentes militares. 14.18 Aspectos legais quanto aos limites de gastos com pessoal. 14.19 Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. 14.20 Sindicância. 14.21 Processo administrativo disciplinar. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-lei nº 4.657/1942) e os seus reflexos no Direito Administrativo. Decreto Federal nº 9.830/2019. 18. Lei Geral de Proteção de Dados. Lei nº 13.709/2018. 19. Lei de Abuso de Autoridade Lei nº 13.869/2019. 20. A Advocacia de Estado. A representação judicial do Estado e a consultoria jurídica da Administração. Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul. Lei Complementar estadual nº 95/2001 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado). 21. Estatuto do Servidor Público Civil do Estado. Lei estadual nº 1.102/90. 22. Lei estadual de acesso à informação. Lei estadual nº 4.416/2013.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Lei Complementar nº 140/2011. 1.5 Deveres ambientais. 1.6 Instrumentos jurisdicionais. 1.6.1 Ação civil pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.7 Função ambiental pública e privada. 1.8 Função social da propriedade. 1.9 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, protetor-recebedor, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização

sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981. 4.5 Decreto nº 99.274/1990. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (publicada no DOU em 17/2/1986) (relatório de impacto ambiental – EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (publicada no DOU em 22/12/1997) (licenciamento ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA nº 378/2006 (publicada no DOU em 20/10/2006) (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16, de 8 de maio de 2001. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 7 Marco legal do Saneamento Básico. 7.1 Leis nº 9.984/2000, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020. 8 Recursos florestais. 8.1 Lei nº 12.651/2012. 8.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002 (publicadas no DOU em 13/5/2002). 8.3 Lei nº 11.284/2006 (gestão de florestas públicas). 9 Espaços territoriais especialmente protegidos. 9.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 9.2 Lei nº 9.985/2000 (SNUC). 9.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 10 Política urbana. 10.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 10.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. 10.3 Lei nº 10.257/2001. 11 Responsabilidades. 11.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 11.2 Poluição. 11.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 11.4 Tutela processual. 11.5 Lei Federal nº 9.605/1998. 11.6 Decreto nº 6.514/2008.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Caracterização e posição do direito tributário no quadro do Direito. 1.1 Relações do direito tributário com outros ramos do direito. 1.2 Fontes do direito tributário. 1.3 Normas gerais de direito tributário. 1.4 Legislação tributária. 1.5 Vigência, validade e eficácia da norma tributária. 1.6 Aplicação, integração e interpretação da norma tributária. 2 Sistema tributário nacional. 2.1 Tributos: conceito, classificação. 2.2 Espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições, empréstimo compulsório, preço público. 2.3 Competência tributária. 2.4 Capacidade tributária ativa e capacidade tributária passiva. 2.5 Imunidade, isenção, não incidência. 2.6 Limitações constitucionais ao poder de tributar. 2.7 Federalismo fiscal. 2.8 Repartição das receitas tributárias. 3 Princípios tributários. 3.1 Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3.2 Normas tributárias em sentido amplo e estrito. 3.3 A norma de incidência tributária. 3.4 Aspectos materiais, temporais, espaciais, quantitativos e subjetivos da norma de incidência tributária. 3.5 Presunções absolutas e relativas no direito tributário. 4 Processo legislativo tributário: Emenda constitucional, Lei complementar, lei ordinária e medida provisória, decretos, resoluções do Senado Federal, tratados e convenções internacionais. 4. Convênios interestaduais do ICMS. 4.5 Controle da constitucionalidade da lei tributária. 4.6 Controle difuso e concentrado. 4.7 A declaração de constitucionalidade em matéria tributária e seus efeitos. 4.8 Repetição do indébito. 4.9 Ação Civil Pública em matéria tributária. 5 Relação jurídica tributária. 5.1 Obrigação tributária e crédito tributário. 5.2 Obrigação principal e acessória. 5.3 Fato gerador e alíquota. 5.4 Fato gerador e hipótese de incidência. 5.5 Base de Cálculo e suas funções. 5.6 Constituição do Crédito Tributário. 5.7 Lançamento tributário. 5.8 Garantias e privilégios do crédito tributário. 5.9 Suspensão e extinção do crédito tributário. 5.10 Anistia e remissão. 5.11 Denúncia espontânea. 5.12 Prescrição e decadência. 6 Sujeito ativo. 6.1 Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. 6.2 Delegação de Competência tributária e da Capacidade tributária ativa. 6.3 Titularidade do produto da arrecadação do tributo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Contribuinte e responsável. 6.6 Solidariedade, capacidade tributária passiva e domicílio tributário. 6.7 Responsabilidade tributária. 7 Infrações e sanções em matéria tributária. 7.1 A natureza das penalidades tributárias. 7.2 Crimes contra a ordem tributária. 7.3 Evasão, elisão, fraude e sonegação fiscal. 7.4 Ação penal em matéria tributária. 7.5 Extinção da punibilidade. 8 Processo tributário judicial. 8.1 Contencioso fiscal. 8.2 Execução fiscal. 8.3 Mandado de segurança em matéria tributária. 8.4 Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. 8.5 Ação rescisória. 8.6 Medidas cautelares e antecipação de tutela em matéria tributária. 8.7 Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. 8.8 Ação cautelar fiscal (Lei Federal nº 8.397/92). 9 Processo tributário administrativo. 9.1 Natureza jurídica. 9.2 Processo e procedimento. 9.3 Princípios. 9.4 Provas. 9.5 Atos administrativos tributários. 9.6 Nulidades e vícios processuais. 9.7 Órgãos julgadores administrativos. 9.8 Depósito em garantia de instância. 9.9 Consulta tributária. 9.10 Auto de lançamento e imposição de multa. 9.11 Inscrição em dívida ativa. Lei Estadual nº 2.315 de 25/10/2001. 10. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). 10.1 Natureza e regime dos créditos fiscais. 10.2 Regimes de substituição tributária do ICMS. 10.3 Diferimento. 10.4 Lei Complementar Federal nº 87 de 13/09/1996. 10.5 Código Tributário Estadual (Lei Estadual-MS nº 1.810/97). 10.6 Regulamento Estadual do ICMS (RICMS – Decreto Estadual nº 9.203/98). 10.7 ICMS na importação. ICMS na Exportação. 10.8 Convênios de ICMS/CONFAZ. 10.9 Lei Complementar Federal nº 24/75. 10.10 Lei Complementar Federal nº 123/2006. 10.1 Leis Complementar Estadual nº 93/2001. 10.2 Lei Complementar Estadual nº 241/2017. 10.3 Lei Complementar Estadual nº 265/2019. 10.4 Lei Complementar Federal nº 160/2017. 11 Imposto *causa mortis* e doação (ITCD). 12 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). 13 Taxas estaduais. 14. Taxas judiciárias. 15. Imposto municipal sobre serviços (ISS). 15.1 Serviços compreendidos na competência municipal e estadual. 15.2 Relações ente ISS e ICMS. 16 Imposto predial e territorial urbano (IPTU). 17 Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI). 18 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). 19 Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR). 20 Imposto sobre propriedade Territorial rural (ITR). 21 Contribuições sociais, econômicas e profissionais. 22 Contribuições dos Estados. 23 Empréstimo compulsório. 24 Taxas. 25 Administração tributária. 25.1 Exercício das atividades de fiscalização. 25.2 Exame e retenção de bens, coisas e documentos. 25.3 Dever de sigilo e auxílio de força pública. 25.4 Lei Federal 12.527/2011. 25.5 Certidões tributárias. 25.6 Garantias do administrado. 25.7 Limites constitucionais à ação fiscalizatória. 25.8 Fiscalização tributária e o sigilo bancário (Lei Complementar Federal nº 105/2001). 25.9 Código de Defesa do Contribuinte de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 2.211 de 08/01/2001).

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei de Responsabilidade Fiscal. 5.1 Planejamento. 5.2 Transferências voluntárias. 5.3 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.4 Dívida e endividamento. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Transparência, controle e fiscalização. 5.7 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Teto de gastos públicos. 9 Emenda constitucional Federal n. 95/2016. 10 Lei complementar Federal nº 156/2016. 11 Emenda Constitucional Estadual nº 77/2017.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do Direito do Trabalho. 1.1 Princípios gerais e peculiares do direito do trabalho. 2 Direito Constitucional do Trabalho. 2.1 Princípios constitucionais incidentes sobre o Direito do Trabalho. 2.2 A dignidade da pessoa humana e o Estado Democrático de Direito. Reforma trabalhista. 3 Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. 3.1 Direito a equidade. 4 Terceirização. 4.1 Parcerização. 4.2 Responsabilidade subsidiária. 4.3 Responsabilidade solidária. 4.4 Responsabilidade objetiva. 5 Desconsideração da personalidade jurídica. 5.1 Despersonalização ou impessoalização patronal. 5.2 Sucessão empresarial. 5.3 Grupo econômico trabalhista. 5.4 Responsabilidade dos sócios. 6 Remuneração. 6.1 Conceito. 6.2 Indenizações. 6.3 Adicionais. 6.4 Salário e remuneração. 6.5 Princípio da proteção do salário. 6.6 Espécies componentes do salário. 6.7 Parcelas atípicas. 6.8 Parcelas não integrativas do salário. 6.9 Proteção salarial, igualdade e equiparação. 7 Jornada de trabalho. 7.1 Trabalho extraordinário. 7.2 Trabalho noturno. 7.3 Horas extras. 7.4 Adicional noturno. 8 Proteção ao trabalho da mulher, do adolescente e da pessoa com deficiência. Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 9 Teletrabalho, trabalho parassubordinado e trabalho no domicílio. 10 Contrato individual de trabalho: conceito, classificação, características, formação, processo negocial, limites, objeto, prova, elementos essenciais à validade. 10.1 Nulidades contratuais. 10.2 Obrigações principais e acessórias. 10.3 Extinção. 10.4 Prescrição e decadência. 11 Direito coletivo. 11.1 Sindicalização dos servidores públicos. 11.2 Negociação coletiva. 11.3 Convenção Coletiva. 11.4 Arbitragem. 11.5 Legalidade, norma mais favorável, teoria do conglobamento. 12 O Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 13 O Contrato de trabalho com o Estado. 13.1 Empregado público. 13.2 Espécies. 13.3 Investidura. 13.4 Servidores vinculados ao regime celetista na Administração Direta e Indireta. 13.5 Contratos para atendimento de excepcional interesse público. Contrato temporário. 14 Transformação funcional no âmbito da administração pública: regime celetista para estatutário. 14.1 Direitos do servidor após mudança de regime. 14.2 Reenquadramento funcional e repercussão remuneratória. 15 Plano de incentivo à demissão voluntária. 15.1 Seguro desemprego. 15.2 Meio ambiente do trabalho. 15.3 Assédio moral. 16 Direito de greve. 16.1 Greve na Administração Pública. 16.2 *Lockout*. 17 Flexibilização do Direito do Trabalho. Desregulamentação. 18 Direito Processual do Trabalho. 18.1 Princípios. 18.2 Organização da Justiça do Trabalho. 18.3 Jurisdição e Competência. 18.4 Aplicação Subsidiária do Código de Processo Civil e da Lei de Execução Fiscal. 18.5 Nulidades processuais. 18.6 Prescrição. 18.7 Antecipação de tutela. 18.8 Partes, procuradores, representação, substituição processual, litisconsórcio e Intervenção de terceiros. 19 Ministério Público do Trabalho. 19.1 Inquérito Civil. 20 Dissídios individuais. 20.1 Características. 20.2 Processo e procedimentos. 20.3 Partes. 20.4 Procuradores. 20.5 Atuação do Procurador do Estado na Justiça do Trabalho. 20.6 Substituição processual. 20.7 Audiência. 20.8 Comparecimento das partes. 20.9 Comissão de Conciliação Prévia. 20.10 Arquivamento do processo. 20.11 Revelia. 20.12 Confissão. 20.13 Apresentação da resposta. 20.14 Defesa indireta. 20.15 Reconvenção. 20.16 Conciliação. 20.17 Conversão do julgamento em diligência. 20.18 Suspensão do processo. 20.19 Extinção antecipada. 20.20 Arbitragem nos conflitos individuais do trabalho. 20.21 Força maior e *factum principis*. 21 A responsabilidade civil e o direito do trabalho. 21.1 Direito do uso da imagem do trabalhador. 22 Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. 22.1 Interrogatórios. 22.2 Confissão e consequências. 22.3 Documentos. 22.4 Oportunidade de juntada. 22.5 Incidente de falsidade. 22.6 Perícia. 22.7 Sistemática da realização de perícias. 22.8 Testemunhas. 22.9 Compromisso, impedimentos e consequências. 22.10 Ônus da prova no processo do trabalho. 23 Honorários periciais e advocatícios. 23.1 Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes e terceiros. 24 Sentença, coisa julgada e Sistema recursal trabalhista. 24.1 Teoria Geral dos Recursos. 24.2 Espécies de recursos. 24.3 Pressupostos. 24.4 Efeitos. 24.5 Juízos de admissibilidade. 25 Ação Rescisória na Justiça do Trabalho. 25.1 Mandado de segurança. 25.2 Ações cautelares na Justiça do Trabalho. 25.3 *Querela nullitatis*. 26 Execução trabalhista. 26.1 Execução provisória e definitiva. 26.2 Norma de procedimento. 26.3 Liquidação da sentença. 26.4 Embargos à execução. 26.5 Exceção de pré-executividade. 26.6 Execução contra a Fazenda Pública. 26.7 Precatórios. 26.8 Juros e Correção monetária. 26.9 Procedimentos especiais. 27 A defesa do Estado no juízo trabalhista. 27.1 Prerrogativas processuais da Fazenda Pública na Justiça do Trabalho. 28 Súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos no Tribunal Superior do Trabalho e no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. 28.1 Precedentes jurisprudenciais e Temas de repercussão geral do STJ e STF.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Teoria Geral do Direito Processual Civil. 1.2 Fontes do Direito Processual Civil. 1.3 Normas processuais civis: vigência, validade e eficácia. 1.4 Interpretação e aplicação das normas processuais. 1.5 Direito intertemporal. 1.6 Princípios do Processo Civil. 1.7 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2 Normas fundamentais do processo civil. 2.1 Processo civil e Constituição: Direitos e garantias constitucionais no processo civil. 3 Jurisdição e ação. 3.1 Limites da Jurisdição Nacional e Cooperação Internacional. 3.2

Competência Interna: Competência (disposições gerais, modificação e incompetência) e Cooperação Nacional. 4 Partes e Procuradores (capacidade processual, deveres e responsabilidade). 4.1 Despesas processuais, honorários advocatícios, multas e gratuidade da justiça. 4.2 Honorários advocatícios e Fazenda Pública. 4.3 Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores. 5 Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e *amicus curiae*. 6 Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do Juiz. 6.1 Impedimento e Suspeição. 7 Auxiliares da Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Atos processuais. 8.1 Forma, tempo, lugar, prazo e comunicação dos atos processuais. 8.2 Das nulidades. 8.3 Distribuição e registro. 8.4 Valor da causa. 8.5 Atos processuais e processo eletrônico. 8.6 Negócio Jurídico Processual. 9 Tutelas provisórias. 9.1 Tutelas de urgência e de evidência. 9.2 Estabilização da tutela provisória. 9.3 Tutelas provisórias e Fazenda Pública. 9.4 Vedação à concessão de tutelas provisórias e Fazenda Pública. 9.5 Tutela inibitória. 10 Formação, suspensão e extinção do processo. 11 Processo de conhecimento. 11.1 Procedimento comum. 11.2 Petição inicial. 11.3 Improcedência liminar do pedido. 11.4 Audiência de conciliação ou de mediação. 12. Contestação. 12.1 Reconvenção. 12.2 Revelia. 13 Providências preliminares. 13.1 Julgamento conforme o estado do processo. 13.2 Saneamento e organização do processo. 14 Audiência de instrução e julgamento. 15 Provas. 15.1 Disposições gerais. 15.2 Princípios. 15.3 Ônus da prova. 15.4 Prova emprestada. 15.5 Prova ilícita. 15.6 Produção Antecipada da Prova. 15.7 Espécies de provas. 15.8 Ata Notarial. 15.9 Depoimento Pessoal. 15.10 Confissão. 15.11 Exibição de documento ou coisa. 15.12 Prova Documental. 15.13 Documentos Eletrônicos. 15.14 Prova Testemunhal. 15.15 Prova Pericial. 15.16 Inspeção Judicial. 15.17 Provas atípicas. 16 Sentença. 16.1 Disposições Gerais. 16.2 Conceito. 16.3 Princípios. 16.4 Elementos e efeitos. 16.5 Capítulos da sentença. 16.6 Remessa Necessária. 16.7 Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa. 16.8 Liquidação de Sentença. 16.9 Remessa Necessária. 17 Coisa julgada e estabilidade das decisões judiciais. 17.1 Conceito. 17.2 Princípios. 17.3 Espécies. 17.4 Limites. 17.5 Eficácia. Relativização. 17.6 Coisa julgada inconstitucional. 17.7 Preclusão. 18 Cumprimento de sentença. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Cumprimento provisório. 18.3 Lei 9.494/97. 18.4 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. 18.5 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos. 18.6 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. 18.7 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 18.8 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer e de não fazer. 18.9 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. 19 Procedimentos especiais no Código de Processo Civil. 19.1 Procedimentos especiais na legislação esparsa. Ação de Desapropriação. 19.2 Ação de Despejo e Ação Renovatória. 19.3 Ação Civil Pública. 19.4 Ação de Improbidade Administrativa. 19.5 Ação Popular. 19.6 Recuperação Judicial e Falência. 19.7 Ações previstas no Código de Defesa do Consumidor. 19.8 Ação Discriminatória. 20 Ação Anulatória de ato judicial. 20.1 *Querela nullitatis*. 21 Mediação e arbitragem. 21.1 Formas extrajudiciais e meios alternativos de solução de conflitos. 21.2 Lei de Mediação (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015). 21.3 Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996). 21.4 Justiça multiportas. 21.5 Direito colaborativo. 22 Processo de execução. 22.1 Princípios. 22.2 Execução em geral. 22.3 Sujeitos processuais. 22.4 Partes. 22.5 Competência. 22.6 Requisitos para realizar qualquer execução. 22.7 Título executivo. 22.8 Exigibilidade da obrigação. 22.9 Responsabilidade patrimonial. 22.10 Espécies de execução. 22.11 Disposições gerais. 22.12 Execução para a entrega de coisa. 22.13 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 22.14 Execução por quantia certa. 22.15 Execução contra a Fazenda Pública. 22.16 Regime de precatórios. 22.17 Requisições de pequeno valor. 22.18 Execução de alimentos. 22.19 Embargos à execução. 22.20 Demais meios de defesa do executado. 22.21 Embargos de Terceiros. 22.22 Remição. 22.23 Suspensão e extinção do processo de execução. 22.24 Fraude à Execução. 22.25 Fraude contra credores. 22.26 Ação pauliana. 23 Execução Fiscal. 24 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 24.1 Ordem dos processos e processos de competência originária dos tribunais. 24.2 Disposições gerais. 24.3 Ordem dos processos no tribunal. 24.4 Incidente de assunção de competência. 24.5 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 24.6 Conflito de competência. 24.7 Homologação de decisão estrangeira e concessão do *exequatur* à carta rogatória. 24.8 Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. 24.9 Reclamação. 25 Recursos. Sucedâneos recursais. 25.1 Princípios. 25.2 Disposições gerais. 25.3 Apelação. 25.4 Agravo de instrumento. 25.5 Agravo Interno. 25.6 Embargos de Declaração. 25.7 Recursos para o STF e para o STJ. 25.8 Recurso Ordinário. 25.9 Recurso Extraordinário e Recurso Especial. 25.10 Julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos. 25.11 Agravo em Recurso Especial e Extraordinário. 25.12 Embargos de Divergência. Recursos cíveis previstos em legislações esparsas e regimentos. 26 Pedido de suspensão de liminar, de sentença, de acórdão e de tutelas provisórias. 26.1 Leis nº 8.437/1992 e nº 9.494/1997. 27 Tutela Jurisdicional Coletiva. 27.1 Microsistema coletivo. 27.2 Estruturação procedimental das ações coletivas. 27.3 Litígios estruturais. 27.4 Marcos legislativos. 27.5 Espécies de processo coletivo. 27.6 Princípios. 27.7 Direitos Tutelados. 27.8 Competência. 27.9 Legitimidade. 27.10 Relação entre a ação coletiva e individual. 27.11 Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. 27.12 Relação entre ações coletivas. 27.13 Meios de Impugnação. 27.14 Coisa julgada coletiva. 27.15 Liquidação e Execução coletivas. 27.16 Termo de ajustamento de conduta. 27.17 Fundo de reparação aos bens lesados. 27.18 Meios alternativos de composição de conflitos coletivos. 27.19 Tutela de Urgência. 27.20 Gratuidade. 27.21 Processo Coletivo passivo. 27.22 Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). 27.23 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 27.24 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 27.25 Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 27.26 Ação Popular (Lei nº 4.717/1965). 28 Sistema dos Juizados Especiais e Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Estadual nº 1.071/1990 e Leis Federais nº 9.099/95, nº 10.259/2001 e nº 12.153/2009). 28.1 Resolução nº 42, de 16 de junho de 2010, do TJMS. 28.2 Composição e competência dos Juizados Especiais na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul. 28.3 Conflitos de competência.

28.4 Enunciados do FONAJE. 29 Código de Organização e Divisão Judiciárias de Mato Grosso do Sul. 29.1 Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. 29.2 Regimentos Internos do STF e do STJ. 29.3 Jurisprudência e Súmulas do STF e do STJ. 29.4 Teoria dos precedentes judiciais. 29.5 Judicialização de políticas públicas. 30 Processo Civil nos sistemas de controle de constitucionalidade. 30.1 *Habeas Data*. 30.2 Mandado de Segurança: individual e coletivo. 30.3 Suspensão da Segurança. 30.4 Mandado de Injunção. 31. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. 31.1 Ação Direta de Inconstitucionalidade por ação e por omissão. 31.2 Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 32 Sistemática das Súmulas Vinculantes. 33 Disposições finais e transitórias do Código de Processo Civil.

DIREITO CIVIL: 1. Ciência do Direito e Direito Positivo. 1.1 Direito objetivo e Direitos Subjetivos. 1.2 Direitos potestativos, faculdades e interesse. 1.3 Fontes do Direito. 1.4 Princípios e regras jurídicas. 1.5 Norma jurídica. 1.6 Sistemas jurídicos. 1.7 Direito Público e Direito Privado. 1.8 A constitucionalização do Direito Civil. 2 Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. 2.1 Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2.2 Interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas. 2.3 Antinomia e solução de conflitos de normas. 2.4 Direito adquirido e expectativas de direito. 3 Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. 3.1 Associações e fundações. 3.2 Personalidade e capacidade. 3.4 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.5 Personalidade e Direitos da Personalidade. 3.6 Direitos da Personalidade e sua tutela. 3.7 Ausência e curadoria dos bens do ausente. 3.8 Sucessão provisória e definitiva. Do domicílio. 4 Fatos, atos e negócios jurídicos. 4.1 Existência, validade e eficácia. 4.2 Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. 4.3 Representação. 4.4 Condição, termo e encargo. 4.5 Teoria geral da nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. 4.6 Atos lícitos e atos ilícitos. 4.7 Abuso de Direito. 5 Prescrição e decadência. 5.1 Prazos. 5.2 Prescrição, decadência e as entidades públicas. 5.3 Causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição e da decadência. 6 Teoria geral das Obrigações. 6.1 Fontes das obrigações. 6.2 Ato ilícito, contratos e atos unilaterais. 6.3 Estrutura da relação jurídica obrigacional. 6.4 Modalidades das obrigações. 6.5 Transmissão das obrigações. 6.6 Efeitos das obrigações. 6.7 Adimplemento e extinção das obrigações. 6.8 Inadimplemento das obrigações. 6.9 Consequências do inadimplemento das obrigações. 6.10 Excludentes da responsabilidade civil. 7 Teoria geral dos contratos. 7.1 Princípios contratuais. 7.2 A função social do contrato. 7.3 Boa fé e o direito das obrigações e dos contratos. 7.4 Formação dos contratos. 7.5 Classificações dos contratos. 7.6 Espécies contratuais. 7.7 Conexão e coligação de contratos. 7.8 Extinção dos contratos. 7.9 Teoria da imprevisão. 7.10 Responsabilidade civil pré-contratual, contratual e pós-contratual. 7.11 Evicção. 7.12 Vícios redibitórios. 8 Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar e da indenização. 8.1 Teoria geral da responsabilidade civil. 8.2 Espécies de responsabilidade: Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos; Responsabilidade por atos próprios e de terceiros. 8.3 Pressupostos da responsabilidade civil. 8.4 Excludentes da responsabilidade civil. 8.5 Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. 8.6 Dano e suas espécies. 8.7 Fixação da indenização. 9 Preferências e privilégios creditórios. 9.1 Concurso de credores. 9.2 As Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais. 9.3 Insolvência, declarações e efeitos. 10 Bens. 10.1 Classificações. 10.2 Bem de família. 10.3 Impenhorabilidade de bens. 10.4 Disciplina da posse e regime jurídico do possuidor. 10.5 Direitos reais: disposições gerais e disciplina das espécies de direitos reais. 10.6 Condomínio. 10.7 Condomínio edilício e propriedade em planos horizontais. 10.8 Direitos reais de garantia. 10.9 Direitos reais sobre coisa alheia. 10.10 Usucapião. 10.11 Registros públicos. 11. Direitos de vizinhança. 11.1 Direito de construir. 11.2 Direito do promitente comprador. 11.3 Propriedade resolúvel. 11.4 Propriedade fiduciária. 11.5 Patrimônio de afetação. 11.6 Registros Públicos. 11.7 Incorporação. 11.8 Parcelamento do solo urbano. 11.9 Estatuto da Cidade. 11.10 Alienação fiduciária de imóveis. 11.10 Concessão especial para fins de moradia. 11.11 Concessão de direito real de uso. 12. Direito de família. 12.1 Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos. 12.2 União estável. 12.3 Divórcio e separação. 12.4 Guarda. 12.5 Relações de parentesco. 12.6 Filiação. 12.7 Adoção. 12.8 Nascituro. 12.9 Poder familiar. 12.10 Regime de bens. 12.11 Usufruto e administração de bens de filhos menores. 12.12 Alimentos. 12.13 Tutela e curatela. 12.14 Infância e juventude. 12.15 Estatuto da Criança e do Adolescente. 12.15 Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei Federal nº 12.594/2012. 13. Direito das sucessões. 13.1 Sucessão em geral. 13.2 Herança. Vocações hereditárias. 13.3 Sucessão legítima e testamentária. 13.4 Inventário e partilha. 14. Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD).

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Princípios e fontes do direito empresarial. 1.1 Unificação do direito privado. 1.2 Atos de comércio. 1.3 Atos de empresa. 1.4 Empresa. Empresário. 1.5 Empresário individual. 1.6 Fundo de comércio. 1.7 Estabelecimento. 1.8 Nome, marca e outros sinais distintivos. 1.9 Propriedade industrial. 1.10 Registros públicos. 1.11 Empresa individual de responsabilidade limitada. 2 Teoria geral do direito societário. 2.1 Personalidade jurídica, preposição e representação. 2.2 Desconsideração da personalidade jurídica. 2.3 Sociedades personificadas e não personificadas. 2.4 Sociedades simples e empresárias. 2.5 Constituição das sociedades. 2.6 Do Sócio. 2.7 Sociedade de fato. 2.8 Direitos e deveres dos sócios. 2.9 Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores. 2.10 Administração e relação com terceiros. 2.11 Dissolução e liquidação das sociedades. 2.12 Transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades. 3 Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. 3.1 Sociedades anônimas. 3.2 Sociedade cooperativa. 3.3 Sociedades coligadas. 3.4 Sociedade nacional e estrangeira. 3.5 Microempresa. 3.6 Sociedades de Economia Mista. 3.6 Empresas Públicas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Conceito, natureza e características gerais. 4.2 Aval, endosso e aceite. 4.3 Legislação e tratados internacionais sobre títulos de créditos. 4.4 Protesto cambial. 4.5 Tempo e lugar do protesto. 4.6 Efeitos. 4.7 Sustação. 4.8 Prescrição cambial e sua interrupção. 5 Contratos comerciais e suas características gerais. 5.1

Contratos mercantis típicos e atípicos. 5.2 Modalidades contratuais. 5.3 Alienação fiduciária em garantia. 5.4 Arrendamento mercantil (leasing). 5.5 Franquia (franchising). 5.6 Faturização (*factoring*). 5.7 Consórcios. 6 Recuperação judicial, extrajudicial e falência. 6.1 Procedimentos da recuperação judicial, extrajudicial e falência. 6.2 Administração. 6.3 Efeitos. 6.7 Responsabilidade dos sócios e administradores. 6.8 Extinção das obrigações. 6.9 A Fazenda Pública nos processos de recuperação empresarial e de falência. 6.10 Concordata. 6.11 Intervenção e Liquidação extrajudiciais. 7 Do Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata. 7.1 Relação de consumo e sua caracterização. 7.1 Sujeitos da relação de consumo. 7.2 Direitos do consumidor. 7.3 Prevenção e reparação de danos. 7.4 Responsabilidade pelo fato e responsabilidade pelo vício. 7.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 7.6 Práticas comerciais. 7.7 Práticas abusivas. 7.8 Publicidade e propaganda. 7.9 Teoria das Nulidades. 7.10 Cobrança de dívidas. 7.11 Banco de dados e cadastro de consumidores. 7.12 Proteção contratual. 7.13 Sanções administrativas. 7.14 Defesa do consumidor em juízo e ônus da prova. 7.15 Órgãos de defesa do consumidor. 7.16 A Fazenda Pública e o direito do consumidor. 7.17 Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica). 7.18 Lei nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019 (Lei que altera sistema de franquia empresarial). 7.19 Lei nº 14.195/21 (Lei que facilita a abertura de empresas e altera questões relacionadas ao Direito Empresarial, civil e processual civil).

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Procuradora-Geral do Estado

**ANEXO I DO EDITAL Nº 1 – PGE/MS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	20 a 26/10/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	3/11/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	4 e 5/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	11/11/2021
Período de solicitação de inscrição	20/10 a 11/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	12 e 13/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16/11/2021
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida e com a inscrição preliminar indeferida (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e indígenas) e disponibilização da consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	23/11/2021
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e indígenas) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	24 e 25/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição preliminar deferida e com a inscrição preliminar indeferida (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e indígenas) e disponibilização da consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	2/12/2021
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	7/12/2021
Aplicação da prova preambular (objetiva)	19/12/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova preambular (objetiva)	21/12/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	22 e 23/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Atividade	Datas previstas	
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final na prova preambular (objetiva) e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros	14/1/2022	
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros	20/1/2022	
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial, de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros e de resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam indígenas	2/2/2022	
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, o resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros e o resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam indígenas	3 e 4/2/2022	
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial, de resultado final no procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros, de resultado final no procedimento de validação da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam indígenas e de convocação para as provas escritas	11/2/2022	
Realização das provas escritas	GRUPO I (turno da manhã)	18/2/2022
	GRUPO II (turno da tarde)	18/2/2022
	GRUPO III (turno da manhã)	20/2/2022
	GRUPO IV (turno da tarde)	20/2/2022
	GRUPO V (turno da manhã)	21/2/2022
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas escritas	22/2/2022 a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)	
Período para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas das provas escritas	23 e 24/2/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas escritas	16/3/2022	

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PGE/MS e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

ANEXO II DO EDITAL Nº 1 – PGE/MS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021
MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____. **Informo, ainda, a provável causa do comprometimento** _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº197/2021 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 07 de outubro de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 197/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 12 de outubro de 2021			
Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.			
EDITAL de Seleção nº. 13/2021 –PRODHS/PROE, de 08/08/2021 - D.O. 10.594 de 03/08/21, p. 84; EDITAL de Homologação nº 17/2021 – RTR, de 01/09/21 - D.O. 10.624 de 02/09/21, p.101.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CHARLINE ANDRADE – Subst. Wilson Brum Trindade Junior - 13/10/2021 a 29/01/2022	Enfermagem	Enfermagem/Dourados	20 h

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.**Processo Administrativo nº:** 55/011.558/2021**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71, denominado "Aderente ao Registro de Preços".**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2021.**ASSINAM:** Ana Carolina Araujo Nardes e Auro José Pereira.**Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.****Processo Administrativo nº:** 55/011.626/2021**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, CNPJ nº 15.386.444/0001-84, denominado "Aderente ao Registro de Preços".**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2021.**ASSINAM:** Ana Carolina Araujo Nardes e Luis Gustavo Gonçalves Neira**Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.****Processo Administrativo nº:** 55/011.625/2021**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, denominado "Aderente ao Registro de Preços".**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2021.**ASSINAM:** Ana Carolina Araujo Nardes e Odilon Ferraz Alves Ribeiro**Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.****Processo Administrativo nº:** 55/011.326/2021**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Bela Vista, CNPJ nº 03.217.916/0001-96, denominado "Aderente ao Registro de Preços".**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2021.**ASSINAM:** Ana Carolina Araujo Nardes e Reinaldo Miranda Benites.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SAD/2021-1

PROCESSO Nº 55/000.815/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 05 de outubro de 2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.**PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ 35.081.591/0001-53**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 046: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI – ME						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso.	1 - L	68.550 (COTA PRINCIPAL)	CAMBY	R\$3,59	R\$246.094,50
ITEM 046.1: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI – ME						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso.	1 - L	22.850 (COTA RESERVADA)	CAMBY	R\$3,59	R\$82.031,50
VALOR GLOBAL						R\$328.126,00

Campo Grande, 06 de outubro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SAD/2021
PROCESSO Nº 55/000.815/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 7 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MC ROCHA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 35.842.015/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 047: MC ROCHA EIRELI ME						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso.	1 - L	12.110 (EXCLUSIVO ME/ EPP)	MANÁ	R\$4,99	R\$60.428,90
VALOR GLOBAL						R\$60.428,90

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo que os itens 001, 004, 007, 008, 009, 011, 020, 021, 024, 026 e 027 será repetido em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "b.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021.

PROCESSO: 27/003.911/2021

REPETIÇÃO DO ITEM: 001, 004, 007, 008, 009, 011, 020, 021, 024, 025, 025.1, 026 e 027

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2021. (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS – SES

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo que os item 002, será repetido em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "a.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 130/2021.

PROCESSO: 27/002.380/2021

REPETIÇÃO DO ITEM: 002

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2021. (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS – SES

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA ATENDIMENTO A SUSPEITA DE ENFERMIDADES DE CONTROLE OFICIAL PARA AS UNIDADES LOCAIS PARA ATENDER A DDSA/IAGRO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2021

PROCESSO: 71/010.931/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2021 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2021

Coordenadora de Licitação
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO GEL DE LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2021

PROCESSO: 27/003.331/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

Secretaria de Estado de Saúde – SES.

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo que o item 03 será repetido em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "a.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-08.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2021

PROCESSO: 27/001.705/2020

REPETIÇÃO DO ITEM: 03

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2021. (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS – SES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" N. 256 de 06 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA E SANGUE PERIFÉRICO. .

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2020

PROCESSO: 27/101.350/2020

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

Item	Empresas Vencedoras	Valor Unitário	Valor Total
001	CÉLULA DIAGNÓSTICOS CITOLÓGICOS LTDA – ME	R\$ 734,00	R\$ 19.084,00

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Eq. 01
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 265, de 03 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento do ITEM 01 e 02 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS, CONFORME PORTARIA Nº 3.902 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0088/2021

PROCESSO: 27/001.969/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia 14/10/2021 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

Procuradoria-Geral do Estado**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** 15/004876/2021.**CONTRATANTE:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado - CNPJ 02.941.322/0001-60.**FORNECEDORA:** Maestro Softwares Ltda - CNPJ n. 08.723.428/0001-74.**VALOR:** R\$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais).**OBJETO:** Prestação de serviços de natureza educacional visa o aprimoramento e atualização dos Procuradores do Estado quanto as inovações tecnológicas de estruturação das petições mediante a utilização de recursos gráficos e/ou visuais.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8666/93, PARECER VINCULADO PGE/MS/COPGE/Nº 22/2021 - Parecer Vinculado ao PARECER PGE/PAA/N. 001/2019 aprovado pela DECISÃO PGE/GAB/N. 005/2019.**RECURSOS:** Fonte: 0240 – Funcional Programática: 10.15901.03.128.0009.4048.0001 – Natureza de despesa: 339039**AUTORIZAÇÃO:** Márcio André Batista Arruda - Procurador-Geral Adjunto do Estado.**RATIFICAÇÃO:** Márcio André Batista Arruda - Procurador-Geral Adjunto do Estado.**LOCAL E DATA:** Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.: 010/2021

Processo N.: 29/046.953/2021

Objeto: Serviços de reforma geral na Escola Estadual Marçal Souza Tupã – Y, localizada no município de Campo Grande/MS.

Vencedora: ART´S PISOS LTDA

Valor Global: R\$ 7.765.700,44 (sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2021.

Lily Raquel Shui

Gerência de Licitação/SED

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/046734/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA, conforme abaixo:

Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 2, 4, 10, 16, 30, 43, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.787,62 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

Empresa (2): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22, 55, 56, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.824,03 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos);

Empresa (3): Elisangela da Silveira Gomes - ME, CNPJ N. 18.585.961/0001-70, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 12, 13, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 31, 36, 40, 42, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 60, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.725,98 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos);

Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 11, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.094,93 (doze mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

Empresa (5): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 14, 15, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 45, 46, 50, 51, 59, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.504,40 (vinte e seis mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 6 de outubro de 2021

JOSÉ ALVES DA SILVA

Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA

CPF N. 015.703.438-02

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/048957/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora dos itens: 10, 11, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.242,80 (oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 1, 6, 15, 21, 24, 30, 31, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.754,97 (dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

Empresa (3): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 9, 12, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.844,40 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Empresa (4): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 7, 8, 22, 23, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.364,62 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Empresa (5): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.204,00 (nove mil e duzentos e quatro reais);

Empresa (6): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora dos itens: 3, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.108,82 (oito mil e cento e oito reais e oitenta e dois centavos);

Empresa (7): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedora dos itens: 2, 4, 13, 19, 25, 27, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.233,33 (quatorze mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Empresa (8): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 17, 18, 28, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.981,67 (dez mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Empresa (9): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais);

Empresa (10): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais);

Empresa (11): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais).

LADARIO/MS, 7 de outubro de 2021

Doralice Rodrigues da Silva
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual 2 DE SETEMBRO
CPF N. 703.202.681-87

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/049799/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA, conforme abaixo:

Empresa (1): SUPERMERCADO CANAÃ EIRELI - ME, CNPJ N. 30.201.021/0001-36, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.235,80 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

SELVIRIA/MS, 6 de outubro de 2021

Daniel Alves dos Santos
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA
CPF N. 857.999.631-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

PROCESSO N. 29/048398/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 4, 11, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.420,68 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos);

Empresa (2): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 2, 3, 12, 19, 27, 28, 29, 33, 37, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.599,85 (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);
Empresa (3): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedora dos itens: 1, 5, 20, 22, 25, 31, 32, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.153,65 (doze mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
Empresa (4): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 26, 30, 34, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.087,55 (onze mil e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Empresa (5): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.912,80 (dois mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos);
Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 6, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.250,80 (seis mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
DOURADOS/MS, 7 de outubro de 2021

Belisa Benedita Fromherz Furtado da Silva
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA
CPF N. 995.988.171-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/049509/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL, conforme abaixo:

Empresa (1): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.792,25 (vinte e um mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

VICENTINA/MS, 7 de outubro de 2021

REGINALDO MARQUES DE SOUZA
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL
CPF N. 780.640.231-49

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PRES. VARGAS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/048246/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PRES. VARGAS, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 11, 14, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.553,80 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

Empresa (2): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 2, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.692,25 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);

Empresa (3): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedora dos itens: 5, 15, 22, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.958,40 (onze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

Empresa (4): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.982,40 (onze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

Empresa (5): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.114,00 (dezesseis mil e cento e quatorze reais);

Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.789,00 (três mil e setecentos e oitenta e nove reais).

DOURADOS/MS, 7 de outubro de 2021

ELIAS DA SILVA SORDI
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PRES. VARGAS
CPF N. 582.293.451-04

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93. Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 36360.

Processo: 71/035.105/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: CASA DO ATLETA LTDA, inscrito no CNPJ n. 05.999.969/0001-31.

Objeto: Aquisição de 12 (doze) Bandeiras.

Valor total da Contratação: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.71205.20.609.2071.4434.0006, Natureza de Despesa 33903050, Fonte 0240000000, UG 710101.

Campo Grande – MS, 6 de outubro de 2021.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado (SEMAGRO/MS)

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul**

Ratificação: Processo nº 51/007.848/2021.

Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. – **Favorecida:** – H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. – **Valor Total:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), para a quantidade de 12 (doze) serviços, conforme Solicitação de Compras juntada à fls. 84, Manifestação PEP nº 40/2021 – fls. 87-89 e Autorização de Compras juntada à fl. 111, todas do processo nº 51/007.848/2021. – **Assunto:** Contratação de empresa especializada em locação de impressoras. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 07/10/2021.

Ratificação: Processo nº 51/006.695/2021.

Fundamento: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. – **Favorecida:** – WVLR TECNOLOGIAS. – **Valor Total:** R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais), conforme Solicitação de Compras juntada à fls. 11, Manifestação PEP nº 41/2021 – fls. 16-19 e Autorização de Compras juntada à fl. 36, todas do processo nº 51/006.695/2021. – **Assunto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, conservação e reparos em bens imóveis em geral para atender as necessidades da Agepan. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 07/10/2021.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

ERRATA ao TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.651, de 07 de outubro de 2021, página 92 (Processo n. 31/053.856/2021).

Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de cobertores por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/SAD/2021 (vigência 24/08/2021 à 24/08/2022), item 010.1 - Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo, para atender a demanda de Unidades Prisionais do Estado de MS. DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/10/2021.

Leia-se:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de **gêneros alimentícios** por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/SAD/2021 (vigência 25/08/2021 à 24/08/2022), item 010.1 - Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo, para atender a demanda de Unidades Prisionais do Estado de MS. DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/10/2021.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2021 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/005.511/2021.

OBJETO: Construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego Memória, com extensão de 20,00m, largura de 10,00m, na Rodovia Estadual MS-258, Coord. 20°59'53.69"S - 54°31'20.01"O, no Município de Sidrolândia/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP HABILITADA para o presente certame.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15/10/2021, às 14:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 07 de outubro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº: TP 099/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 27/005.503/2021

Objeto: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PONTA PORÃ – DR. JOSÉ SIMONE NETO, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS – CR 835949/2016/MS/CAIXA.

Vencedora: 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 2.014.938,23 (DOIS MILHÕES CATORZE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 13 de outubro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 022/2021-AGESUL/DLO

Processo Nº: 57/000.787/2021

Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-156, TRECHO: ENTR. MS-278 - MS-156 (PAVIMENTADA), SEGMENTO KM 111+800 AO KM 125+800, COM EXTENSÃO DE 14,00 KM, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.

Vencedora: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

Valor Total: R\$ 29.304.333,76 (VINTE E NOVE MILHÕES TREZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 107/2021-AGESUL/DLO

Processo Nº: 57/004.830/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ALBERTO FROES E ADJACENTES – VILA BOCAJÁ NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS. CR 826081/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1.028.147/99 - SALDO REMANESCENTE

Vencedora: REDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 847.560,14 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 121/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/006.096/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO: 1. CÔRR. BOM SUCESSO, NA MS-217, COORD: 18°7'21.79"S 53°55'27.71"O, NO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS; 2. RIO PIQUIRI, EM ROD.VICINAL, COORD: 17°54'8.69"S 54°23'31.10"O, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

Vencedora: JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA EPP

Valor Total: R\$ 35.523,74 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 101/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/005.359/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA PRAÇA JARDIM BONANÇA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Vencedora: 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 216.786,21 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 105/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/005.501/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MARIA AUGUSTA DE CARVALHO E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS - SALDO REMANESCENTE.

Vencedora: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 802.234,87 (OITOCENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Concorrência.

Edital: 061/2021-DLO/AGESUL.

Processo: 57/006.348/2021.

Objeto: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-320, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTRº MS-440 – INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO, SUBTRECHO: EST. 4.150 + 0,00 – EST. 5.736 + 5,848 (LOTE 03), COM EXTENSÃO DE 31,725 KM, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

ALTERAÇÕES: Subitem 10.2 que passaram a ter a seguinte redação:

“**10.2.** O valor global para execução do serviço objeto deste edital é: **R\$ 77.703.411,50** (setenta e sete milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).”

As demais condições permanecem inalteradas.

As alterações e o SGPP deverão ser retirados para as licitantes que já adquiriram a pasta do mesmo, no endereço anteriormente mencionado junto a Diretoria de Licitações de Obras da AGESUL ou via e-mail: licitacao@seinfra.ms.gov.br, onde também poderá ser adquirido juntamente com seus anexos pelos demais interessados no presente certame.

Reabertura dos Prazos:**ABERTURA: Dia 16/11/2021 às 08:00 horas.****LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.**

Campo Grande – MS, 07 de outubro de 2021.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação

Processo n. 71/022.614/2021– Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **Altair Fabro e Cia**, CNPJ nº.02.730/048/0001-80, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2021 – ATA n.041/SAD/2021.

Campo Grande-MS, 07 de outubro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação

Processo n. 71/022.621/2021 – Objeto: aquisição de ensiladeira tipo colhedora de forragem.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI**, CNPJ nº. 28.895.198/0001-38, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2021 – ATA n.041/SAD/2021-6.

Campo Grande-MS, 07 de outubro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação

Processo n. 71/022.616/2021 – Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº. 52.500.287/0001-12, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 007/2021 – ATA n.041/SAD/2021-2.

Campo Grande-MS, 07 outubro 2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO, conforme informações que seguem:

Objeto: Aquisição de medidores de vazão do tipo turbina e do tipo rotativo para Gás Natural.**Valor Estimado Global Máximo: R\$ 311.358,42** (Trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 28/10/2021 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um), às **8h30min** (horário local), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

O pregoeiro esclarece aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

Xerxes Flamarion Sabino – PREGOEIRO - OAB/MS 11.095

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 015/2021-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/031.053/2021

Objeto: contratação de empresa para realizar obra de revitalização do Fácil Aero Rancho em Campo Grande-MS

EMPRESA VENCEDORA: 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 977.248,39 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2021

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 018/2021-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/042.749/2021

Objeto: contratação de empresa para revitalização das Agências do DETRAN nos municípios de Bela Vista e Porto Murtinho-MS

EMPRESA VENCEDORA: LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: Lote 01 com valor global de R\$ 416.128,52 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e **Lote 02** com valor global de R\$ 288.669,32 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2021

RUDELESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 025/2021 – DETRAN-MS

Processo nº: 31/054.822/2021

Objeto: contratação de empresa para realizar obra de revitalização as Agências do DETRAN nos municípios de BONITO, JARDIM e NIOAQUE

Abertura: **vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, às 8:30 horas (horário local)**, na Sala de Licitação, Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 03**, Campo Grande-MS. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site www.detrans.ms.gov.br no link Aviso de Licitação

ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sítio Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

EDITAL DE LEILÃO 2021000000520 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10248 de 10/08/2020, 10441 de 05/04/2021, 10448 de 20/04/2021, 10485 de 28/04/2021, 10503 de 11/05/2021, 1051 de 26/05/2021, 10532 de 10/06/2021, 10539 de 16/06/2021, 10573 de 16/07/2021, 10587 de 28/07/2021, 10614 de 24/08/2021 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) Aparecida Maria Fixer, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 16, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC”.

1.2. O certame será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Aparecida Maria Fixer – JUCEMS Nº 16, na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.cidafixerleiloes.com.br.

1.3. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **13/10/2021** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.cidafixerleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 28/10/2021** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.cidafixerleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **25, 26 e 27 de Outubro de 2021**, nos seguintes locais: **Lotes 01 ao 72** – No pátio Autotran, localizado na Av. Gury Marques, no 7.155, Vila Cidade Morena, Campo Grande/MS; **Lotes 73 ao 180** – No pátio FX, localizado no trecho Anel Rodoviário, no 14.616 – Bairro Jardim Noroeste, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca

de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.cidafixerleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 30 (trinta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial providenciará a respectivo Recibo do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto ao **Banco Caixa Econômica Federal, agência 3754, conta poupança 00015750-3 (operação 013), favorecido: Aparecida Maria Fixer, CPF: 642.450.479-68**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 - **É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV - Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante

deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 – Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Outubro = R\$ 42,56(QUARENTA E DOIS VIRGULA CINQUENTA E SEIS)),

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2 Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 – A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. **APARECIDA MARIA FIXER**, pelos telefones 0800-707-9272, pelo e-mail contato@mariafixerleiloes.com.br ou na empresa de leilões, em Campo Grande - MS, sito à Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré, C. Grande, CEP: 79009-790.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2021000000520.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entregues em autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS							
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR. LOTE
1	HONDA/CIVIC LX	2000/2000	AZUL	93HEJ6540YZ408672	D16Y7-D09275	Circulação	3.769,00
2	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	VERMELHO	9362A7LZ92W037749	10TR01Q0045468	Circulação	1.903,00
3	FORD/KA FLEX	2009/2010	VERMELHO	9BFZK53A8AB154163	SMRBA154163	Circulação	3.935,00
4	GM/CELTA	2001/2002	PRETA	9BGRD08Z02G115826	7A0016395	Circulação	2.911,00
5	VW/VOYAGE 1.6	2012/2013	PRETA	9BWD05U8DT015248	CCRM83862	Circulação	7.812,00
6	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	BRANCA	9BD14600N3875908	146B40113558436	Circulação	1.376,00
7	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	9BWZZ377VT168635	AFZ171008	Circulação	2.269,00
8	VW/GOL 1.0	2005/2005	BRANCA	9BWCA05X75T129915	BTY004418	Circulação	3.393,00
9	VW/FOX 1.0	2006/2006	PRETA	9BWKA05Z464153601	BNX053838	Circulação	4.110,00
10	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	2003/2003	BRANCA	9BGRD08X03G201907	8N0006941	Circulação	2.976,00
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	PRETA	9BD15822AB6519406	146E1011*9767889*	Circulação	3.575,00
12	VW/SAVEIRO 2.0 PLUS	2002/2002	PRATA	9BWEE05X02P523516	UQG014904	Circulação	4.732,00
13	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	9CDNF41L38M089419	F466BR190516	Circulação	852,00
14	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0086501	E3D1E-086509	Circulação	1.015,00
15	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	PRATA	9C6KE090080033860	E381E-099483	Circulação	1.055,00
16	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R945339	JC30E76945339	Circulação	983,00
17	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR730539	JC41E2B730539	Circulação	1.422,00
18	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR311488	KC16E7B311488	Circulação	1.532,00
19	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	CINZA	9C2KC1680CR421366	KC16E8C421366	Circulação	1.788,00
20	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	9C6KE1500B0018464	E3G7E-018469	Circulação	1.245,00
21	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR535427	JC41E1C535427	Circulação	1.423,00
22	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R212564	KC08E18212564	Circulação	1.289,00
23	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRETA	9C6KE121090024083	E3C9E024091	Circulação	1.002,00
24	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	9C6KE1510B0019096	E3G8E-019100	Circulação	1.176,00
25	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090063569	E3D1E-063672	Circulação	789,00
26	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR740273	JC41E1B740273	Circulação	1.312,00
27	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	VERMELHO	9C2KC08506R001598	KC08E56001598	Circulação	1.170,00
28	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	9C2KC08208R063118	KC08E28063118	Circulação	1.498,00
29	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	9C2KC08108R078185	KC08E18078185	Circulação	1.287,00
30	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	VERMELHO	9C2KC1680DR303689	KC16E8D303689	Circulação	2.027,00
31	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	9C6KE1510B0005574	E3G8E-005379	Circulação	1.109,00
32	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	9C6KE1940G0050402	E3L4E-050401	Circulação	1.751,00
33	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	VERMELHO	9C6KE1950F0039082	E3L2E-050784	Circulação	1.350,00
34	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	9C2KC2200JR157141	KC22E0J157166	Circulação	2.772,00
35	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRATA	9C2KC1680FR528112	KC16E8F528112	Circulação	2.206,00
36	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERMELHO	9C6KE092070089745	E382E-088870	Circulação	935,00
37	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	9C6KE092070117054	E382E-117105	Circulação	853,00
38	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R564864	JC30E78564864	Circulação	1.059,00
39	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1670CR606223	KC16E7C606223	Circulação	1.737,00
40	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	9C2KC08106R962813	KC08E16962813	Circulação	1.120,00
41	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	9C6KE1940G0050023	E3L4E-050018	Circulação	1.753,00
42	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R101470	JC41E29101470	Circulação	1.253,00
43	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	9C2JC41109R009397	JC41E19009397	Circulação	1.194,00
44	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R027140	KC08E25027140	Circulação	1.250,00
45	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R597927	JC30E78597927	Circulação	1.054,00
46	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0085651	E3G9E-085675	Circulação	1.101,00
47	SHINERAY/50Q	2016/2017	VERMELHO	99HJT2050HS000394	1P39FMAFA073073	Circulação	688,00
48	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R130041	JC30E78130041	Circulação	1.052,00
49	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR604411	KC16E7B604411	Circulação	1.641,00
50	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER450097	KC16E8E450097	Circulação	2.020,00
51	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE152090056831	E3D1E-056792	Circulação	790,00
52	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	9C6KE1520C0081777	E3G9E-081796	Circulação	1.099,00
53	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0117310	E3D1E-117330	Circulação	923,00
54	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	9C2KC1670DR007254	KC16E7D007254	Circulação	1.720,00
55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1650BR549104	KC16E5B549104	Circulação	1.756,00
56	HONDA/XRE 300	2011/2011	PRETA	9C2ND0910BR013100	ND09E1B013100	Circulação	2.613,00
57	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	VERMELHO	9C2KD0550BR011205	KD05E5B011205	Circulação	1.712,00



58	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R109026	JC30E78109026	Circulação	550,00
59	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR359626	JC42E2A359626	Circulação	1.694,00
60	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	PRETA	9C2HA07002R007966	HA07E-2007966	Circulação	756,00
61	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	9C2JA04206R861992	JA04E26861992	Circulação	1.346,00
62	HONDA/BIZ 100 ES	2015/2015	PRETA	9C2HC1420FR034155	HC14E2F034155	Circulação	1.775,00
63	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	9C2JA04106R819443	JA04E16819443	Circulação	1.194,00
64	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	9C2HA0700YR029482	HA07EY029482	Circulação	589,00
65	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	PRATA	9C2JC4820FR523651	JC48E2F523651	Circulação	2.115,00
66	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	9C2HA07103R074272	HA07E13074272	Circulação	947,00
67	YAMAHA/NEO AT115	2011/2011	PRETA	9C6KE1000B0048172	E3E2E-011579	Circulação	1.150,00
68	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	AMARELA	9C2JA04208R008547	JA04E28008547	Circulação	1.663,00
69	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	AZUL	9C6KE100080026097	E3A3E-026095	Circulação	877,00
70	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	9C2HA07102R015158	HA07E12015158	Circulação	708,00
71	HONDA/NXR 160 BROS	2017/2018	PRETA	9C2KD1000JR100256	KD10E0J100362	Circulação	1.377,00
72	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	PRATA	9C2JC4820FR003337	JC48E2F003337	Circulação	938,00
73	GM/VECTRA GL	2000/2000	CINZA	9BGJG19H0YB170173	JU0083889	Circulação	3.331,00
74	FIAT/PALIO ELX	2000/2001	CINZA	9BD17141312020235	5046949	Circulação	2.678,00
75	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2009/2009	PRETA	935FCKFVY9B533297	10DBS50080217	Circulação	4.559,00
76	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2006/2007	PRETA	9BFZF26P478035258	QFJA78035258	Circulação	4.578,00
77	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	9BWA05W89P065039	CCP083086	Circulação	4.636,00
78	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2005	CINZA	9BD15822554674283	178D9011*6348349*	Circulação	2.882,00
79	I/PEUGEOT 207HB XR	2010/2011	PRATA	8AD2MKFWXBG044429	10DBSS0120052	Circulação	4.729,00
80	PEUGEOT/206 14 FELINE	2005/2005	BRANCA	9362AKFW95B033822	10DBS10011558	Circulação	2.834,00
81	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	PRETA	9BGRD08X03G178502	9E0055633	Circulação	2.973,00
82	VW/GOL 1.0	2012/2012	BRANCA	9BWA05U5CP175875	CCNB54713	Circulação	5.767,00
83	FIAT/SIENA FIRE	2003/2004	BRANCA	9BD17203743090675	178F1011*5913860*	Circulação	3.553,00
84	GM/CORSA WIND	1994/1994	AZUL	9BGSC08WRRRC611010	B10NZ31010764	Circulação	1.613,00
85	HONDA/FIT EX	2007/2008	CINZA	93HGD37808Z102662	L15A6-8102647	Circulação	4.196,00
86	VW/GOL ESPECIAL	2002/2002	PRATA	9BWC05Y72T104372	AFZ708710	Circulação	2.288,00
87	FORD/KA GL	2007/2007	PRETA	9BFBSZGDA7B621312	C4C7621312	Circulação	2.842,00
88	GM/MONTANA SPORT	2007/2008	VERMELHO	9BGXH80G08C116782	N40000595	Circulação	6.334,00
89	CITROEN/C3 AIRC TENDANCE	2014/2015	BRANCA	9355UNFNFB510995	10DE080019959	Circulação	9.484,00
90	FIAT/STRADA WORKING	1999/2000	CINZA	9BD278072Y2713758	5785348	Circulação	3.542,00
91	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0047598	E3G9E-047618	Circulação	1.012,00
92	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0115375	E3G9E-115383	Circulação	1.071,00
93	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	9C2KC2200LR116970	KC22E0L117011	Circulação	2.988,00
94	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	PRETA	9C6KG0270A0006136	G380E-001142	Circulação	1.966,00
95	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R790377	JC30E78790377	Circulação	1.067,00
96	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	9C6KE122090078425	E3D1E-078441	Circulação	791,00
97	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHO	9C6KE013020015136	E314E-015142	Circulação	550,00
98	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0022587	E3L2E-031186	Circulação	1.276,00
99	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08105R063426	KC08E15063426	Circulação	969,00
100	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	VERMELHO	9C2JC4120BR513551	JC41E2B513551	Circulação	1.447,00
101	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR528971	KC16E8B528971	Circulação	1.667,00
102	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	9C2KC2200LR134211	KC22E0L134260	Circulação	2.978,00
104	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	9C2KC2200GR050109	KC22E0G050136	Circulação	2.460,00
105	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2015	VERMELHO	9C6KG0660F0035970	G3B9E-063690	Circulação	1.873,00
106	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	VERMELHO	9C2JA04207R025384	JA04E27025384	Circulação	1.485,00
107	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	9C2KC08206R819299	KC08E26819299	Circulação	1.299,00
108	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	9C2KC08107R191290	KC08E17191290	Circulação	1.221,00
109	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER544692	KC16E8E544692	Circulação	2.139,00
110	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2007	VERMELHO	9C6KG017070030128	G347E-031072	Circulação	1.627,00
111	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	PRETA	9C6KE042050033775	E337E-083619	Circulação	736,00
112	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2021	BRANCA	9C6RG3150M0048056	G3G2E-121266	Circulação	2.869,00
113	YAMAHA/FZ25 FAZER	2019/2020	VERMELHO	9C6RG5010L0043578	G3K1E-043578	Circulação	4.293,00
114	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R112334	JC30E78112334	Circulação	1.006,00
115	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R001573	JC30E75001573	Circulação	969,00
116	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR781574	JC41E1B781574	Circulação	1.368,00
117	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203R012711	JC30E23012711	Circulação	1.020,00
118	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	9C6KE1210A0039825	E3C9E-039831	Circulação	1.107,00
119	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	9C6KE120090019546	E3C8E-019548	Circulação	976,00
120	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	9C6KE1500C0064353	E3G7E-064357	Circulação	1.232,00
121	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	BRANCA	9C6KE1520C0100378	E3G9E-100377	Circulação	1.062,00
122	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	9C6KE092060042053	E382E-041519	Circulação	822,00
123	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR113132	JC41E2A113132	Circulação	1.358,00
124	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	VERMELHO	9C6KE121090005435	E3C9E-005750	Circulação	996,00
125	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1950E0014955	E3L2E-021353	Circulação	1.280,00
126	HONDA/CB 250F TWISTER	2018/2018	PRATA	9C2MC4400JR007612	MC44E0J007613	Circulação	3.756,00
127	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR495467	KC16E7D495467	Circulação	1.719,00
128	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0078952	E3G9E-078948	Circulação	1.059,00
129	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	PRETA	9C6KG0660E0011355	G3B9E-016883	Circulação	1.818,00
130	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R081393	JC30E77081393	Circulação	1.002,00
131	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R093591	JC41E29093591	Circulação	1.309,00
132	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	9C2KC1650BR515125	KC16E5B515125	Circulação	1.828,00
133	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R111354	JC30E78111354	Circulação	1.118,00
134	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR771353	JC41E1B771353	Circulação	1.302,00
135	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0118858	E3D1E-118868	Circulação	940,00



136	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	9C6KG017080085555	G347E-089983	Circulação	1.772,00
137	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2014	PRETA	9C6KE1950E0029651	E3L2E-039957	Circulação	1.265,00
138	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R064786	JC30E78064786	Circulação	1.000,00
139	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	ROXA	9C2JC4120CR504440	JC41E2C504440	Circulação	1.403,00
140	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR622476	JC41E1A622476	Circulação	1.230,00
141	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR057445	JC41E1A057445	Circulação	1.229,00
142	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR709591	JC41E1A709591	Circulação	1.288,00
143	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	CINZA	9C2KC1670CR419677	KC16E7C419677	Circulação	1.727,00
144	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	9C6KE1210A0033625	E3C9E-033650	Circulação	994,00
145	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090039377	E3D1E-039413	Circulação	1.029,00
146	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR750085	JC41E1C750085	Circulação	1.406,00
147	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	9C2KC08107R110933	KC08E17110933	Circulação	1.208,00
148	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R547264	JC30E78547264	Circulação	1.050,00
149	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4120DR522250	JC41E2D522250	Circulação	1.443,00
150	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR034975	JC41E1A034975	Circulação	1.226,00
151	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	AZUL	9C2KC15109R003541	KC15E19003541	Circulação	1.272,00
152	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	9C2KC16209R017146	KC16E29017146	Circulação	1.358,00
153	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090063343	E3D1E-063464	Circulação	788,00
154	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0085664	E3G9E-085688	Circulação	1.050,00
155	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	VERMELHO	9C6KE090080022038	E381E-064729	Circulação	1.049,00
156	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2015/2015	PRETA	9C6KG0660F0043739	G3B9E-074152	Circulação	1.841,00
157	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR143877	KC15E5A143877	Circulação	1.454,00
159	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRATA	9C6KE042050034985	E337E-084547	Circulação	679,00
163	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4220AR393694	JC42E2A393694	Circulação	1.848,00
164	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRATA	9C2JA04107R047280	JA04E17047280	Circulação	1.308,00
165	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	9C2NC4310BR024366	NC43E1B024366	Circulação	2.160,00
166	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	ROXA	9C6KE1520C0116444	E3G9E-116470	Circulação	1.156,00
167	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR309490	KC16E7B309490	Circulação	1.536,00
168	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2210MR042307	KC22E1M042321	Circulação	3.572,00
169	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R043681	JC41E19043681	Circulação	1.029,00
170	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	PRETA	9C2JA04106R800161	JA04E168000161	Circulação	1.191,00
171	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	ROSA	9C2JC4220AR131957	JC42E2A131957	Circulação	1.573,00
172	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2014	LARANJA	9C6KE1560E0028803	E3F9E-049001	Circulação	1.045,00
173	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	PRETA	9C2HA07003R006907	HA07E-3006907	Circulação	727,00
174	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R088608	JA04E28088608	Circulação	1.408,00
175	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR317693	JC42E2A317693	Circulação	805,00
176	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	ROXA	9C6KE1210A0041888	E3C9E-041895	Circulação	928,00
177	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	PRETA	9C6KE091060018181	E381E028717	Circulação	848,00
178	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHO	9C6KE091070037716	E381E-056419	Circulação	762,00
179	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRETA	9C6KE092060000335	E382E-000366	Circulação	830,00
180	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	9C2JC42209R035820	JC42E29035820	Circulação	1.667,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS							
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR. LOTE
103	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	9C2KC2200GR049300	KC22E0G049312	Circulação	2.462,00
158	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	PRETA	9C6KG017060024754	G347E-024894	Circulação	1.438,00
160	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0030827	E3G7E-030835	Circulação	1.159,00
161	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	9C2MC35007R058577	MC35E-7058577	Circulação	1.124,00
162	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	9C6KE1510B0016234	E3G8E-016218	Circulação	577,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.592/2021

Do Objeto: contratação de **Shirley Nayara Campos - MEI**, na condição de empresária exclusiva dos seguintes artistas **"Filho dos Livres"**, **"Castelo"**, **"Grupo Chalana de Prata"**, **"Aurélio Miranda"**, **"Jerry Espíndola"**, **"Rodrigo Teixeira"** e **"Otávio Neto"**, para que realize 01 (um) show musical/coletivo/presencial, denominado **"Delinha e Convidados"**, no dia 11 de outubro de 2021, à partir das 19:00 horas, em comemoração aos 44 anos do Estado de Mato Grosso do Sul, na Concha Acústica Helena Meirelles, em Campo Grande, com transmissão pela TV Educativa de MS, com duração de 02 horas, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: Shirley Nayara Campos - MEI

CNPJ: 30.595.360/0001-44

Do Preço: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Data da Ratificação: 07 de outubro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo de MS no evento VI RODADA DE NEGÓCIOS FOCO OPERADORA, que será realizada no período de 14 a 17 de outubro de 2021, em Touros/RN, através de contratação de empresa especializada para organizar evento, conforme justificativa constante no Processo nº 71/036.342/2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA.

Campo Grande, 06 de outubro de 2021.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0046/2021

Processo nº. 27/102.290/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0046/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 1.262 DE 12 DE JUNHO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-05. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas NEWPC TECNOLOGIA EIRELI, para o LOTE 01, no valor total de R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), TERABRAS COMERCIAL EIRELI, para os LOTES 01.1 e 02.1, no valor total de R\$ 98.749,96 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), e GDAI IND. E COM. ELETRÔNICOS EIRELI, para o LOTE 02, no valor total de R\$ 151.620,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais). Conforme D.O 10.627, pág. 233, fls. 609 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Outubro de 2021.

Lívio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde de MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/039.502/2021	Novo Oeste Gestão de Ativos Florestais S.A	694,00

Campo Grande, 06 de outubro de 2021

Augusto Cesar Ferreira de Castro

Presidente da JUCEMS/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 997, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO, matrícula n. 340891021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para o Ministério da Infraestrutura, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/0011806/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 999, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "b"; no art. 6º; no art. 10, alínea "c"; e nos arts. 18 e 22, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso V, e com o art. 52 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/066.977/2021,

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, ao posto de Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de setembro de 2021, o seguinte oficial:

Ord.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TC QOBM	Luiz Antonio Trombini Mantovani	19.642-021

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.000, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alíneas "a" e "b"; no art. 5º; no art. 10, alínea "b", e nos arts. 18 e 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280 de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873 de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso IV, e com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/066.977/2021,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 25 de setembro de 2021, o seguinte oficial:

Ord.	Posto	Nome	Matrícula
1	Maj BM	RAFAEL DE ANDRADE FARIAS	28.863-021

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.001, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a"; no art. 5º; no art. 10, alínea "a"; e nos arts. 18 e 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/066.977/2021,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 25 de setembro de 2021, os seguintes oficiais:

Ord.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	1º Ten BM	PEDRO PAULO BARROS DA COSTA	62.623-021
2	1º Ten BM	RAYANNE PEREIRA BRUM SANTOS	97.929-021
3	1º Ten BM	LUCAS MEDRADO CAMPOS	590-021
4	1º Ten BM	DIEGO GARCIA BAUMGARDT	39.066-021
5	1º Ten BM	WILLIAN DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	117.129-021
6	1º Ten BM	HAMAD ALE AZIZ PEREIRA	33.459-023
7	1º Ten BM	JULIANA ORNELAS RIBEIRO	46.405-021
8	1º Ten BM	RAFAEL DA SILVA SA XAVIER	45.804-021
9	1º Ten BM	CARLOS ANTONIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023
10	1º Ten BM	JANAINE PENTEADO SANTANA	100.976-021
11	1º Ten BM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
12	1º Ten BM	LUIZ FERNANDO QUINTANA	29.088-021
13	1º Ten BM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
14	1º Ten BM	RAFAEL HENRIQUE FERNANDES	41.420-021
15	1º Ten BM	SAMUEL PEDROZO BORGES	95.713-022
16	1º Ten BM	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	25.916-022
17	1º Ten BM	WAGNER MOREIRA LOPES	123.909-022
18	1º Ten BM	KARLA DUAILIBI PEREIRA	26.765-021
19	1º Ten BM	HOANDERSON GOMES DE SÁ	62.717-022
20	1º Ten BM	BRUNA LOVATTO	68.734-021
21	1º Ten BM	HENRIQUE MANOEL FALCÃO	62.593-021
22	1º Ten BM	ALEX FERNANDES	99.476-022
23	1º Ten BM	KALÉD ISSA ZEINAB	15.255-022
24	1º Ten BM	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA NETO	52.856-021
25	1º Ten BM	PAULO CORDEIRO RAMIRO	128.369-024
26	1º Ten BM	CARLOS ERNESTO LEITE DE MORAES	8.361-022
27	1º Ten BM	RODRIGO ALVES BUENO	120.099-021
28	1º Ten BM	IVAN AVILA TEIXEIRA	43.795-021
29	1º Ten BM	LENNON SABINO DE LIMA	60.355-021
30	1º Ten BM	RODRIGO ARAÚJO LIMA	112.813-022

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.002, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a"; no art. 5º; no art. 10, alínea "a"; e nos arts. 18, 20 e art. 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/066.977/2021,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro-Militar (QAOBM), a contar de 25 de setembro de 2021, o seguinte oficial:

Ord.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	1º Ten BM	RICARDO DO NASCIMENTO MIRANDA	97.449-021

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.003, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a"; no art. 5º; no art. 10, alínea "a"; e nos arts. 18, 20 e 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/066.977/2021,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Primeiro-Tenente BM, no Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro-Militar (QAOBM), a contar de 25 de setembro de 2021, o seguinte oficial:

Ord.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º Ten BM	WESLEY FERREIRA DE BRITO	108.042-021

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 934, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 4 de outubro de 2021:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
81794021	Kener Machado Souza	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
58159021	Edleusa Luiz Gomes Santos	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 935, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR EDLEUSA LUIZ GOMES SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 4 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

APOSTILA DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Na Resolução "P" CGE N. 66, de 6 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.651, de 7 de outubro de 2021, páginas n. 219-220, que interrompeu, o gozo de férias do servidor Natalino Gonçalves de Almeida, matrícula n. 91274025, lotado nesta Controladoria-Geral do Estado.

Onde consta: "Interromper, a partir de 13.10.2021".

Passe a constar: "Interromper, a partir de 7.10.2021"

Campo Grande-MS, 7 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 506 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 032/2021, registro GCONT n. 15779, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a BM Cursos e Treinamentos Ltda- CNPJ n. 20.724.382/0001-03 (Processo n. 11/002.383/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 032/2021
96166021	Valgney Cherri Ishimi	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 032/2021
467381021	Geise Fernandes Castilho	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato
70297022	Silvio Cezar Zanin	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande-MS, 6 de outubro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 504 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias de ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO, matrícula n. 250022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referente ao período aquisitivo de 04.10.2019 a 03.10.2020, previstas para serem usufruídas no período de 04.10.2021 a 18.10.2021, com validade a contar de 05 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 06 de outubro de 2021.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 219, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

DESIGNAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos membros titulares Maria Ilma Duarte Santana, matrícula n. 25239027, Maryte Rios Fernandes, matrícula n. 489242022, e como suplente Jane Fernandes dos Santos, matrícula n. 128509030, sob a presidência da primeira, para monitorar as parcerias a serem celebradas pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/PGE/MS, publicado no Diário Oficial nº 10.474, de 15/04/2021 e do Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 revogando a Resolução "P" PGE/MS/N. 098, 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n. .10.479, 20 de abril de 2021, p. 63.

Campo Grande- MS, 6 de outubro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 220, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Sibele Cristina Boger Feitosa, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, código n. 10004, matrícula n. 253021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Judicial - PJ, 08 (oito) dias para Licença gala, no período de 30/09/2021 a 07/10/2021, com fundamento no artigo 92, da Lei Complementar n. 95/2001.

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para integrarem equipe de cerimonial de eventos da Procuradoria-Geral do Estado, vinculada à Escola Superior da Advocacia Pública:

Nome	Matrícula
Andressa Rodrigues de Souza	474003023
Cássia Mara Fontoura Rocha	120412025
Felipe Rodrigues da Silva	475501022
Flavia Alexandra Verruk de Souza	434366023
Karla Tatiane de Jesus	119565024
Tatiane Vêssia Oliveira Rios	95112024
Vanessa da Silva Alves	48117024

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/048148/2021
Interessado : HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - CSPAD/SED, localizada no município de Campo Grande/MS.
Assunto : Requer extensão da licença-maternidade em parto prematuro
Despacho : DEFIRO o pedido, considerando o Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SED/006/2021, pelo período de 40 (quarenta) dias, com validade a contar de 10 de setembro de 2021 (C.I. N. 806/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/049043/2021
Interessado : MARCIA ANDRÉA GONZALEZ ALVARENGA GONZALEZ, matrícula n. 66163021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Joaquim Murinho, localizada no município de Ponta Porã/MS.
Assunto : Requer isenção de Imposto de Renda.
Despacho : INDEFIRO o pedido, por não preencher os requisitos dispostos na Lei Federal n. 11.052/2004 c/c Decreto Federal n. 9.580/2018 (C.I. N. 807/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/052172/2021
Interessado : AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 27799022, Aposentado, do Quadro de Inativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul.
Assunto : Requer conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia
Despacho : INDEFIRO o pedido, em face da prescrição quinquenal, com fulcro na Manifestação PGE/PP n. 152/2008, aprovada pela Decisão PGE/GAB/N. 804/2008 e Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SED n. 005/2018 (C.I. N. 808/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.864, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/042787/2020 – PAD n. 04/2021, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 396, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.425, de 03 de março de 2021, páginas 102-103 com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/042787/2020 – PAD n. 04/2021, a contar de 08 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.865, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LIRIANE PIEREZAM, matrícula n. 92507021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Aral Moreira/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 5 de outubro de 2021 (Processo n. 29/054447/2021 – C.I. N. 798/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.843, de 5 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.650, de 6 de outubro de 2021, página 230, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MIRES TELES DA SILVA ALMEIDA, matrícula n. 56525021, lotada na Escola Estadual Senador Felinto Müller, localizada no município de Angélica, foi feita a seguinte (Processo n. 29/001535/2004 – C.I. N. 801/CODIF/SED/2021):

Para que, onde consta:
"... matrícula n. 5652502 ...",
Passe a constar:
"... matrícula n. 56525021 ...".

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.866, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no anexo único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 796/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.866, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/052249/2021	68931021	Eclair Moraes Fialho da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Inspeção de Alunos	6/9/2021 a 4/3/2022	EE Carlos Drummond de Andrade	Anastácio
29/038400/2019	12743021	Vera Lucia Neves da Fonseca	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	13/8/2021 a 20/11/2021	EE Maria José	Anaurilândia
29/026353/2020	84685021	Gilson Fretes	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	10/9/2021 a 7/1/2022	EE Aral Moreira	Antônio João
29/040957/2020	126495022	Fernando Siqueira Afonso	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/8/2021 a 22/2/2022	EE Aral Moreira	Antônio João

29/006717/2020	115843021	Ivonete Gomes da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	13/8/2021 a 8/2/2022	EE Prof. ^a Marly Russo Rodrigues	Aquidauana
29/035354/2016	61485021	Cecilia Pereira do Nascimento Romero	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	12/9/2021 a 10/3/2022	EE Coronel José Alves Ribeiro	Aquidauana
29/051034/2019	126265021	Lucilene Silva de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	3/8/2021 a 29/1/2022	EE Prof. ^a Vera Guimarães Loureiro	Bela Vista
29/046061/2019	108684021	Nelida Queiroz Palma	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	1º/9/2021 a 27/2/2022	EE Arcenio Rojas	Caarapó
29/051485/2021	90882021	Zélia Aparecida de Oliveira Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	1º/9/2021 a 27/2/2022	EE Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Caarapó
29/023249/2015	109477021	Palmira de Oliveira Silva Nascimento	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	8/8/2021 a 3/2/2022	EE Miguel Sutil	Camapuã
29/026443/2011	72186021	Azenilda Ferreira Martins	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	7/8/2021 a 2/2/2022	EE Prof. ^a Izaura Higa	Campo Grande
29/043476/2019	73675021	Ercilia Pio Nunes Bóis	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	14/7/2021 a 9/1/2022	EE Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/044743/2019	116860021	Marian Conceição	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	13/8/2021 a 8/2/2022	EE José Mamede de Aquino	Campo Grande
29/018529/2020	36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	1º/3/2021 a 27/8/2021	EE Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/018529/2020	36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	28/8/2021 a 23/2/2022	EE Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/044444/2012	98969021	Mirna Grasiela Ferreira Roberto	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	18/8/2021 a 13/2/2022	EE Prof. ^a Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/052279/2021	90990021	Nilceia Candido de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	24/9/2021 a 22/12/2021	EE Prof. Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/04676/2019	112154021	Maria Lusane Moreira Pedroso Mangelot	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	8/9/2021 a 5/1/2022	EE 11 de Outubro	Campo Grande
29/249410/2012	28674021	Maria de Fatima de Carvalho	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	23/8/2021 a 18/2/2022	EE Prof. Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
29/015668/2012	133200021	Silvana Aparecida Larson de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	1º/8/2021 a 27/1/2022	EE Padre José Scampini	Campo Grande
29/032125/2015	37728021	Tereza Regina Ferlin Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	2/9/2021 a 30/12/2021	EE Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/016719/2010	94306021	Maida de Oliveira Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	11/8/2021 a 6/2/2022	EE Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/034972/2020	60464021	Maria Madalena de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	7/7/2021 a 2/1/2022	EE Octacílio Faustino da Silva	Corumbá
29/032219/2016	93204021	Terezinha Maria Ribolis Felix	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	17/9/2021 a 14/1/2022	EE Padre Nunes	Coxim
29/011992/2015	112121021	Nely Cavalcante Monteiro Rubin	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	18/8/2021 a 13/2/2022	EE Scila Médici	Deodópolis

29/052337/2021	81574021	Gerson Felipe Valerio	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	25/8/2021 a 20/2/2022	EE Indígena Intercultural Guateka - Marçal de Souza	Dourados
29/012347/2015	82450021	Rosane de Fátima Valenga Nogueira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	2/9/2021 a 28/2/2022	EE 8 de Maio	Iguatemi
29/009949/2015	88207021	Ari Antonio Finamor	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	7/8/2021 a 2/2/2022	EE Senador Filinto Muller	Ivinhema
29/028043/2021	35152021	Maria José da Silva Leonardo	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	12/9/2021 a 10/3/2022	EE Prof. ^a Bernadete Santos Leite	Jateí
29/006039/2019	82545021	Maria Felomena Matozo	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	21/9/2021 a 19/12/2021	EE Alvaro Martins dos Santos	Laguna Carapã
29/010572/2019	100696021	Edna Garcia da Silva Soares	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	29/8/2021 a 24/2/2022	EE Prof. ^a Iolanda Ally	Mundo Novo
29/030975/2019	425967021	Izabel Menezes da Silva Haveroth	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	27/8/2021 a 22/2/2022	EE Castelo Branco	Mundo Novo
29/015235/2020	85863021	Ana Rita da Silva de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	17/9/2021 a 15/3/2022	EE Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/042045/2019	29887021	Mariana Maria Brandão	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	24/8/2021 a 19/2/2022	EE São Gabriel	São Gabriel do Oeste
29/005531/2019	116745021	Rosa Pereira Pinto de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	23/8/2021 a 18/2/2022	EE Prof. ^a Creuza Aparecida Della Coleta	São Gabriel do Oeste
29/020819/2018	113469021	Lenir dos Santos de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	14/8/2021 a 9/2/2022	EE Dr. Martinho Marques	Taquarussu
29/030169/2020	58377021	Maria de Fátima Batista	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	29/8/2021 a 24/2/2022	EE Fernando Corrêa	Três Lagoas
29/001326/2018	78591021	Fatima Pereira Gonsalves	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	6/9/2021 a 4/3/2022	EE Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.867, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora FABRÍCIA GALDINO DA SILVA, matrícula n. 129625021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Viriato Bandeira, localizada no município de Coxim/MS, a contar 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 (Processo 29/054541/2021 - C.I. N. 281/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.868, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora SÔNIA MARIA DE SOUZA, matrícula n. 56938021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para

responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Augusto Krug Netto, localizada no município de Chapadão do Sul/MS, no período de 1º a 30 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Ana Ruth da Silva Cabanha Mesquita, matrícula n. 129471021, em gozo de férias (Processo n. 29/053190/2021 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.869, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VILMA FELIPPI SANTOS, matrícula n. 109085021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, símbolo DAE-C, localizada no município de Ivinhema/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2021, em substituição ao servidor Fernando Ferreira de Souza, matrícula n. 100968021, em gozo de férias (Processo n. 29/054092/2021 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.870, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor WINTER CLAUDINO TEIXEIRA, matrícula n. 438236021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 a 17 de novembro de 2021, em substituição ao servidor José Augusto Pereira Carvalho, matrícula n. 119751021, em gozo de férias (Processo n. 29/007144/2020 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.871, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO ERALDO QUINTANA, matrícula n. 91214021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.ª Vera Guimarães Loureiro, localizada no município de Bela Vista/MS, no período de 1º a 30 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Gilma Soares da Mota, matrícula n. 34585021, em gozo de férias (Processo n. 29/052663/2021 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.872, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO ROGERIO COSTA SOARES, matrícula n. 83459023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 a 17 de novembro de 2021, em substituição à servidora Karen Kimie Ogochi, matrícula n. 98934021, em gozo de férias (Processo n. 29/051953/2021 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.873, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor HENRIQUE CRUZ MACHADO, matrícula n. 26332021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada no município de Costa Rica/MS, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2021, em substituição à servidora Anne Leal Rodrigues, matrícula n. 99633021, em gozo de férias (Processo n. 29/001147/2020 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.874, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA OLIVEIRA DE CASTRO URATAKI, matrícula n. 105842021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, localizada no município de Ivinhema/MS, no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2021, em substituição à servidora Vilma Felippi Santos, matrícula n. 109085021, em gozo de férias (Processo n. 29/054098/2021 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.875, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA OLIVEIRA DE CASTRO URATAKI, matrícula n. 105842021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola

Estadual Angelina Jaime Tebet, localizada no município de Ivinhema/MS, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Vilma Felippi Santos, matrícula n. 109085021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/054098/2021 – C.I. N. 799/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.876, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores PRISCILA BARBOSA SILVEIRA ALENCAR, matrícula n. 479835025, ocupante do cargo de Professor, e JOYCE REGINA ORTIZ, matrícula n. 487765021 ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de locação de imóvel, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1593/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/043500/2021	070/2021	ELZA ARANDA CRUZ E SILVA

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.877, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO RIBEIRO DA CRUZ, matrícula n. 50813031, para desempenhar a função de Gerente Pedagógico, no âmbito do Centro de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – CEADA, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 5 de outubro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022 (C.I. N. 1804/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.878, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS VINICIUS CAMPELO JUNIOR, matrícula n. 125475025, para exercer a função de Coordenador de Políticas para o Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2021, em substituição à servidora Eleida da Silva Arce Adamiski, matrícula 120022021, durante seu período de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 1805/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.879, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor FELIPE FERREIRA AGUILERA, matrícula n. 487553021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de Adequação do Processo de Segurança Contra Incêndio PSCIP, da Escola Estadual Eduardo Batista Amorim, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS e o servidor JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n.44788029, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 864/DGIAPE/SED/2021):

Processo n.	OES	Favorecido
29/045074/2021	100/2021	CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.880, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato Serviços de reforma parcial na Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Naviraí/MS, e a servidora LETÍCIA HENRIQUE ROSA, matrícula n. 488638021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 865/DGIAPE/SED/2021):

Processo n.	OES	Favorecido
29/045890/2021	099/2021	RS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.881, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CAIO AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula n. 435749022, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, na função de Analista Contábil, para analisar documentos e compor a Comissão Permanente de Licitação, objetivando o julgamento relativos qualificação-econômico-financeira das empresas participantes das Tomadas de Preços e Concorrências, referente as Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (C.I. N. 877/DGIAPE/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.882, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores LUCIENE BORGES ORTEGA, matrícula n. 77970026, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato e JESSÉ FRAGOSO DA CRUZ, matrícula n. 29663029, ocupante do

cargo de Professor, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de livros paradidáticos da coleção "Palavra Cantada na Escola", nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1601/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/047942/2021	069/2021	MOVIMENTA EDITORA S.A

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.883, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 175, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.406, de 10 de fevereiro de 2021, página 103, que designa a servidora ROSÂNGELA DA COSTA PEREIRA, matrícula n. 82808032, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – CEADA, localizado no município de Campo Grande, a partir de 4 de outubro de 2021 (C.I. N. 1804/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.884, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.843, de 5 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.650, de 6 de outubro de 2021, página 230, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço por 20 anos, ao servidor LEONIDAS JOÃO DE MATOS, matrícula n. 61770021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Secretaria de Estado de Educação, por ter sido publicado em duplicidade (Processo n. 29/044106/2021 – C.I. N. 802/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.885, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.689, de 16 de setembro de 2021, Diário Oficial Eletrônico 10.635, de 17 de setembro de 2021, página 151, que designa o servidor RAFAEL DOS SANTOS MELLO, matrícula n. 123339022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, localizada no município de Dourados/MS, (Processo n. 29/049343/2021 – C.I. N. 282/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 349/2021 – GCONT 15946, Processo 27/002439/2020 – empresa CM Hospitalar S.A. - Mafra Hospitalar, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes da Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/ Casa da Saúde, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	JOSY MARIANE THALER MARTINI ROCHA	117988025
SUBSTITUTO	JOSIANY BARBOSA GONÇALVES MARZURKIEWICZ	121323024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARINA SAWADA TORRES	55640023
SUBSTITUTO	FABIANA CRISTINA FIGUEIREDO	431074021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 534, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 311/2021 – GCONT 15774, Processo 27/007301/2021 – empresa W.N Diagnóstica Ltda Epp, objetivando a aquisição de reagentes laboratoriais com locação de equipamentos para diagnóstico, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LARISSA DOMINGOS CASTILHO DE ARRUDA	99603023
SUBSTITUTO	LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI	117546021 117546022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MIRIAM TOKESHI MÜLLER	52686024
SUBSTITUTO	RAQUEL BARBOSA FRANCO TEIXEIRA	4933021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 535, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 328/2021 – GCONT 15819, Processo 27/002080/2021 – empresa Capile Comércio e Tecnologia Eireli, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624021/ 65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FLAVIO SALOMÃO CANDIA	487234021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES MENEZES	103116021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Republica-se por incorreção no D.O. 10.651, de 07 de outubro de 2021, pg. 218
RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 035, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato de Adesão n. 035/2021 ao Contrato Corporativo n. 001/2017 – Processo n. 55/000.707/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e a empresa TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jucimar Luiz Pereira	133173026	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO
Substituto:	Leander Nascimento Lopez	371645022	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Alex Sandro de Lima Coelho	109421027	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO
Substituto:	Luciany Moraes de Oliveira	105883021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato. Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2021

EDUARDO PEREIRA ROMERO

Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Republica-se por incorreção no D.O. 10.648 de 04 de outubro de 2021, pg. 94.
RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

DIVULGAR a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	P E R Í O D O AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
478493022	MARIA THEREZA TRAD ALVES	01/01/2020 a 31/12/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	30
343936025	NATIELLE DA SILVA BRAGA	04/04/2019 a 03/04/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	30
49309024	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES	14/05/2019 a 13/05/2020	13/10/2021 a 27/10/2021	15
480345022	THIAGO CAMPOS PEREIRA	14/05/2020 a 13/05/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	30
49309024	PAULO CESAR LEITE DE ARRUDA	01/07/2020 a 30/06/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	30

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2021

EDUARDO PEREIRA ROMERO

Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 489/2021 – de 07 de outubro de 2021.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N. 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar **SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGAO**, Major QOPM, matrícula 104362021, para responder pelo Departamento de Operações de Fronteira - DOF, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente com as funções que já exerce, no período de **11 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021**, no impedimento do titular **Wagner Ferreira da Silva**, (CI n.º 206/DOF/SEJUSP de 05.10.2021).

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 490 de 07 de outubro de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

ELOGIAR, os servidores **PAULO FERNANDO NANTES MENDES**, matrícula: 12856021 e **ODENIR ALVES DE SOUSA**, matrícula: 79976023, respectivamente, Agentes de Segurança Socioeducativa, por ter agido com eficiência, empenho e comprometimento na função, bem como, pelo excelente serviço prestado a UNEI Dom Bosco, em destaque, quanto ao ocorrido no dia 27 de setembro de 2021, referente a fuga de três adolescentes que estavam internados no CAPS-IJ, que após incessantes buscas pelos mesmos, foram recapturados, exemplos esses que elevam o nome da SAS – Superintendência de Assistência Socioeducativa e motivam os seus servidores na árdua missão de gerir o sistema socioeducativo, servindo de estímulo a seus pares.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 491 de 07 de outubro de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores **MAURICIO CEZAR LAGOA**, matrícula: 78058023, **RUSSON PEDROSO DE LIMA**, matrícula: 70227021, **ODAIR MARCELO GOMES SELLES**, matrícula: 114282022, **THIAGO VIANA BATISTA**, matrícula: 102313022, **LUCIANO ARANTES MARQUES**, matrícula: 109843022, **HALISON DA SILVA ARAUJO**, matrícula: 97711022 e **JAIR DA COSTA CARVALHO**, matrícula: 86016022, respectivamente, Agentes de Segurança Socioeducativa, por ter agido com eficiência, empenho e comprometimento na função, bem como, pelo excelente serviço prestado a UNEI Dom Bosco, em destaque, quanto ao ocorrido no dia 03 de setembro de 2021, referente a fuga de três adolescentes, que após incessantes buscas pelos mesmos, foram recapturados, exemplos esses que elevam o nome da SAS – Superintendência de Assistência Socioeducativa e motivam os seus servidores na árdua missão de gerir o sistema socioeducativo, servindo de estímulo a seus pares.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" N. 117/DRSP/PMMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR a cláusula "Sub Judice" dos assentamentos funcionais do Soldado QPPM OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA CAROLA, matrícula nº 43396022, em cumprimento a Decisão Judicial de Autos nº 1411713-89.2014.8.12.0000 e nos termos do Ofício Circular n. 34/NMFJ/PGE/2021 de 15 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE – MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.651, de 07 de outubro de 2021, página 243.

PORTARIA "P" N. 110/DRSP/PMMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, e em cumprimento a Decisão Judicial do Recurso Extraordinário nº 1.221.099 proferida pelo Supremo Tribunal Federal, conforme Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial Orientação CDJ/PGE/MS/PRB/N.º 007/2020, de 23 de setembro de 2020, resolve:

REVOGAR, em cumprimento a decisão judicial, os efeitos da Portaria "P" Nº 023/DP-2/DP/PMMS, de 11 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.423, de 30 de abril de 2013, que anulou as promoções a graduação de Cabo, 3º e 2º Sargento QPPM, do policial militar SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. nº 104915021, e por consequência, **REESTABELECEER excluindo a cláusula "Sub judice"** os efeitos da PORTARIA "P" Nº 018/DP-2/DP/PMMS, DE 23 DE SET DE 2005, constantes no Boletim do Comando Geral nº 178 de 27 de SET de 2005, que promoveu a graduação de Cabo PM, PORTARIA "P" Nº 019/DP-2/DP/PMMS, DE 23 DE SET DE 2005, constantes no Boletim do Comando Geral nº 178 de 27 de SET de 2005, que promoveu a graduação de 3º Sargento PM, e da PORTARIA "P" Nº 036/DP-2/DP/PMMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2010, constante do Diário Oficial do Estado nº 7.764 de 09 de agosto de 2010, que promoveu a graduação de 2º Sargento PM, o policial militar SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. nº 104915021.

CAMPO GRANDE – MS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 709, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

(Republica-se por incorreção no Diário oficial n. 10.648, de 4 de outubro de 2021)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOPM **NAERCIO CALVI CARDOSO**, Mat. 48735021, do **BPMRv / CPE / Campo Grande - MS**, para o **5º BPM / CPA-2 / Coxim - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOPM **KLEBER DE SOUZA OLIVEIRA**, Mat. 36675021, do **3º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / Rio verde de MT - MS**, para o **BPMRv / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução a CI n. 789/GAB/PMMS, de 29 de setembro de 2021).

CAMPO GRANDE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 724, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 012/Gab Cmt G/PMMS, de 16 Mai 14, publicada no Diário Oficial nº 8686, de 30 Mai 14, Resolve:

Autorizar, o afastamento do SD QPPM **IGOR VINICIUS DE OLINDA MACHADO**, Mat. 424859021, do **EMG PMMS**, para entrar em gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, com fulcro no artigo 61, letra "b" e artigo 64 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), sem ônus para a origem, sendo que compete ao policial militar o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art 28 da Lei n. 3.150, de 22 Dez 05, c/c a redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 Jul 08, **a contar de 13 de outubro de 2021**.

(Solução ao Processo nº 31/069257/2021).

CAMPO GRANDE- MS, 6 DE OUTUBRO DE 2021.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ - Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 725, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15, Resolve:

Agregar, o SD QPPM **IGOR VINICIUS DE OLINDA MACHADO**, Mat. 424859021, do **EMG PMMS**, por entrar em gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, com fulcro no artigo 76, § 1º, letra "c", item 3, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **a contar de 13 de outubro de 2021**.

(Solução ao Processo nº 31/069257/2021).

CAMPO GRANDE- MS, 6 DE OUTUBRO DE 2021.

VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ - Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção
Resp pela Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 85070021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 726, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, por término do Curso de Formação de Soldados (CFSD 2021 – Turma 35ª), o SD QPPM **EDUARDO MOURÃO RAMOS**, Mat. 483940021, na **8ª CIPM / CPM / Sidrolândia - MS**.
(Solução a CI n. 452/SUBCMDG/PMMS, de 6 de outubro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 727, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o ST QPPM **CLEBER AUGUSTO MORAES DE ALMEIDA**, Mat. 86565021, da **5ª CIPM/ CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **LAERCIO ALVES DOS SANTOS**, Mat. 97505021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS**.
(Solução a CI n. 462/SUBCMDG/PMMS, de 7 de outubro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 728, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Mat. 97838021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **11 a 17 de outubro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 826/GAB/PMMS, de 7 de outubro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 50, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o Edital n. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.519, de 26 de maio de 2021, resolve:

DESIGNAR, o militar relacionado no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutor para o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC/BM/2021), a contar de 5 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 50, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	POST/GRAD	INSTRUTOR	MATRÍCULA
1	LEGBM - II	LEGISLAÇÃO MILITAR - II	BOMBEIRO	1º SGT QOBM	TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU	99.841-021

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 35, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o Edital n. 1/2018/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, publicado no Diário Oficial n. 9631, de 09 de abril de 2018, e conforme, PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 111, DE 28 DE JUNHO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.554 de 29 de junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, os militares relacionados no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do 2º Ano (CFO/BM/2020), a contar de 25 de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 35, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	POST/GRAD	INSTRUTOR	MATRÍCULA
1	APH - II	ATENDIMENTO HOSPITALAR - II	PRÉ- 60	MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
				2º TEN QSBM	MAITHE VENDAS GALHARDO	470.529-022
				1º SGT QPBM	HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JÚNIOR	120.520-021
2	CIF	COMBATE A FLORESTAL INCÊNDIO	45	1º TEN QOBM	CARLOS ANTONIO SALDANHA DA COSTA	112089023
				2º TEN QEBM	ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA	484.850-021
				ST QPBM	SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR	74.141-021
				3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTTRA	94.113-021
				CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
				CB QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
				SD QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021				
SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021				
SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021				

3	CIU - II	COMBATE A INCÊNDIO URBANO - II	60	1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98390021
				3º SGT QPBM	DARCY ANTONIO RAMOS	98579021
				SD QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA	423.715-021
				SD QPBM	MARCOS FELIPE SANTOS ROCHA	423.579-021
				SD QPBM	EDUARDO VITÓRIO BRAGA	433.031-021
4	DAM	DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	60	TC QOBM	LEANDRO MOURA MARZOLLA	124.784-021
				1º TEN QOBM	PAULO CORDEIRO RAMIRO	435.324-023
				2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	484.837-021
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPAN FERRARI	99.841-021
5	EFM - II	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR - II	120	MAJ QOBM	ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA	125.514-021
				2º TEN QOEBM	ROSANA LOPES GUSMÃO	444.850-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124-347-021
6	EMEC - II	EQUIPAMENTO MOTOMECANIZADO	30	2º TEN QOEBM	DOUGLAS LAERTES DE FREITAS	125.778-022
				1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124.347-021
				3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				3º SGT QPBM	ROGERS FERREIRA BONFIM	127.695-021
7	IM - II	INSTRUÇÃO MILITAR - II	30	1º TEN QOBM	HENRIQUE MANOEL FALCÃO	65.593-021
				1º TEN QOBM	PETER DA SILVA SANTOS	432.332-021
8	PP	PRODUTOS PERIGOSOS	45	1º TEN QOBM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12712022
				1º TEN QOBM	LUIZ FERNANDO QUINTANA	29.088-021
				CB QPBM	PAOLO RYCARDO BARBOSA JOLO	117.583-021
9	PSICEM	PSICOLOGIA EMERGÊNCIAS	30	2º TEN QOEBM	ANDRÉ LUIZ ARAKAKI	397.559-021
				CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
10	SALT - II	SALVAMENTO EM ALTURA - II	90	1º TEN QOBM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
				1º TEN QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
				CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
				SD QPBM	MATHEUS RODRIGUES BARONI	423.710-021
				SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
				SD QPBM	JURANDIR ANTONIO FIORENZA JUNIOR	413.529-021

11	STER - II	SALVAMENTO TERRESTRE - II	60	1º TEN QAOBM	ANTONIO MARCOS FRANCELINO	83.626-021
				1º TEN QAOBM	JUARÊS MAGALHÃES DO AMARAL	111.918-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133401021
				1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124347021
				3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				3º SGT QPBM	LUCIANO LEITE QUINTANA	6.611-021
				3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTTRA	94.113-021
				3º SGT QPBM	ANA LÚCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
				CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38.331-021
				CB QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
				SD QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
12	DHEC	DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	30	TC QOBM	LEANDRO MOURA MARZOLLA	124.784-021
				1º TEN QOEBM	PAULO CORDEIRO RAMIRO	435.324-023
				2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	484.837-021
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPAN FERRARI	99.841-021
13	GPH	GESTÃO DO POTENCIAL HUMANO	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021
				MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
				DOUTOR	AIRTON PINTO DE MOURA	UEMS
14	GPLOG	GESTÃO PATRIMONIAL E LOGÍSTICA	30	TC QOBM	DANILO SANTOS MOREIRA LEITE	120.908-021
				MAJ QOBM	ALDINEI PERES DA SILVA	97.734-021
				2º QAOBM	NILSON DA SILVA FREITAS	106.66-021
15	RAP	RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO	15	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021
				MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
				DOUTOR	ROGÉRIO TURELLA	UEMS
16	DESTEC	DESENHO TÉCNICO	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021
				2º TEN QOEBM	VINICIUS DAVID CHARRO	484.839-021
17	FETRAN	FENÔMENO DOS TRANSPORTES	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021
				2º TEN QOEBM	GUSTAVO DE ARAÚJO FERREIRA	484.834-021

18	COMSOC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30	MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021	
				2º TEN QOEBM	ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	484.829-021	
19	DPPMIL	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	60	TC QOBM	LEANDRO MOURA MARZOLLA	124.784-021	
				1º TEN QOBM	PAULO CORDEIRO RAMIRO	435.324-023	
				2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	484.837-021	
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPAN FERRARI	99.841-021	
20	LEGBM - II	LEGISLAÇÃO MILITAR - II	BOMBEIRO	30	TC QOBM	LEANDRO MOURA MARZOLLA	124.784-021
					1º TEN QOBM	PAULO CORDEIRO RAMIRO	435.324-023
					2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	484.837-021
					2º TEN QOEBM	RENATO GRESPAN FERRARI	99.841-021
21	MENS	METODOLOGIA DO ENSINO	45	2º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	661.430-023	
				CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021	
22	DCIV	DEFESA CIVIL	30	TC QOBM	FÁBIO SANTOS COELHO CATARINELLI	98.286-021	
				MAJ QOBM	ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA	125.514-021	
				1º SGT QPBM	LYDERSON OURSLEY FRANCISCO	91.338-021	
23	GCC	GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021	
				MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021	
24	GPROJ	GESTÃO DE PROJETOS	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021	
				MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021	
				DOUTOR	MATEUS BOLDRINE ABRITA	UEMS	
25	GFINO	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021	
				MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021	
				MESTRE	ROBSON MARQUES DE AMORIM	UEMS	
26	MPAC	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	15	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021	
				MAJ QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021	
				DOUTOR	WANDER MATOS DE AGUIAR	UEMS	
27	PIP - II	PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO - II	30	TC QOBM	ANDRÉ DELAI RUFATO	109.428-021	
				MAJ QOBM	RAFAEL DE ANDRADE FARIAS	28.863-021	
				CAP QOBM	EDUARDO RACHID TEIXEIRA	62.671-021	
28	FAPLI - II	FÍSICA APLICADA	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021	
				CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021	
29	RESMAT	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	30	MAJ QOBM	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS	98.453-021	
				CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021	

PORTARIA "P" CBMMS/BM-1 N. 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VI e X, do art. 8º, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Nomear a comissão composta pelos militares abaixo relacionados para que, sob a presidência do primeiro, procedam ao estudo e elaboração de propostas de atualização da Lei de Organização Básica (LOB) e do Regulamento Geral do CBMMS, com prazo de 60 dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, de acordo com a necessidade. Em virtude das restrições sanitárias do momento, recomenda-se que os trabalhos sejam desenvolvidos de maneira virtual o quanto possível.

Matrícula	Nome	Posto/Grad.	Função
88.518-021	Marcelo Olassar Ramires Dias	Cel QOBM	Presidente
124.784-021	Leandro Moura Marzolla	TC QOBM	Membro
99.841-021	Teófilo Rodrigues Gomes de Abreu	1º SGT QPBM	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.633, de 15 de setembro de 2021 de 2021, página 169.

APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGPC/MS nº 391, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.532, de 10 de junho de 2021, que designou **JOSE CARLOS ALMUSSA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 31171023, Delegada Titular da Primeira Delegacia de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/MS, no período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2021 em razão de licença gala de Anezio Rosa de Andrade, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...no período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2021..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 23 de agosto a 30 de agosto de 2021..."

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 666, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 4075, em 01 de outubro de 2021;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 129660023, da -Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso

III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANA GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 667, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria "P" AGEPREV nº 0902, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.637, de 21 de setembro de 2021, página 171;

R E S O L V E :

Dispensar SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 129660023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 668, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 101082023, Delegado Adjunto da Sexta Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade policial, no período de 08 s 22 de novembro de 2021 em razão de gozo de férias de João Reis Belo.

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 669, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBERTO CARLOS MORGADO PIRES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474706023, Delegado Titular na Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Porto Murtinho/MS, no período de 06 a 15 de outubro de 2021 em razão trânsito de Pablo Ricardo Campos dos Reis.

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 670, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar SERGIO HONORIO ROSA FILHO, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 99992024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança

de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar de 01 de outubro de 2021

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 671, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar DOUGLAS JOSE FIGUEIREDO, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 86327023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar de 01 de outubro de 2021

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 672, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOSE CARLOS ALMUSSA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 31171023, Delegada Titular da Primeira Delegacia de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/MS, no período de 01 a 15 de setembro de 2021 em razão de gozo de férias de Anezio Rosa de Andrade.

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 673, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 06 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CL	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE
43613023	Pablo Ricardo Campos dos Reis	3ª	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Eldorado
474657023	Heleno Sousa Sant'ana	3ª	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Porto Murtinho

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 674, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 06 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CL	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE
43613023	Pablo Ricardo Campos dos Reis	3ª	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Porto Murtinho
474657023	Helena Sousa Sant'ana	3ª	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia de Eldorado

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN N. 64, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, acrescentado pela Lei n. 4.502, de 3 de abril de 2014, resolve:

NOMEAR o recurso humano especificado no quadro abaixo, para exercer o cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 01 de outubro de 2021:

Nome	Cargo	Símbolo
Marcelo da Conceição Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8

CAMPO GRANDE MS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 826, de 07 de outubro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover ex-offício, no interesse da administração, a servidora **ADRIANA SEVERINA FARIAS LIMA**, prontuário 467944023, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, da Penitenciária Estadual de Regime Fechado da Gameleira I – PEMRFG I, para o Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste - EPFSGO, com validade a contar de **16/08/2021**, com base no Artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90 c/ o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, VIII do Decreto 15.414/2020 e Despacho Diretor-Presidente folha 27, do Processo nº31/049458/2021.

Campo Grande MS, 07 de outubro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0970, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência

Social, à servidora HELENA ALFONSO AGRIMPIO FONSECA, matrícula n. 18122022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico em Recursos Humanos, classe H, nível 8, código 80035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 63/000020/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0971, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula n. 9906022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III e IV, §4º, inciso II, §5º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III e IV, §4º, inciso II, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/028911/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0972, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ADRIANA PALHARES PEDROZA DO NASCIMENTO, matrícula n. 75927021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, combinado com §5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 29/001052/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0973, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora BERENILDE MARIA BEZERRA DA SILVA MEDEIROS, matrícula n. 38842022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, classe E, nível 6, código 70332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/000981/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0974, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Coronel-PM KLEBER HADDAD LANE, matrícula n. 124159027, símbolo 231/CEL/1/7, código 40009, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/024752/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0975, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-BM AMIR ESCOBAR IFRAN, matrícula n. 72190022, símbolo 231/STE/1/6, código 40036, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/048618/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Neto

Interessado: Gustavo Henrique Coutinho Clementino

Matrículas n.	Nome	Cargos	Lotação	Processo n.
110940021 110940023	Lusia Coutinho	Professor/Professor	Ageprev	55/008757/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.110/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão da Concessão da Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
65628022	Francisca Alves da Silva Santos	Professor	Ageprev	55/005898/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de março de 2019, em conformidade com a Manifestação n. 289/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de Dependente

Situação: Filhos

Interessado: Lorenzo Miyamura de Marco e Marco Miyamura de Marco

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
39384022	Baltazar Benjamin de Marco	Perito Oficial Forense	Ageprev	55/009322/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.804/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Reclassificação

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47767022	Ramão Amarilha	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/009161/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.058/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
1967023	Valdemir Carneiro Leão	Técnico de Serviços Operacionais	Ageprev	55/500358/2019

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 270/2021/ DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pagamento de Diferença de Cota de Pensão

Situação: Companheiro

Interessado: Jackson Campos Borralho

Matrículas n.	Nome	Cargos	Lotação	Processo n.
107773021 107773022	Dilzelene Ferreira Ximenes	Professor/Professor	Ageprev	55/009339/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.026/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
46705022	Osmar Pereira dos Anjos	Soldado-BM	Ageprev	55/501985/2016

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 67/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 915, de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.642, de 24 de setembro de 2021, página n. 256, referente a pensão vitalícia por morte, concedida à ARACI DA CRUZ CAMPOS, beneficiária do servidor falecido Carlos da Costa Campos, matrícula 16124022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/007761/2021):

ONDE CONSTA: "...ARACI DA CRUZ CAMPOS..."

PASSE A CONSTAR: "...ARACI DA CRUZ CAMPOS..."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 10.650, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, PAG. 250 E 251.

PORTARIA "P" AGESUL nº 281, de 01 de outubro de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.801/2021**.

Edital: **TP 018/2021** - Número GCONT: **15936**

Objeto: **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS: PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA), PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) E PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) PARA SUPRESSÃO VEGETAL E/OU CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM FAIXAS DE SERVIDÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-427, TRECHO: ACESSO BALNEÁRIO SETE QUEDAS - BARRO PRETO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,74 KM NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS.**

Gestor do Contrato: **MAYRA DE OLIVEIRA RIBERA CAVALHEIRO**

GERENTE - Matrícula: **335 257 022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES**

GEÓLOGO - CREA/MG nº **40.582** VISTO/MS: **4.805/D** - Matrícula: **398 300 21**

Fiscal Substituto: **BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS**
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/MS nº **17.417/D** - Matrícula: **314 827 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 01 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 283, de 05 de outubro de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização do **Termo de Fomento nº 001/2021**, decorrente do **Processo Administrativo nº 57/100.136/2020**.

Chamamento Público: **001/2021** - Número GCONT: **15522**
Objeto: **FOMENTAR A FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES QUALIFICADOS E ASSISTIDOS PELA ENTIDADE PARCEIRA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.**

Fiscal de Serviços: **SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO**
GERENTE - Matrícula: **572 760 30**

Fiscal Substituto: **SILVIO BORGES GARCIA**
TÉCNICO - Matrícula: **531 790 21**

Compete ao fiscal do termo de fomento o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Entidade Parceira, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 05 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 284, de 05 de outubro de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/005.021/2021**.

Edital: **TP 113/2021** - Número GCONT: **15904**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO FUMAÇA, COM EXTENSÃO DE 15,00M E LARGURA DE 6,00M, EM RODOVIA VICINAL, COORDENADAS: 22°52'1,20"S 53°38'44,50"O, NO MUNICÍPIO DE JATEÍ / MS.**

Gestor do Contrato: **ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR**
GERENTE - Matrícula: **481833022**

Fiscal de Obras/Serviços de Engenharia: **JORGE LOBO MALDONDO JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **60146** - Matrícula: **488 150 021**

Fiscal Substituto: **ELI OLIVEIRA DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RN nº **1599/D, VISTO MS 9281** - Matrícula: **475 833 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 05 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 285, de 05 de outubro de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.541/2021**.

Edital: TP 087/2021 - Número GCONT: 15907 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, DA RODOVIA MS-165, TRECHO: LIMITE MUN. CORONEL SAPUCAIA E PARANHOS – ENTRº RODOVIA MS-295/MS-299, SUBTRECHO: FIM DO TRECHO PAVIMENTADO – KM 174,30, COM EXTENSÃO APROX. DE 55,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS.
Gestor do Contrato: PHABLO GUSTAVO DE SANTANA GERENTE – Matrícula: 481 579 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: LÍLIAN LOURENÇO GIACOMELLI ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MS nº 20750 /D - Matrícula: 355 603 022
Fiscal Substituto: RODRIGO LIMA CAVALCANTE ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 17281/D - Matrícula: 480 812 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 05 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 286, de 06 de outubro de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.534/2021**.

Edital: TP 048/2021 - Número GCONT: 15384 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 08 PONTES DE CONCRETO ARMADO (GRUPO Nº 1), LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NOS MUNICÍPIOS DE AMAMBAI, ITAQUIRAÍ, JUTI E NAVIRAÍ/MS.
Gestor do Contrato: PHABLO GUSTAVO DE SANTANA GERENTE – Matrícula: 481 579 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: LUCAS FRANCO LEONEL ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 15442/D - Matrícula: 491 144 021
Fiscal Substituto: GUILHERME RANGEL DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 16681/D - Matrícula: 485 845 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 166, de 21 de julho de 2021.

Campo Grande, 06 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 287, de 06 de outubro de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.538/2021**.

Edital: TP 044/2021 - Número GCONT: 15461 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES DE CONCRETO ARMADO (GRUPO Nº 3), LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NOS MUNICÍPIOS DE MARACAJU, SIDROLÂNDIA E TERENOS/MS.
Gestor do Contrato: PHABLO GUSTAVO DE SANTANA GERENTE – Matrícula: 481 579 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: LUCAS FRANCO LEONEL ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 15442/D - Matrícula: 491 144 021
Fiscal Substituto: GUILHERME RANGEL DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 16681/D - Matrícula: 485 845 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 174, de 27 de julho de 2021.

Campo Grande, 06 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL Nº 291, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 9.º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 14.769, de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Delegar competência ao servidor PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO, matrícula 427664024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, na função de Diretor-Executivo desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, para assinar Ordem de Início de Serviços, Ordem de Execução de Serviços, paralisação de execução de contrato, atestado de execução de obra, despachos de andamento processual de cunho não decisório, Boletins prévios de medições enviados à Caixa Econômica Federal, designar fiscais e gestores de contratos e convênios, anuir, em nome do Diretor-Presidente, nos procedimentos de levantamento topográfico georreferenciado de imóveis rurais, assinar requerimentos, formulários e demais documentos necessários à obtenção de licenças ambientais, assim como de outras licenças e autorizações necessárias para a execução dos empreendimentos, assinar Informativos de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRADE e os Termos de Compromisso para elaboração do PRADE e similares, relativos à extração mineral, croquis, memoriais descritivos, entre outros documentos correlatos, com efeito a contar de 1.º de outubro de 2021.

Campo Grande (MS), 07 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 231 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGA a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de setembro/2021, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	NUM_DIAS
90550021	ANIBAL PINAZO	14/05/20 a 13/05/21	01/09/21 a 30/09/21	30
66920021	CARLOS ALBERTO FÉLIX	11/02/20 a 10/02/21	01/09/21 a 15/09/21	15
60444022	DARIO FABIAN NETTO CISNEIROS	13/07/20 a 12/07/21	06/09/21 a 20/09/21	15
26615021	DEMA GOMES ORMOND	15/07/20 a 14/07/21	08/09/21 a 22/09/21	15
423406022	DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN	28/07/20 a 27/07/21	08/09/21 a 07/10/21	30
116387023	EDIMILSON VOLPE	18/07/19 a 17/07/20	01/09/21 a 30/09/21	30
68519022	ELIENE FERREIRA DIAS	01/10/19 a 30/09/20	08/09/21 a 22/09/21	15
126174021	EMERSON COSTA MACHADO	02/12/19 a 01/12/20	29/09/21 a 13/10/21	15
99901022	FERNANDO CUNHA CRAVINHO	01/08/20 a 31/07/21	06/09/21 a 05/10/21	4
127673021	FRANCIMAR PEREZ MATHEUS DA SILVA	22/12/19 a 21/12/20	08/09/21 a 22/09/21	15
58924021	HEITOR CORREA LOPES	20/06/19 a 19/06/20	08/09/21 a 07/10/21	30
97299021	IZABEL CRISTINA CORREIA LEANDRO PEREIRA	01/10/19 a 30/09/20	13/09/21 a 27/09/21	15
68536021	JOEL MONTEIRO DAROZ	10/05/20 a 09/05/21	01/09/21 a 30/09/21	30
11057023	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR	01/07/19 a 30/06/20	27/09/21 a 11/10/21	15
10021	MARTIN LOPEZ DOS SANTOS	30/04/19 a 29/04/20	01/09/21 a 15/09/21	15
3901021	PAULO SERGIO GIMENES	16/07/19 a 15/07/20	13/09/21 a 27/09/21	15
1745021	RAFAEL MARTINES GONCALVES	02/07/20 a 01/07/21	01/09/21 a 30/09/21	30
106058021	RICARDO AUGUSTO CASEIRO	11/08/20 a 10/08/21	01/09/21 a 30/09/21	30
37343021	ROBERTO GOMES FACANHA	31/12/19 a 30/12/20	22/09/21 a 06/10/21	15
58569021	ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA	01/07/20 a 30/06/21	06/09/21 a 05/10/21	30
99570021	RUDERCIR ROQUE VIEIRA	11/06/20 a 10/06/21	20/09/21 a 04/10/21	15
128245021	TALES LIMA ALVES	04/12/19 a 03/12/20	01/09/21 a 15/09/21	15
130264021	VALDECIR BATISTA ALVES	06/05/19 a 05/05/20	08/09/21 a 22/09/21	15

CAMPO GRANDE-MS, 05 de outubro de 2021.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 232 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGA a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de agosto/2021, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	NUM_DIAS
31198021	AIRTON JOSE SILVA GARCEZ	08/08/20 a 07/08/21	09/08/21 a 23/08/21	15
80921021	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA FERRO	22/07/20 a 21/07/21	02/08/21 a 31/08/21	30
84589021	ALFEU OHLWEILER	13/07/20 a 12/07/21	20/08/21 a 03/09/21	15
119820021	ALINE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA	17/01/20 a 16/01/21	02/08/21 a 16/08/21	15
43744021	ALVARO WOSNIAK BISPO	28/04/20 a 27/04/21	23/08/21 a 21/09/21	30
15083021	ARIOVAL DIOGO TOLENTINO DE BARROS BALTHA	26/05/20 a 25/05/21	16/08/21 a 30/08/21	15
12566021	CASSIA REGINA YURIKO IDE VIEIRA	01/02/20 a 31/01/21	16/08/21 a 30/08/21	15
66200022	CELSO RAMIRES DE OLIVEIRA	31/07/20 a 30/07/21	02/08/21 a 31/08/21	30
50084021	DENISE SOARES DA SILVA PADOVAN	21/05/20 a 20/05/21	02/08/21 a 16/08/21	15

98977021	ELIANE ALVES DE SOUZA	26/04/20 a 25/04/21	02/08/21 a 16/08/21	15
43165021	HENRIQUE MINORU IWAHATA	17/05/19 a 16/05/20	16/08/21 a 30/08/21	15
43362026	IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	15/06/16 a 14/09/20	02/08/21 a 31/08/21	30
52019021	JOSE APRIGIO DE JESUS RIBEIRO	10/07/20 a 09/07/21	02/08/21 a 16/08/21	15
22363021	JOSÉ CARLOS DE MORAES	14/06/20 a 13/06/21	02/08/21 a 31/08/21	30
11057023	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR	01/07/19 a 30/06/20	09/08/21 a 23/08/21	15
92354022	LUCIANO FONTOURA MARTINS	22/07/20 a 21/07/21	02/08/21 a 16/08/21	15
125765023	LUCIENE ACOSTA PINO	16/10/18 a 15/10/19	02/08/21 a 16/08/21	15
53496021	MAISA BEATRIS MORAES	01/10/19 a 30/09/20	16/08/21 a 30/08/21	15
51688021	MARIA JUSELMA JORDAO DOS SANTOS	26/07/19 a 25/07/20	12/08/21 a 26/08/21	15
39457021	RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR	01/02/20 a 31/01/21	09/08/21 a 23/08/21	15
112560021	TONY RICARDO SAUEIA RAMOS	04/12/19 a 03/12/20	16/08/21 a 30/08/21	15

CAMPO GRANDE-MS, 05 de outubro de 2021.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 233 DE 6 DE OUTURBO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria "P" AGRAER n. 201 de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.629 de 9 de setembro de 2021, página 257, com finalidade de conclusão dos trabalhos no processo n. 71/001514/2021, com validade a contar de 8 outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de outubro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 317, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Eldorado - MS, o servidor ALEXSANDER ALVARENGA COSTA, matrícula 423298021, em substituição do titular EVANDRO BOCK CORREA, matrícula 120855021, que se encontra em férias no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 318, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar a servidora SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 112347021, na Divisão de Laboratórios de Análises de Semente Oficiais - LASO, desta Agência, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 319, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, a servidora VALERIA DE OLIVEIRA, matrícula 111978021, em substituição da titular CAROLINE SAKAMOTO CARDOSO, matrícula 126771021, que se encontra em férias no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 607 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no § 1º do artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, bem como tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 584 de 30/10/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.315 de 04/11/2020, para fins de regularização funcional.

COORDENADOR DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
Matrícula	Nome	Setor	Período
106265021	Nery Miranda Lima	Setor de Fiscalização de Trânsito	03/11/2020 a 17/11/2020

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 608 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS.

Matrícula	Nome	Função	Validade
113101025	Emerson Wesley da Silva Silveira	Examinador de Trânsito	A contar de 04/10/2021
121151023	Yla Balthazar Vasconcellos	Função Técnica de Operação Intermediária	A contar de 06/10/2021

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 609 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RUBERVAL ARAUJO CUNHA**, matrícula 94180021, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de Corguinho/MS, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, ficando revogada a Portaria "P" DETRAN Nº 454 de 27/07/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.590 de 30/07/2021, com validade a contar de 13 de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 610 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 14.773/2021 – Processo nº 31/700.910/2020**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea com agenciamento e seguro viagem, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2019-SAD.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Thiago Maeda Faquinello	85363022	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Valesca Aparecida Kruger	429204021	Assistente de Atividades de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Rosa Tsurucu Maecawa	43092021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Jean Carlo Lacerda	42797022	Gestor de Atividades Organizacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 611 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 549 de 02/09/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.629 de 09/09/2021, referente a designação do servidor **ROBSON DANILO ANTUNES LUI**, matrícula nº 105471022, com validade a contar de 10 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 612 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 347 de 21/06/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.547 de 24/06/2021, referente a designação do servidor **JULIANO BATISTA MARTINS**, matrícula nº 130384021, para executar os serviços de Agente de Fiscalização de Trânsito, com validade a contar de 21 de setembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 613 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
99338021	Renata Ferra Rojas Monteiro	Ladário	13/10/2021 a 27/10/2021	481243021	Andrezza Avelina Gutierrez Sabatel
15349021	Rodrigo da Cruz Rodrigues	Amambai	18/10/2021 a 01/11/2021	54320023	Ramão dos Santos Fernandes
65839021	Doralice Leriani Pinnow	Eldorado	13/10/2021 a 27/10/2021	122157021	Michele Ferreira Menezes

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 614 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JOELA JANIE IRINEU DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 466507023, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, Símbolo DCA-12, para responder pelo expediente do Setor de Credenciamentos da Diretoria de Registro e Controle de veículos do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, em virtude de férias do titular Diego Fernando de Arruda Soares, matrícula nº 2052024, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 615 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de férias das titulares.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome
90284021	Katia Simone de Souza	Expediente de CRV - Agência Centro Três Lagoas	13/10/2021 a 27/10/2021	116681022	Celso Alves de Almeida
429204021	Valesca Aparecida Kruger	Setor de Diárias e Passagens	15/10/2021 a 29/10/2021	85363022	Thiago Maeda Faquinello

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 616 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/034658/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 617 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/030944/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 618 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 12.395/2019 – Processo nº 31/702.174/2019**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a Sra. **NATÁLIA DE SANTA CLARA**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação da Agência de Trânsito de Japorã/MS.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Pedro Gabriel	85633023	Gestão E Assistência

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Marcelo Maximo	11976021	Assistente de Atividades de Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o

instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 619 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 3840/2014 – Processo nº 31/702.568/2014**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e o Sr. **ALDRIN HAMMERSCHMIDT**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação da Agência de Trânsito de Paraíso das Águas/MS.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Claudio Rogerio Machado	430691021	Direção Executiva e Assessoramento
Substituto:	Jorge Fabio Godoes Pereira	24681021	Assistente de Atividades de Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 620 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **ELTON FERREIRA COUTINHO**, matrícula nº 109157021, ocupante do cargo Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município São Gabriel do Oeste, a Pena de Suspensão de 10 (dez) dias, por infringência ao disposto no inciso III e XII do artigo 218, c/c artigo 232 e inciso I do artigo 234 da Lei n.º 1.102 de 10/10/1990. (Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/006987/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 621 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015.

Matrícula	Nome	Função	Validade
437816021	Rodrigo Seniti da Rosa Yokoo	Função Técnica de Operação Intermediária	A contar de 06/10/2021

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

PROCESSO Nº : 31/701670/2019

SERVIDOR : **JULIANE MARCON SANTOS**, matrícula nº 429265021, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Ivinhema.

ASSUNTO : Prorrogação da redução da jornada de trabalho.

DESPACHO : Defiro com base na Manifestação nº 710/2021/PROJU/DETRAN/MS, pelo período de 01 (um) ano, com validade a contar de 31 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

AVERBA-SE O NOME DOS SERVIDORES

Matrícula	De:	Para:	Processo nº
429097021	DMITRI OLIVEIRA OSTROWSKY	DMITRI ARAKAKI OSTROWSKY	31/065406/2021
428710021	JESSICA FERNANDA DE SALLES FASSA	JESSICA FERNANDA DE SALLES FRANCISCO	31/068769/2021
121285021	LUCELENE FONSECA WEILER	LUCELENE FONSECA WEILER MARTINS	31/068771/2021
438137021	MIRIAM DE FATIMA LEITE	MIRIAM DE FATIMA LEITE FIGUEIREDO	31/068766/2021
1821022	RAMONA ELIZABETH MEDINA DE ALMEIDA	RAMONA ELIZABETH MACIEL MEDINA	31/068764/2021

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.061, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora JANICE SANT'ANA RISSATO, matrícula 58278024, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 29/09/2021 a 03/10/2021, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 07 de outubro de 2021.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

PORTARIA "P" FUNDTUR, n. 062, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/IGRMS/2021:

Nome	Função
Diego Garcia Santos	Coordenador
Cristiane Ferrari	Membro
Danielle Cardoso de Moura	Membro
Geancarlo de Lima Merighi	Membro
Heder Cesar Sanches	Membro

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2021.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" Nº 442, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021.

Considerando a portaria interministerial, nº 2.161, de 30 de setembro de 2013, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como Hospital de Ensino.

Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 de agosto de 2010, que Instituiu a Preceptoria no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Publicar a inclusão dos preceptores dos programas de residência médica, multiprofissional, estágios de graduação e estágios técnicos, conforme a titulação constante abaixo:

Titulação: Especialista

Matrícula	Nome	Cargo
112755021	Rodrigo de Araújo Silva	Médico
478198021	Pamela Carla Camargo de Melo	Enfermeira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2021.

Lívio Viana de Oliveira Leite

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" Nº 443, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021.

Resolve:

Publicar a substituição de membros da Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Membro substituído:

Nome	Matrícula	Função	Titulação
Viviani Teixeira dos Santos	40751021	Fisioterapeuta	Mestre

Membro substituto:

Nome	Matrícula	Função	Titulação
Adriana Ferreira London	62669021	Fisioterapeuta	Mestre

Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2021.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2021.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" Nº 444, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021.

Resolve:

Publicar a substituição de membros da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Membro substituído:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Titulação
Alessandra Kohatsu Shimabuco Yoshizumi	126581021	Médica	Coordenador em Ginecologia e Obstetria	Especialista

Membro substituto:

Nome	Matrícula	Função	Função	Titulação
Rodrigo de Araújo Silva	112755021	Médico	Coordenador em Ginecologia e Obstetria	Especialista

Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2021.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2021.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 375 de 01 de outubro de 2021

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, **resolve:**

Designar os servidores: **Alessandro Almeida Esmi (Presidente)**, matrícula nº 98110021, **Valéria Lourenço (Secretária)**, matrícula nº 55505021 e **Sandra Souza dos Santos (Membro)**, matrícula nº 431896021, para constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes do Processo nº 27/101.220/2019, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor - Presidente/FUNSAU

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 84/21 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenhar como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar os Contratos: Processo nº 65/300.191/2017 - Contrato nº 02/2018 - G-Cont nº 9015, Processo nº 65/300.096/2017 - Contrato nº 01/2018 - G-Cont nº 8155, Processo nº 65/300.152/2019 - Contrato nº 011/2020 - G-Cont nº 13162, Processo nº 65/002.429/2021 - Contrato nº 06/2021 - G-Cont nº 15675 - Processo nº 65/300.125/2016 - Contrato nº 09/2016 - G-Cont nº 6688 - Processo nº 65/300.036/2017 - Contrato nº 01/2017 - G-Cont nº 7647 e Processo 65/300.092/2019 - Contrato nº 02/2019 - G-Cont nº 12325, com validade a contar de 3 de setembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Função
476802021	João Augusto de Castro Roque	Gestor de Contrato
124043021	Juliana Arguelho Macedo	Fiscal de Contrato

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 95/21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem como Gestora do Contrato e Fiscal de Contrato do Processo n. 65/002.082/2021 referente à empresa especializada para fornecimento de Sistema de Registro e Comunicação Multipropósito para Identificação de Vagas de Trabalho, Seleção de Trabalhadores e Promoção de Capacitação, da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul-FUNTRAB, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Servidor	Função
78161022	Marcia Arguelho da Silva	Gestora do Contrato
90131021	Joelma Matos da Silva	Fiscal do Contrato

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 764, de 07 de outubro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
122546021	Joab Cavalcante da Silva	10/06/20 a 09/06/21	13/09/21 a 27/09/21 14/03/22 a 28/03/22

346856021	Josiane dos Santos Vieira Rodrigues	29/08/19 a 28/08/20	16/11/21 a 30/11/21 24/01/22 a 07/02/22
-----------	-------------------------------------	---------------------	--

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 765, de 07 de outubro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Alessandra Ribeiro de Moraes 19630022	Professor de Ensino Superior	V 60082	40	10/09/2021 a 19/10/2021	Não
Ana Lucia de Souza Pires Fagundes 123417021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV-C 60034	10	13/09/2021 a 22/09/2021	Não
Carla Villamaina Centeno 42360022	Professor de Ensino Superior	V 60082	07	26/09/2021 a 02/10/2021	Não
Cláudia Pereira Xavier 94082022	Professor de Ensino Superior	IV 60073	60	11/09/2021 a 09/11/2021	Sim
Rosimar Pires Alves 94321021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV-B 60034	30	29/09/2021 a 28/10/2021	Não
Wilson Correa da Silva 102869021	Professor de Ensino Superior	II 60082	60	11/09/2021 a 09/11/2021	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 766, de 07 de outubro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Delegar competência à servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial. Fica Revogada a Portaria nº. 233, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.614, de 14 de março de 2018, à página 25, a partir da data da publicação.

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Função	No âmbito do
Lays Cristina Iapechino Souto 20268022	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A 60034	Co-Titular	Pró-Reitoria de Ensino (PROE)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 767, de 07 de outubro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUCAS FREITAS DO ROSÁRIO, matrícula nº. 472277022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Nível II, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Desenvolvimento de Software, na Diretoria de Informática (DINF), no período de 18 de outubro de 2021 à 16 de novembro de 2021, em substituição ao titular Gustavo Rodolfo Grosch, matrícula nº. 12761022, em férias, no período. (Processo nº. 29/500796/2020)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 768, de 07 de outubro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 755, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.650, de 06 de outubro de 2021, às páginas 256 e 257, na parte que autorizou o gozo de férias às servidoras a seguir relacionadas.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
56812026	Inês de Souza Barba	19/11/19 a 18/11/20	04/11/21 a 03/12/21
101070021	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	12/08/20 a 11/08/21	16/11/21 a 30/11/21 24/01/22 a 07/02/22

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 769, de 07 de outubro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JANE VIVANCOS HOFFMANN, matrícula nº 15609021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, código 60033, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Pós-Graduação, na Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de novembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 770, de 07 de outubro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELAINE IOP, matrícula nº 116872021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-D, código 60033, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Pós-Graduação, na Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de novembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 698, de 17 de setembro de 2021 que publicou o extrato de contrato publicado do professor contratado, no Diário Oficial nº 10.636 de 20 de setembro de 2021 Página 217, na parte que apresenta a data de assinatura do contrato, conforme segue abaixo:

Onde constou:

Ailton Salgado Rosendo					CPF: 543.960.771-49
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000454/2021	22h	08/09/2021	03/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.394,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Fernando Lucas Garcia de Souza					CPF: 973.295.841-34
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000462/2021	8h	14/09/2021	13/09/2021 a 30/09/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 222/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Antonio Augusto Oliveira Gonçalves					CPF: 074.949.826-98
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000463/2021	8h	15/09/2021	14/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10323 de 13 de novembro de 2020)					

Passe a constar:

Ailton Salgado Rosendo					CPF: 543.960.771-49
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000454/2021	22h	03/09/2021	03/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.394,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Fernando Lucas Garcia de Souza					CPF: 973.295.841-34
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000462/2021	8h	13/09/2021	13/09/2021 a 30/09/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 222/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Antonio Augusto Oliveira Gonçalves					CPF: 074.949.826-98
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000463/2021	8h	14/09/2021	14/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10323 de 13 de novembro de 2020)					

Em 07 de outubro de 2021.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 734, de 01 de outubro de 2021 que publicou o extrato de contrato publicado do professor contratado, no Diário Oficial nº 10.648 de 04 de outubro de 2021 Página 114, na parte que apresenta a data de assinatura do contrato, conforme segue abaixo:

Onde constou:

Viviane Asanuma Paulino					CPF: 045.952.421-66
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000472/2021	16h	28/09/2021	24/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.468,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 226/2019 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					

Passe a constar:

Viviane Asanuma Paulino					CPF: 045.952.421-66
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000472/2021	16h	24/09/2021	24/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.468,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 226/2019 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					

Em 07 de outubro de 2021.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.293/2017

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Município de Costa Rica/MS.

Assunto: Aditamento de vigência.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 196/2021/ASSEJUR, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, com fundamento na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, fica **AUTORIZADA** a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2021 ao Termo de Cooperação Mútua n. 025/DPGE/2017, na forma da minuta anexa, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 06/10/2021 e término em 05/10/2022. Publique-se!

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.074/2021

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Mundo Novo/MS.

Assunto: Celebração de Termo de Cooperação Mútua.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 198/2021/ASSEJUR, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, com fundamento na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, fica **AUTORIZADA** a celebração do Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e o Município de Mundo Novo/MS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a indicação de 02 (dois) estagiários para o desenvolvimento, na mesma Unidade, de suas atividades práticas acadêmicas. Publique-se!

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.085/2021

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Três Lagoas/MS.

Assunto: Celebração de Termo de Cooperação Mútua.

Decisão: Acolho os termos do Parecer Jurídico N. 197/2021/ASSEJUR, de igual modo ratifico os termos da Decisão e Ratificação constante às fls. 20 a 22, preservado o princípio da legalidade, observado o interesse público e social da medida, na forma do Termo de Cooperação Mútua que foi elaborado, juntado, analisado e aprovado pela esta Assessoria Jurídica, com base na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013, e **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses visando a indicação de 03 (três) estagiários para o desenvolvimento de suas atividades práticas acadêmicas. Publique-se! Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 742/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 627, de 9 de setembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.633, de 15 de setembro de 2021, página 191, que autorizou a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021 (Protocolo n. 33/021.303/2021)

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 743/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ADRIANA PAIVA VASCONCELOS, matrícula n. 5511906-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/021.323/2021)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
15/07/2020 à 22/07/2020	28 e 29/10, 03/11//2021	0
22/07/2020 à 29/07/2020	04 e 05/11/2021	1

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 744/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CÁSSIO SANCHES BARBI, matrícula n. 5511942-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/021.321/2021)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
20/01/2021 à 27/01/2021	18/10/2021	0
07/04/2021 à 14/04/2021	19 e 20/10/2021	1

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 745/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, matrícula n. 5507707-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/021.305/2021)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
29/07/2020 à 05/08/2020	03, 04 e 05/11/2021	0

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 746/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO ZOCCAL ROSA, matrícula n. 832375-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/021.331/2021)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
17/06/2020 à 24/06/2020	25, 26 e 29/11/2021	0

Campo Grande, 7 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 426/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR ALANA CARLA MENDES MADUREIRA, matrícula n. 5517882-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021.

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 427/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR ANDRESSA HILÁRIO BAU, matrícula n. 5522040-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021.

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 428/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANNYE CAROLINE TAVARES MAZOCCO, matrícula n. 5519250-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021. (Protocolo n. 33/021.350/2021)

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 429/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISABELA BARBOSA SANCHES NETTO, matrícula n. 5522670-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021. (Protocolo n. 33/021.246/2021)

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 430/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ALANA CARLA MENDES MADUREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021, na vaga de Isabela Barbosa Sanches Netto.

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 431/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ISABELA BARBOSA SANCHES NETTO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021, na vaga de Annye Caroline Tavares Mazocco.

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 432/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, PATRICK MENDONÇA BRITES, matrícula n. 5523084-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de outubro de 2021. (Protocolo n. 33/021.358/2021)

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 433/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ISABELA XAVIER BONFIM, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2021, na vaga de Andressa Hilário Bau.

Campo Grande, 6 de outubro de 2021.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato do Contrato nº 192/2021. Processo Administrativo nº 147/2021. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS e a empresa: Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP. Objeto: Contratação de Empresa na Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões Magnéticos com Chip de Identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de materiais de primeira necessidade para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1.174/2021 de Concessão ao Auxílio Emergencial (Cartão Social), tendo seus procedimentos regulamentados através do Decreto Municipal nº 070 de 28/06/2021, e em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 207.067,50 (duzentos e sete mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo o desconto estimado de R\$ 17.932,50 (dezesete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) equivalente ao percentual negativo de (-) 7,97% de desconto, no montante trimestral estimado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 05/10/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Secretaria Municipal de Assistência Social - Cleison Vital Rodrigues da Silva. Contratada: Convênios Card Administradora e Editora Ltda/EPP - Representante: Marcos Antônio Engler.

Republicação por Incorreção.

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 10.650, Pág. 266, do dia 06.10.2021.

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo nº 121/2021. Pregão Eletrônico nº 020/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 121/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem como objeto registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis e similares incluindo os fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo Administrativo nº 065/2021, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: A G Kienen e Cia Ltda, CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Valor: R\$ 12.976,20 (Doze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Empresa: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, CNPJ/MF nº 10.869.890/0001-26, Valor: R\$ 72.689,75 (Setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Empresa: Cirurgica Itambe - EIRELI, CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, Valor: R\$ 99.709,10 (Noventa e nove mil, setecentos e nove reais e dez centavos). Empresa: Cirúrgica Paranavaí - EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 30.766.874/0001-15, Valor: R\$ 93.320,00 (Noventa e três mil e trezentos e vinte reais). Empresa: FIA Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 170.109,70 (Cento e setenta mil, cento e nove reais e setenta centavos). Empresa: VILLAMED Comercial Hospitalar Ltda ME, CNPJ/MF nº 13.861.454/0001-07, Valor: R\$ 18.592,66 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). DESERTOS; Lotes 2 - 12 - 13 - 19 - 32 - 33 - 55 - 56 - 58 - 59. FRACASSADOS; Lotes 08 - 21 - 25 - 26 - 30, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor Total Global: R\$ 467.397,41 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quatrocentos e um centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 06 de outubro de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 151/2021/PROCESSO COMPRA N. 151/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Laboratório, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Angélica - MS. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 26 de Outubro de 2021, às 09H00MIN (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital:

O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 06 de Outubro de 2021.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia – MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Departamento de Licitações torna público que decide ANULAR o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021 - que foi realizado no dia 06 de Outubro de 2021 às 07:00hs (MS), para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Anaurilândia/MS, 07 de Outubro de 2021.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações: OBJETO: Aquisição de Materiais e Produtos de Higiene e Limpeza e Diversos Materiais de Consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Obras e serviços Públicos, Desenvolvimento Turismo e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de outubro de 2021 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacaoprefantoniojoao@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 07 de outubro de 2021.

Santiago Romero Duarte
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 050/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI Nº 901/2021 SMS, processo administrativo nº 118/2021. ADJUDICO as empresas: CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.766.874/0001-15, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais); ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/000101, para fornecer os itens nº 02 e 05 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, para fornecer o item nº 03 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, para fornecer o item nº 04 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 07 de outubro de 2021. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a repetição da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA: 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.522/2021-10

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS LOTES COMERCIAIS DO LOTEAMENTO OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, BAIRRO NOVA LIMA, EM CAMPO GRANDE - MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 16 de novembro de 2021

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

CARMELA RYSDYK - Superintendente de Licitações e Compras Diretas

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE**CONCORRÊNCIA Nº 024/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.786/2020-93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 19 de outubro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE**CONCORRÊNCIA Nº 025/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.797/2021-52

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 18 de outubro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32.433/2019-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE BELAS ARTES EM CAMPO GRANDE-MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2021

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial - Edição nº 10.650 de 06/10/2021, Pág. 269

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 17.423/2021, Tomada de Preços nº 07/2021, Contrato 002/2021.

Onde se lê: "CNPJ sob nº 33.534.039/0001-07"

Leia se: "CNPJ sob nº 37.534.039/0001-07"

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Licitação com 1º adendo

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2021 - Processo nº 2421/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou riscos social.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2021 ao dia 25 de outubro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 07 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2018 SMS

Processo: 18.636/2017

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da empresa Contratada, onde passa a razão social da empresa contratada a ser: TECNOMED ASSITÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 06/10/2021

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Lúcelia Reis da Silva ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Processo: 25.761/2018 Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PAULO MAISSATO – RUA CIRÍACO FÉLIX DE TOLEDO ESQUINA COM A RUA CEARÁ- NOVA CORUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS/DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 420.011,12 (quatrocentos e vinte mil, onze reais e doze centavos)/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde/25.91.10.301.103.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família-PROCIDADÃO Corumbá/Recurso Orçamentário: 1.14.040/2.14.040/DOS PRAZOS - EXECUÇÃO: O Prazo para realização dos serviços/obras será de 06 (seis) meses/ VIGÊNCIA: Do Contrato poderá ser de 07 (sete) meses.

Data da Assinatura: 16/09/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2018 SMS

Processo: 7.764/2017

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Lúcelia Reis da Silva ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da empresa Contratada, onde passa a razão social da empresa contratada a ser: TECNOMED ASSITÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 06/10/2021

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva ME.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.418/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.538.995/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para concessão de benefício eventual á migrantes, população em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB

33.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: O fornecimento dos bilhetes rodoviários deverá acontecer imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento, pela contratada..

Corumbá, MS. 06 de Outubro de 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Priscila Consani das Mercedes Oliveira- Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli.

Aviso de Retificação

Retifica-se por incorreção a publicação do Pregão Eletrônico nº 81/2021 Processo nº 4.850/2021, a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.257 de 27/09/2021 Pág. 6, Diário Oficial do Estado Edição nº 10.644 de 28/09/2021 Pág. 164.

Onde se lê: Processo nº 12.671/2021(...)

Leia-se: Processo nº 4.850/2021 (...)

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 07 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia- Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 84/2021 - Processo nº 18113/2021

Objeto: Solicitação de compra de Aparelho de Vídeo Endoscopia e Colonoscopia para o Cem (Centro de Especialidades Médicas).

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2021 ao dia 28 de outubro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 28 de outubro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 06 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia – Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Licitação: Pregão Eletrônico nº 85/2021 - Processo nº 22.745/2021

Objeto: aquisição de 01 (um) veículos "0" KM, para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Recebimento das propostas: do dia 13/10/2021, às 08h00, ao dia 29/10/2021, às 09h00.

Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 11:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 07 de outubro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia- Gerente de Compras e Licitação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021

Acordo de Cooperação nº 003/2021 Processo nº 4369/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente de Corumbá - ABC.

Do objeto: O presente Acordo tem por objeto designar servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, para ocuparem cargos na estrutura organizacional da Associação Beneficente de Corumbá.

Da vigência: O presente termo tem prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, e podendo por qualquer das partes e a qualquer tempo, com simples notificação prévia de 30 dias, rescindirem o presente acordo.

Do valor da Dotação Orçamentária: O presente termo não gera qualquer vínculo empregatício ou financeiro entre as partes, sendo simples termo de cooperação, ficando cada uma das partes responsáveis por seus funcionários

e despesas decorrentes de suas obrigações.

Data: 28/10/2021

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes – Prefeito de Corumbá/MS, Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antonio Pires – Presidente da Junta Interventora da Associação Beneficente de Corumbá.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 06/2021.

Processo: 14614/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Governo, representada por Luiz Antônio da Silva e a empresa L.A.Aquino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº : 23.342.269/0001-51.

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte terrestre para atender o projeto do Programa Social Povo das Águas "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS E MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA SOCIAL POVO DAS ÁGUAS – ANO 2021.

Valor: R\$ 390.667,80.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

27.00 Secretaria Municipal de Governo

27.92 Fundo Municipal de Investimentos Sociais

08.244.0103.4040 Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social

3.3.39.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

Data da Assinatura: 30/09/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Antônio da Silva – Secretário Municipal de Governo e o Sr. Manoel Orlando Coelho da Silva Junior – L.A.Aquino.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 12/2021 – Pe 19/2021

Processo: 16280/2020

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 32.181.809/0001-53 por seu respectivo representante legal.

Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, pelo período de 12 meses.

Valores Registrados:

Item	98509 Código	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 32.181.809/0001-53 R TEOFIL OTONI, 169 ***** - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020 Telefone: (67) 3363-6611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.021.909	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL AMP – AMPOLA COM 5ML. ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA COM 5ML. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: HYPOFARMA		20000	0,77	15.400,00
		Total do Proponente				15.400,00

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 28/09/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 32.181.809/0001-53 por seu respectivo representante legal.

Prefeitura Municipal de Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO/ANO: 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO Nº 136/2021

O município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra: **Lote 01** – Fabricação e Instalação de estrutura pré-moldada com cobertura para o pátio da secretaria de obras; **Lote 02** – Fabricação e Instalação de estrutura pré-moldada e cobertura para o pátio da Sub-Secretaria de obras; **Lote 03** - Construção prédio Sub-Secretaria de obras e muro de divisa, em atenção à secretaria municipal de viação

e obras públicas, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 29 de outubro de 2021 às 09h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, sito na Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro, neste município. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará disponível no site www.douradina.ms.gov.br e a pasta completa do edital deverá ser retirada no setor de licitações, no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 12:00 horas. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3412 – 1155.

Douradina/MS, 22 de setembro de 2021.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO/ANO: 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO Nº 137/2021

O município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra: Construção de uma unidade de acolhimento nos âmbitos do contrato de repasse OGU nº 884076/2019/MC/CAIXA – Operação 1066252-86, em atenção à secretaria municipal de Assistência Social de Douradina – MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 05 de novembro de 2021 às 09h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, sito na Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro, neste município. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará disponível no site www.douradina.ms.gov.br e a pasta completa do edital deverá ser retirada no setor de licitações, no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 12:00 horas. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3412 – 1155.

Douradina/MS, 22 de setembro de 2021.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Município de Dourados-MS, através de sua pregoeira, torna público o resultado do certame licitatório em epígrafe. PROCESSO: nº 70/2021/DL/PMD. OBJETO: **Formalização Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros de alimentação em geral (café da manhã e lanche da tarde), objetivando atender Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária a proponente **CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO EIRELLI ME.** A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 05 de outubro de 2021.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2021

CELEBRADO EM 01/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – MS

CONTRATADA: J&A CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE, NO LOCAL RUA ELDORADO S/N, NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 895630/2019/MC/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo nº.100/2021 – Tomada de Preços nº.04/2021.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:

06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0011.2028 - Apoio as Atividades Esportivas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Despesa 189 - Recurso 100 - R\$ 60.955,08

Despesa 190 - Recurso 127 - R\$ 238.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 299.705,08 (duzentos noventa e nove mil setecentos e cinco reais e oito centavos)

FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ - MS

ASSINATURAS: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI - Prefeito

JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA - Contratada.

PARECER Nº. 213/2021

EMPRESA: J&A CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ . 36.078.886/0001-33

Endereço: Rua Sete de setembro, 3278, Sala 1 - centro

CEP: 79.990-000

Amambai/MS

Prefeitura Municipal de Jateí**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 046/2021, Processo Administrativo nº. 133/2021, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova, zero horas, ano/modelo mínimo 2021, com assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto, do tipo menor preço, fica declarado como DESERTO. Jateí/MS, 07 de outubro de 2021.

Diego Araújo Lima

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juti**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº113/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº038/2021. O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de lavagem simples e completa para atender os veículos da frota do município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 27 de Outubro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com. Juti/MS, 07 de Outubro de 2021

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.799/2.021**

O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA as empresas/licitantes quanto ao prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela licitante REZENDE CONSTRUTORA EIRELI - ME quanto as propostas apresentada pelas empresas MC CONSTRUTORA EIRELI - EPP e BLESSED ENGENHARIA LTDA - ME, conforme dispõe o art. 109 §§ 3º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. Maracaju/MS, 07 de Outubro de 2021.

Joaquim Dorival de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Miranda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021**

Com base nas informações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório, e em consequência ficam convocadas as empresas vencedoras: ALFA E ÔMEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.741.992/0001-58 / CACIQUE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.851.425/0001-32 / DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.416.818/0001-22 / KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.024.068/0001-67 / MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.259.043/0001-54 / ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, CNPJ: 10.144.274/0001-08, para comparecerem na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda-MS, 04 de Outubro de 2021.

Fabio Santos Florença

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de MIRANDA/MS, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de serviço de reparo e manutenção nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrições detalhadas no projeto básico. Foi CLASSIFICADA em primeiro lugar, a proposta da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, CNPJ: 13.763.566/0001-17 por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital. A Comissão de Licitação declara a empresa VENCEDORA do certame no valor total de R\$ 646.182,46 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). O decurso do prazo recursal passara a fluir a partir da publicação deste aviso. Miranda/MS, 07 de Outubro de 2021.

MAURICELIO BARROS

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2021

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE ESTAIADA TRIANGULAR EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA RESTABELECEER OS SINAIS DE TRANSMISSÃO QUE FORAM INTERROMPIDOS APÓS A QUEDA DA ANTIGA TORRE. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 382/2021.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/10/2021, às 08h00min (horário local).

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 07 de setembro 2021.

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2021.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.528, na página 290; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2947, na página 193 e Correio do Estado – página Classificados, todos na data de 07 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ: Naviraí - MS, 05 de setembro de 2021.

LEIA-SE: Naviraí - MS, 05 de outubro de 2021.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 197/2018**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 003 ao Contrato 197/2018**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **25/10/2021 e 24/10/2022 (12 meses)** mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 197/2018, tendo em vista a tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93..

Nova Andradina-MS, 05 de outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES Secretária Municipal
SOCIAIS LTDA – ME.
Igor Guadalupe Coelho
contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:95755/2021; b) Licitação Nr.:14/2021; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 04/10/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada, para Construção de Minicampo de Futebol, no Bairro Monte Carlo, Loteamento Jardim Monte Carlo no Município de Nova Andradina-MS

CONTRATADO: D MARTINS DE LIMA VALOR DA DESPESA: R\$ 121.065,05 (cento e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA: 04/10/21

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE PREGÃO Nº 163/2021

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 95732/2021 – FLY Nº 0333.0005311/2021

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO LC 123/2006

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 163/2021 – Processo nº 95732/2021 – FLY Nº 0333.0000531101/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Registro de Preço visando Aquisição de Materiais e Reagentes para atender o laboratório Municipal “Nacim Abraão”, conforme solicitação nº 1110/2021 e CI nº 179/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/10/2021 às 07h30min(Horário Local).

Nova Andradina MS, 07 de outubro de 2021.

Welinton Bachega Brito

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 148/2021, Processo nº 198/2021. Objeto: Aquisição de luvas de procedimento para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/10/2021 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 07 de outubro de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.812/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE REDE**

LÓGICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, em favor da seguinte empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de R\$ 462.558,56 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Paraíso das Águas – MS, 07 de outubro de 2021.

Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.546/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO RETIRO, COM APROXIMADAMENTE 24 METROS, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa: **PROESTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.521.652/0001-11, com o valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Paraíso das Águas – MS, 07 de outubro de 2021.

Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 1745/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, Ariane de Paula Sousa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, as propostas da empresas AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.559.976/0001-48, vencedora dos lotes 14, 25 e 27, com o valor global de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), ARTHUR PANTALEÃO GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.765.435/0001-10, vencedora do lote 01, 05, 07, 16 E 19 com o valor global de R\$ 65.674,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais), FÁBIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.172/0001-40 vencedora do lote 04, 06, 09, 13, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32 e 33 com o valor global de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.350/0001-12, vencedora dos lotes 02, com o valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.162.386/0001-17, vencedora dos lotes 10, com o valor global de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, vencedora dos lotes 03, 08, 15, 17, 18, 20, 21 e 22, com o valor global de R\$ 44.051,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e um reais) e TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, vencedora dos lotes 29, com o valor global de R\$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais). Paraíso das Águas – MS, 07 de outubro de 2021.

Ariane de Paula Sousa – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rochedo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor a empresa: 2R EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME, no valor de R\$ 950.212,22 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos).

Rochedo/MS, 04 de Outubro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO DE O. NOVAES

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 115/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas em geral, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias, pequenas reformas dos prédios e instalação da rede elétrica das escolas e centro administrativo municipal pelo período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação no âmbito municipal conforme Decreto 487/2021). Data da realização do Pregão: dia 25/10/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 07 de outubro de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº. 026/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 087/2020, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto Aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de acordo com o Convênio MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 902574/2020, e conforme quantidade e especificações constantes no plano de trabalho Aprovado e com o Anexo II- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação

A sessão acontecerá no dia 28/10/2021, às 10h (horário Brasília/DF).

* EDITAL : estará disponível para download nos sites

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.setequedas.ms.gov.br partir de 13/10/2021

Sete Quedas – MS, em 07 de outubro de 2021

Cristiane Comelli - Pregoeira/Oficial

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato nº 0025/2021
Processo nº 004/2021
Pregão Presencial nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELO-ME

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), desta forma a Cláusula citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI E PAULO FERREIRA SANTANA pela contratante E SIDNEIS ANTONIO MENDES DE MORAES. Sete Quedas – MS, 07 de outubro de 2021.

CRISTIANE COMELLI - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0073/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0045/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ABASTECIMENTO EM SETE QUEDAS - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Vencedor(es): AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME (CNPJ 08.361.299/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R\$ 293.727,50 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA (CNPJ 00.324.084/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 388.285,50 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Sete Quedas/MS, 7 de outubro de 2021.

CRISTIANE COMELLI - Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro. Sete Quedas/MS, 7 de outubro de 2021.

Francisco Piroli - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para o Hospital Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 04 de novembro de 2021, às 09h00min, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23. Sete Quedas – MS, em 07 de outubro de 2021

Cristiane Comelli - Pregoeiro/Oficial

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021.**

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (AGIOSUL), nº 10.642, páginas 276 e 277 de 24/09/2021, foi publicado o Resultado de Licitação do Processo Licitatório acima citado.

Onde se lê:

Madretes Comércio de Madeiras Ltda - ME

Leia-se:

Madretes Comércio de Madeiras Ltda - ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 20/09/2021, e, tendo em vista o parecer favorável ao arquivamento desses autos.Três Lagoas-MS, 06 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PARA A REGULARIZAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE VARANDAS PARA O ESCRITÓRIO DE APOIO DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA EGIDIO THOMÉ, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pela Comissão Permanente de Licitação, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se, para ciência dos interessados.Três Lagoas-MS, 05 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – ADEQUAÇÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS AO AEROPORTO, CONTEMPLANDO COBERTURA, GUARITA, CANCELAS E DILACERADOR DE PNEUS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DA ANAC RBAC 107 E IS 107.001D, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pela Comissão Permanente de Licitação, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se, para ciência dos interessados. Três Lagoas-MS, 05 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela 1ª PRIMEIRA VEZ, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 30/09/2021.

NOTA: Informa-se ainda que, caso ocorra a continuidade do certame, o mesmo se dará pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente (Diário Oficial), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

Três Lagoas-MS, 07 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

LARANGEIRA MENDES S.A.
CNPJ nº 36.775.922/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da LARANGEIRA MENDES S/A a reunirem-se em Assembleia Extraordinária que será realizada em, 20 de outubro de 2021, devendo instalar-se às 10:00 (dez) horas em primeira convocação, e às 10:30 (dez e trinta) horas, em segunda convocação, na sede da sociedade na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 164 – KM 31,5, área rural de Ponta Porã, Cep: 79.907-899 – Fazenda Santa Virginia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A); Distribuição parcial de dividendos registrados na conta reserva de lucro a realizar. B); Outros assuntos de interesse social.

Ponta Porã – MS., 29 de setembro de 2021.

Raul Francisco Mendes Prates

Presidente

COMPANHIA MATE LARANGEIRA
CNPJ nº 03.719.820/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA MATE LARANGEIRA a reunirem-se em Assembleia Extraordinária que será realizada em, 21 de outubro de 2021, devendo instalar-se às 13:00 (treze) horas em primeira convocação, e às 13:30 (treze e trinta) horas, em segunda convocação na sede da sociedade na cidade de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 141 – KM 18, área rural de Navirai, Cep: 79.950-000 – Fazenda Santa Rosa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A); Distribuição parcial de dividendos registrados na conta reserva de lucro a realizar. B); Outros assuntos de interesse social.

Navirai – MS., 29 de setembro de 2021.

Raul Francisco Mendes Prates

Presidente

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO FESTIVAL DE ARTE CULTURA DE MS - DIVERSIDADE E CIDADANIA (CAMPÃO CULTURA - 1º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS)

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, através do edital 006/2021/FCMS para seleção de OSCIP adjudicou o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, e por meio do Termo de Parceria, anuncia a chamada pública de artistas de Mato Grosso do Sul para a participação no Festival de Arte e Cultura de MS - Diversidade e Cidadania (Campão Cultural - 1º Festival de Artes, Diversidade e Cidadania de MS), que acontecerá, no município de Campo Grande, entre 22 de novembro a 05 de dezembro de 2021.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

O Festival tem como objetivo o fomento à produção artística sul-mato-grossense, promovendo a diversidade e cidadania, e inspirando uma nova visão de futuro, mais inclusiva e sustentável. Tendo como propósito garantir a descentralização das atividades, ações e apresentações, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. Para tanto, e de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública e seus anexos, seleciona-se conforme as categorias:

1.1. MÚSICA:

1.1.1 Shows musicais, entre 50 minutos e 60 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, que comprovem 4 anos de atuação artística através de portfólio, para serem apresentados em palco de grande porte. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vagas: 3 shows

1.1.2 Shows musicais, entre 40 minutos e 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, para serem apresentados no palco da 1ª Feira da Música de Campão. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 4 shows

1.1.3 Discotecagem, com 30 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, para serem apresentadas no set de DJ da 1ª Feira da Música de Campão. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vagas: 4 shows

1.1.3 Shows musicais, com duração entre 40 minutos e 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, para serem apresentados na programação noturna da 1ª Feira da Música de Campão, na Feira de Artesanato e no Circuito Comunidades. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vagas: 17 shows

1.1.3 Palestras shows, com temas relacionados à história e origem da música de MS, com duração entre 50 minutos e 60 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, para serem apresentados em ambiente escolar. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vagas: 6 shows

1.2. TEATRO:

1.2.1 Espetáculos com no mínimo 35 minutos de duração de artistas solos, grupos ou coletivos, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com estrutura de iluminação cênica. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 6 espetáculos

1.3. CIRCO:

1.3.1 Espetáculos com no mínimo 35 minutos de duração de artistas solos, grupos ou coletivos, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com estrutura de iluminação cênica. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 6 espetáculos

1.4. DANÇA:

1.4.1 Espetáculos com no mínimo 35 (trinta e cinco) minutos de duração de artistas solos, grupos ou coletivos, que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com estrutura de iluminação cênica. Será pago por 01 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 6 espetáculos

1.5. AUDIOVISUAL:

1.5.1 Curta-metragens, com no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de duração, classificação livre, para exibição ao ar livre e similares. Será pago por 1 (uma) exibição o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vagas: 8 curta-metragens

1.5.2 Curta-metragens, com no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de duração, classificação 12 anos ou mais, para exibição direcionada a público específico. Será pago por 1 (uma) apresentação R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vagas: 4 curta-metragens

1.6. ARTES VISUAIS

1.6.1 Aquisição de obras de arte, podendo ser desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, objeto ou arte digital, para exposição imersiva e mapeada. Nesta categoria, os proponentes deverão enviar 2 (duas) imagens da obra proposta com as especificações técnicas: **uma imagem no formato 3500x768px e a outra imagem no formato 4k (3840x2160), ambas com no mínimo 72 dpi**. As obras selecionadas deverão ser encaminhadas à Fundação de Cultura de MS no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do Festival, mediante a entrega de nota fiscal, no endereço: Avenida Fernando Correia da Costa, 559, 5º andar, Gerência de Difusão Cultural. Será pago por cada aquisição o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vagas: 10 obras

1.7. Serão selecionadas propostas de acordo com o número de vagas determinadas em cada categoria, podendo ter a mesma quantidade de suplentes e por ordem de pontuação.

1.8. O proponente deverá apresentar obra igual à proposta selecionada, não podendo substituí-la por outra em hipótese alguma.

1.9. As apresentações deverão acontecer entre os dias 22 de novembro e 05 de dezembro de 2021, podendo ser alteradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, caso haja qualquer risco de saúde pública ou por força de decreto municipal, estadual ou federal.

1.9.1. A Fundação de Cultura de MS e o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social não se responsabilizarão pela operação técnica dos shows e espetáculos selecionados para o Festival. Será de responsabilidade exclusiva dos artistas selecionados nesta chamada pública a contratação de técnicos de iluminação e sonorização para a realização das apresentações. Os técnicos da empresa contratada para atender o Festival serão responsáveis somente pela montagem dos equipamentos e auxílio da equipe técnica do artista.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:

2.1. Cada proponente, ou seja, responsável pela inscrição, poderá se inscrever somente uma única vez e o mesmo deve constar na ficha técnica da proposta.

2.2. Os proponentes poderão se inscrever entre os dias 13 e 24 de outubro de 2021, através dos links:

Música: <https://forms.gle/GXaMKWJq1Zn1iHGx8>

Teatro: <https://forms.gle/be8c1sENyjRnWaDD9>

Circo: <https://forms.gle/Fa3b1cMQ3mdZFyip8>

Dança: <https://forms.gle/wk4jvKTfYFFo4gxi7>

Audiovisual: <https://forms.gle/MrwKupEDnu3sVv2H6>

Artes Visuais: <https://forms.gle/tesbtbKH2sUL7Hz69>

2.3. Os proponentes deverão enviar no link, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**, os seguintes documentos e materiais:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo 1;
- b) Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição;
- c) Cartão CNPJ ou Certificado do MEI, se for o caso;
- d) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul no nome do responsável pela inscrição ou Declaração de Residência MANUSCRITA - Anexo 2 **(ou seja, todo texto do Anexo 2 deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação)**;
- e) Portfólio artístico contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria pretendida;
- f) 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta;
- g) Necessidades técnicas, Mapa de Palco, Rider de Som e Luz para Música;
- h) Necessidades técnicas, Rider de Som, Luz e descrição do cenário, se houver, para Teatro, Circo e Dança;
- i) Ficha técnica, com equipe, gênero, tempo de duração (ou dimensão, no caso de obra de arte) e sinopse do show, espetáculo, performance, obra de arte ou filme;
- j) Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo gravado ao vivo com a apresentação de três músicas que farão parte do repertório, se for o caso;
- l) Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo com trecho, entre 5 e 10 minutos, de Teatro, Circo ou Dança na íntegra, se for o caso;
- m) Link do google drive contendo o curta-metragem, se for o caso;
- k) Link do google drive contendo as duas imagens da obra de arte, se for o caso.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1. A seleção dos artistas de MS levará em consideração os critérios previstos nesta chamada pública, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos e será realizada por Comissões de Seleção.

3.2. Cada Comissão de Seleção, uma para cada segmento previsto nesta chamada pública, será formada por 03 (três) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

3.3. As propostas encaminhadas, para se classificarem, deverão atender aos seguintes critérios, que serão pontuados pelas respectivas Comissões de Seleção:

Critérios	Pontuação
A) Qualidade, relevância artística e cultural da proposta	0 a 3 pontos
B) Originalidade, criatividade e inovação da proposta	0 a 3 pontos
C) Adequação da proposta aos objetivos do festival delineadas pela Fundação de Cultura de MS	0 a 2 pontos
D) Portfólio	0 a 2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10 PONTOS

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

3.5. Em caso de empate dentro da mesma Categoria, obterá melhor colocação quem pontuar mais nos seguintes critérios, e conforme a seguinte ordem de desempate critérios: "A" e "B".

3.6. Permanecendo o empate, fica a cargo da Comissão de Seleção criar o critério para tanto.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

4.1. O proponente ao se inscrever nesta chamada pública, aceita e concorda com todos os termos do presente regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

4.2. No que se refere a cerca do protocolo de biossegurança para a realização do Festival, realizado respeitando rigorosamente o decreto do município de Campo Grande nº 14903 de 16 de setembro de 2021 ou outro que venha substituí-lo.

4.3. As apresentações seguirão planejamento da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul quanto à produção, horários, locais e questões técnicas.

4.4. O pagamento será realizado em até 20 dias após a prestação de serviço, mediante convocação, assinatura de contrato e apresentação da nota Fiscal na Sala da OSCIP no prédio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, 5º andar, centro.

4.3. O transporte de materiais técnicos e instrumentos ficará por conta do selecionado que forem residentes na cidade de Campo Grande.

4.4. A Fundação de Cultura de MS será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação dos artistas locais selecionados residentes nos municípios do interior do estado.

4.5. O proponente no ato da inscrição, fica ciente que qualquer atividade da programação pode ter formato híbrido de apresentação, ou seja, virtual e presencial.

4.6. Não havendo interesse e/ou preenchimento do número de vagas previstas neste chamamento fica a cargo da Fundação de Cultura de MS o convite de artistas de MS que atendam os requisitos para compor a programação do festival.

4.7. Qualquer situação omissa ou divergente será decidida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

4.8. Para mais informações:

Música: whatsapp 67 99959-6056; fcmsmusica@gmail.com

Teatro, Circo e Dança: whatsapp 99272-9770; teatrodifusao@gmail.com

Audiovisual: whatsapp 99253-5955; audiovisual.fcms@gmail.com

Artes Visuais: whatsapp 99200-3730; marilenagrolli@gmail.com

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2021

Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

* CATEGORIA:

- Música
 Palco de Grande Porte
 1ª Feira da Música de Campão
 Discotecagem na 1ª Feira da Música de Campão
 Programação noturna da 1ª Feira da Música de Campão, Feira de Artesanato e no Circuito Comunidades
 Palestra show em ambiente escolar
 Teatro
 Circo
 Dança
 Artes Visuais
 Audiovisual
 Classificação Livre
 Classificação 12 anos ou mais

FORMATO:

* PROPONENTE:

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):

Nome social: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____

Telefone: _____ Email: _____

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011
(FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA)**

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXXX de Mato Grosso do Sul. Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade de _____/MS, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

AVISO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2021 – 1ª REPETIÇÃO

Em virtude do resultado DESERTO no processo anterior, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE torna público que realizará a Cotação Prévia de Preço Nº. 02/2021 – 1ª REPETIÇÃO, atendendo as diretrizes legais que regem o Termo de Fomento Nº 101/2021 na forma e condições fixadas no Edital, e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: aquisição de ambulância para simples locomoção de pacientes da Santa Casa de Campo Grande.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado até as 16h00min do dia 29 de outubro de 2021 no Setor de Projetos da entidade, situado no Prédio de Apoio Administrativo na Rua Rui Barbosa, ao lado do Pronto Socorro – Centro, na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul. Os proponentes deverão formular as propostas com base no valor usual de mercado, vez que o valor de reserva pactuada permanecerá em SIGILO.

O edital encontra-se disponível no site: <http://santacasacg.org.br/canal/cotacao-previa>.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2021.

Ricardo Fernandes Maciel
Presidente da Comissão Especial de Julgamento

AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA. Ponta Porã - MS

CNPJ nº 87.700.746/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

São convocados os sócios da sociedade empresária **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.**, com sede em Ponta Porã/MS, na Fazenda Jotabasso - Estrada Usina São João, km 24, S/N, CEP 79907-899, inscrita no CNPJ sob o nº 87.700.746/0001-96 (a "Sociedade"), para Assembleia Geral Extraordinária de Sócios a realizar-se no dia **22 de outubro de 2021**, nas dependências da sede social e administrativa da Sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira convocação às 7h00, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 7h15min, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** Alterações e ajustes no Contrato Social, em especial nas Cláusula Sexta, Cláusula Décima, Cláusula Décima Quarta, Cláusula Décima Sétima, Cláusula Vigésima Quinta, Cláusula Vigésima Sétima, Cláusula Vigésima Oitava e Cláusula Trigésima Segunda, todas do Contrato Social; e **2)** Consolidar o Contrato Social da Sociedade.

Ponta Porã/MS, 13 de outubro de 2021.

José Américo Basso Amaral

Diretor Superintendente.

ELEIÇÕES SINDICAIS**AVISO****SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SPPD/MS**

Em cumprimento de preceito legal comunico o registro de uma única chapa, 01 – FORÇA E UNIÃO, concorrente à eleição a que se refere o edital publicado no Diário Oficial nº. 10.637, página 200, e no jornal O Estado, página Classificados, ambos em 21/09/2021, assim composta e definida: DIRETORIA EXECUTIVA: SERGIO LUIZ ROMANHOLI (Presidente); FLAVIO ALBERTO RENA (Vice Presidente); SÉRGIO ROBERTO BATISTA SAITO (1º Secretário); ANA KARINA FERREIRA ESPINDOLA (2º Secretário); ANA PAULA MEDEIROS RODRIGUES (Tesoureira); JONATHAN ALDORI ALVES DE OLIVEIRA (Diretor Social); ISMAEL FUMIO WAGATUMA (Diretor de Esportes); CAIO GRACO POMPEU SABINO DE ARAUJO (Suplente); CLAUDEMAR MARTINS DE SÁ (Suplente); EDINEI GONÇALVES LEMES (Suplente); EMIR MANSUR SMAKA (Suplente); CARLOS ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS (suplente); MANOEL CARLOS DE SOUZA (Suplente); MARIA HELENA BERNAL ARAÚJO (suplente). CONSELHO FISCAL: SIOMAR APARECIDO DE FREITAS; LUIZ MARTINEZ DE MARTINS; JANAINA DIAS CANUTO; CLAUDIO CORREIA DE ARAUJO (Suplente); MARIA GABRIELA ALVARENGA RAPOSO (Suplente); ANTONIO CARLOS ZANARDO (Suplente). Todas as informações inerentes às eleições de 25/11/2021 podem ser encontradas no Edital exposto na sede do Sindicato.

Fica aberto o prazo de três (03) dias conforme Art. 34 - §1º do Estatuto desta entidade, para impugnação de candidaturas.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2021

Geraldo Celestino de Carvalho

Presidente Comissão Eleitoral

SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL (SINDETRAN/MS)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do SINDETRAN/MS – Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, CONVOCA todos os servidores do DETRAN/MS, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 23 de outubro de 2021, na sede campo do SINDETRAN/MS, sito a Rua Wagner Jorge Bortotto Garcia nº 2.263 Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, às 09h30min em primeira chamada, às 09h45min em segunda chamada e às 10h00min em terceira chamada, para iniciar com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Aprovação de alterações no Estatuto Social do Sindetrans/MS; 2) Sorteio de Prêmios em comemoração aos 18 anos de fundação do Sindetrans/MS; 3) Outros assuntos de interesse da categoria.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2021.

OCTACÍLIO SAKAI JUNIOR

Presidente do Sindetrans/MS